

Tomada de Preço

02/2016

Processo Administrativo nº 027/2016

Protocolo nº 3155/2016

Objeto: Contratação de empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para a realização de Oficinas Socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Abertura: 23/03/2016

Horário: 09h00min

Volume 02

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016.
DATA: 23 DE MARÇO DE 2016.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE
AV. BRASIL 2520, SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA/PR.
CNPJ/MF: 07.820.536/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

23 MAR 2016

Protocolo Nº 5613

Ass. Responsável

Jaspe

CURSOS E TREINAMENTOS



HABILITAÇÃO

07.820.536/0001-00

JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Av. Brasil, 2520 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'P' followed by a smaller flourish.



FABRICIA BEDENDO LENZI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1982, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.627.359-30, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.617.875-5/SSP-PR, residente na Av. Dep. Arnaldo Busato, 210, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, onde é domiciliada, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, com sede e domicílio na Av. Brasil, 1188, 1º Andar, Sala 01, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.820.536/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004464-9 em 27/02/2013, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Av. Brasil, 1188, 1º Andar, Sala 01, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, fica alterado para Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000, Santa Helena-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; comércio varejista de material didático; comércio varejista de brinquedos e equipamentos esportivos, recreativos e plásticos; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; comércio de artigos de escritório e de papelaria; comércio de produtos alimentícios e produtos de uso doméstico; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio de móveis; comércio de artigos esportivos; comércio de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio de equipamentos de informática; comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e suas partes e peças; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção e suas partes e peças; comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial e suas partes e peças; comércio de máquinas e equipamentos para uso comercial e suas partes e peças; comércio de equipamentos e suprimentos de informática; comércio de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos; comércio de artigos de cama, mesa e banho; comércio de brinquedos e artigos recreativos; comércio de artigos de caça, pesca e camping; edição de jornais, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distância; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 16:25 SOB Nº 20160780217
PROTOCOLO: 160780217 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780217. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP



Libertad Boqua
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9



Folha: 2 de 5

assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para prática de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginástica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes; serviços de assessoria, consultoria e execução em projetos junto às áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR: O endereço do titular FABRICIA BEDENDO LENZI que era na Av. Dep. Arnaldo Busato, 210, Ap. 402, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, fica alterado para Rua Goiás, 1841, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/03/2016 16:25 SOB Nº 20160780217.
PROTOCOLO: 160780217 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PK160780217. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9



Folha: 3 de 5

colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9

FABRICIA BEDENDO LENZI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.627.359-30, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.617.875-5/SSP-PR, residente na Rua Goiás, 1841, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, onde é domiciliada, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede e domicílio na Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.820.536/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004464-9 em 27/02/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP** e terá sede e domicílio na Av. Brasil, 2520, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distancia; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para pratica de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginastica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entre as páginas 3 e 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 16:25 SOB Nº 20160780217.
PROTOCOLO: 160780217 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780217. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9



Folha: 4 de 5

políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretaria, office-boy e serviços de apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes; serviços de assessoria, consultoria e execução em projetos junto as áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 16:23 SOB Nº 20160780217.
PROTOCOLO: 160780217 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780217. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP



Libertad Boque
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: nº 07.820.536/0001-00
NIRE: 416.0004464-9



Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

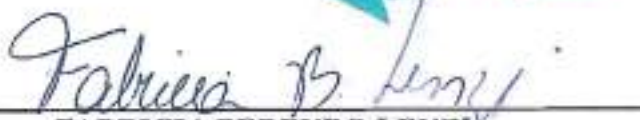
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Santa Helena - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Santa Helena-PR, 01 de fevereiro de 2016.




FABRICIA BEDENDO LENZI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 16:25 SOB Nº 20160780217.
PROTOCOLO: 160780217 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780217. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo V4Nhc.9T3FF.3B8tt, Controle: F0DLF.1w9S

Consulte esse selo em <http://funarop.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial
Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3269-1200 CEP: 85.892-000. E-mail: saldoriodeprotestos@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de FABRICIA BEDELL LENZI, Dona
SANTA HELENA-PR, 23 de fevereiro de 2016 - 08:39:39h.

Dulce D'Agostini Bueno
Peri Backer Bueno



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016 16:25 SOB Nº 20160780217.
PROTOCOLO: 160780217 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780217. NIRE: 41600044649.
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - - EPP



Libertad Boqus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017-001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41.6.0004464-9

CNPJ

07.520.536/0001-00

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

03/02/2006

Data de Início de Atividade

01/02/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 2520-SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000

Objeto

Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de brinquedos recreativos; edição de jornais; cursos de educação profissional e atividades de professores autônomos; cursos e ensino de informática; unidades centrais voltadas ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e a distância; atividades de apoio a educação; gestão de assessoria, consultoria, orientação e assistência; ensino de artes cênicas, música, dança e esportes; cursos de artes marciais e artesanato; ensino de arte e cultura; monitoramento ambiental; serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; atividades de arbitragem esportiva; serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; organização e operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para prática de esportes; atividades de condicionamento físico, instrutores de educação física, ginástica laboral e avaliação física; produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centro de negócios, apoio operacional a empresas e a profissionais liberais; atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; atividades de assistência a deficientes físicos, imuno-deprimidos e convalescentes; fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpeza prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção, recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretária, office-boy e serviços de apoio a administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividades de limpeza; serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; locação de automóveis com e sem condutor; atividade de apoio a produção florestal; atividade relacionada a esgoto, exceto gestão de redes; serviços de assessoria, consultoria e execução em projetos junto as áreas de cultura, educação, esportes, sustentabilidade, meio ambiente, saúde, recursos humanos de órgãos governamentais.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte.

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular

Nome/CNPJ

FABRICIA BEDENDO LENZI
037.627.359-30

Administrador

Sim

Início do
Mandato

03/04/2009

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/03/2016

Número: 20160780217

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

SANTA HELENA - PR, 21 de março de 2016



CARTÃO BUENO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, sem o qual não faz, Data 21 MAR 2016

21 MAR 2016

Cartão de Autenticação - Tabela
Folha 02 de 02 - Tabela
Folha 02 de 02 - Tabela

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FIA95342

Jairo Luiz Duarte
RG: 9.893.247-4
Agência Regional de Santa Helena
Relator



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.820.536/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/02/2006

NOME EMPRESARIAL
JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
2520

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.892-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA HELENA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3268-4013

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/03/2016 às 10:02:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.820.536/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/02/2006

NOME EMPRESARIAL

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.91-1-00 - Ensino de esportes

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.92-9-01 - Ensino de dança

58.12-3-01 - Edição de jornais diários

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
2520

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.892-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA HELENA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3268-4013

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/03/2016 às 10:02:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07820536/0001-00
Razão Social: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP
Endereço: AV BRASIL 2520 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR /
85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2016 a 04/04/2016

Certificação Número: 2016030606281104319451

Informação obtida em 21/03/2016, às 10:05:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.820.536/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:50:38 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2016. -

Código de controle da certidão: B4C0.9985.0C11.E4AB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.820.536/0001-00

Certidão n°: 22877476/2016

Expedição: 02/03/2016, às 14:59:48

Validade: 28/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.820.536/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014069551-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.820.536/0001-00
Nome: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3979/2016

Contribuinte

Nome/Razão: 143812 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 07.820.536/0001-00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2520

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Cidade: Santa Helena

CEP: 85.882-000

Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 21 de março de 2016



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 364/2016

Nome Fantasia:

Razão Social: JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI -

CNPJ: 07.820.536/0001-00

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s): 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal, 7120-1/00 - Testes e análises técnicas, 7490-1/01 - Serviços de tradução, interpretação e similares, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8592-9/03 - Ensino de música, 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico, 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/01 - Ensino de dança, 5812-3/01 - Edição de jornais diários, 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Município: Santa Helena **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 2520, SALA 01 - CENTRO

CEP: 85892000

Local e data: Santa Helena, segunda, 21 de março de 2016

Vencimento:

LIZIANE BRIZOT

Secretaria Municipal de Finanças

Observação



Código de Autenticidade: **16JP1SQKVS****"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LIEGES CAROLINE SEHN"**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



DATA DE EMISSÃO
03/07/2015

DATA DE VALIDADE
03/07/2016

497/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31259	CPF / CNPJ 07.820.536/0001-00	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 08/02/2006
NOME / RAZÃO SOCIAL 143812 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP			
NOME FANTASIA / SOBRENOME L B CAPACITAÇÕES & TREINAMENTOS			
LOGRADOURO AVENIDA BRASIL	NÚMERO 1188	COMPLEMENTO ANDAR 01 - SALA 01	
CEP 85.882-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Santa Helena	ESTADO PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
8593.7/00.00 ENSINO DE IDIOMAS

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

8599.5/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4761.0/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763.5/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
7721.7/00.00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
8599.5/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4647.8/01.00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4789.0/07.00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4639.7/01.00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4691.5/00.00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4761.0/03.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4649.4/04.00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754.7/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4763.5/02.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4649.4/01.00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4651.6/01.00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4661.3/00.00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4662.1/00.00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
4663.0/00.00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4665.6/00.00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4751.2/01.00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752.1/00.00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753.9/00.00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4649.4/08.00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4789.0/01.00	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4755.5/03.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4763.6/04.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
5812.3/00.00	EDICAO DE JORNAIS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ELIANE STOPP

OBSERVAÇÃO





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMISSÃO
03/07/2015

DATA DE
VALIDADE
03/07/2016

497/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31259	CPF / CNPJ 07.820.536/0001-00	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 08/02/2008
NOME / RAZÃO SOCIAL 143812 - JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP			
NOME FANTASIA / SOBRENOME L B CAPACITAÇÕES & TREINAMENTOS			
OBSERVAÇÃO / INFORMES			

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO,
MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU
QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR
COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL
VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: null



Município de Santa Helena
Departamento de
Tributação e Cadastro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.820.536/0001-00, estabelecida na Av. Brasil, nº 2520, sala 01, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de **SANTA HELENA**, Estado do Paraná, ao(s) 21 dia(s) do mês de Março do ano de 2016.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado



A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248





Prefeitura do Município de Paranavaí

Rua Getúlio Vargas, nº. 900 – Centro – Cep: 87.702-000 – Paranavaí – Paraná –
Brasil

Telefone e/ou fax: (44) 3421-2323 Gabinete: (44) 3902-113

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **JASPE CURSOS E TREINAMENTO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.820.536/0001-00, estabelecida à Avenida Brasil, 1188, 1º andar, Sala 1, Centro, CEP 85.892-000, no Município de Santa Helena - PR, conforme Contrato nº 002/2013 firmado com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-81, executou as atividades de:

- 1 - **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GESTÃO PEDAGÓGICA, MONITORAMENTO E INSERÇÃO DE JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DO PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR.**
- 2 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ.**

As ações de Qualificação Social e Profissional foram desenvolvidas no Município de Paranavaí em 13 turmas de trabalho, assim distribuídas:

Arco Ocupacional	Carga Horária Social	Carga Horária Profissional	Quantidade de Turmas	Carga Horária Total
Administração	100	250	4	1400
Alimentação	100	250	1	350
Beleza e Estética	100	250	4	1400
Metalmecânica	100	250	1	350
Telemática	100	250	2	700
Vestuário	100	250	1	350

A **QUALIFICAÇÃO SOCIAL** teve como conteúdos as seguintes temáticas e distribuição carga horária por turma: Inclusão digital e internet - 40h; Valores humanos,

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte



ética e cidadania 10h; Educação ambiental, higiene pessoal e promoção da qualidade de vida 10h; Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho 20h; Empreendedorismo 20h.



A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL teve como conteúdos as seguintes temáticas:

Arco Ocupacional	Conteúdos trabalhados
Administração	Auxiliar Administrativo; Arquivador; Secretária; Almoxarife e Contínuo.
Alimentação	Cozinheiro - Doces e Salgados; Segurança de alimentos; Chapista.
Beleza e Estética	Manicure e Pedicure; Depilação; Maquiagem e Cabeleireiro.
Telemática	Montagem e Manutenção de Microcomputadores - Helpdesk; Operador de Microcomputador; Telemarketing; Assistente de Vendas.
Vestuário	Costureira; Montador de Artefatos em Couro; Costureira de Reparação de Roupas; Vendedor de Comércio Varejista.

Desta forma, atestamos que a realização dos serviços é de forma satisfatória, não existindo nenhum registro ou fato que desabone a conduta e responsabilidades assumidas.

Paranavaí, 17 de Fevereiro de 2014.

CARTÓRIO
TOMAZONI

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS

DIRETORA DE GESTÃO DO SUAS

GESTORA DO PROGRAMA PROJÓVEM TRABALHADOR

JUVENTUDE CIDADÃ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8805 – Fax (45) 3378 1704 – site: www.toledo.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa pessoa jurídica de direito privado **LENZI E BEDENDO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.536/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1188, Centro, CEP: 85892-000, telefone (45) 3268-1353 no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, forneceu ao Município de Toledo / Paraná, de acordo com o Contrato nº 614/2011, Instrutores para ministrar cursos desenvolvidos pela Assistência Social por meio do Programa Pró Jovem, totalizando 2.760 horas/aula, no período de Maio/2011 a Dezembro/2011, tendo sido cumpridas as obrigações contratuais pela empresa e nada estando registrado que a desabone.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

Toledo 22 de Fevereiro de 2012.

MOACIR NEODIVANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Atestado de Capacidade Técnica elaborado por Helena Endler Engelbrecht, Analista



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Certificamos o presente atestado, com base nos documentos e nos apresentados através RCA nº. 074/2012
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Cunha, 09 de Junho de 2012
Amilcar Pacheco dos Santos
Adm: AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

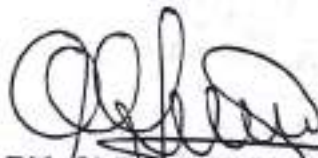


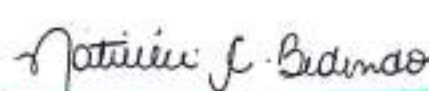
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa pessoa jurídica de direito privado **LENZI E BEDENDO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.820.536/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil nº 1188, 1º andar, Sala 01, Centro, CEP 85.892-000, telefone (45) 3268-1353 no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, forneceu ao Município de Marechal Cândido Rondon / Paraná, de acordo com o Contrato nº 121/2011, Instrutores para ministrar cursos, em atendimento a pessoas participantes dos grupos de trabalho realizados pelo CRAS, para atendimento de famílias inseridas no Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) totalizando 117 horas/aula, no período de Abril/2011 a Abril/2012, os cursos realizados foram: Artesanato; Profissionais na área da Saúde; Teatro; Capoeira; Dança de Rua; Pintura; Bijuteria; Arte e Caricatura. Tendo sido cumpridas as obrigações contratuais pela empresa e nada estando registrado que a desabone.

Marechal Cândido Rondon, 03 de maio de 2012.




MARIA CLEONICE SPÖHR FROEHLICH
Secretaria Municipal de Assistência Social


CARTÓRIO BUENO AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi, Dou Fé.
21 MAR 2012
[] Ordenador Municipal - Tabelião
[] Procurador Buono - Tab. Subst.
Fone: (45) 3268-1200 - Santa Helena, PR



Reconheço verdadeira a
número do livro de Notas
Natália Bedendo
por semelhança e fiel fotográfica deste ofício. Dou fé em
test.º 20 de Maio 2012 da verdade.
Sta. Helena, em 20 de Maio 2012

TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fátima Nardello - Tabelião
Rua São da Salvação, 1170
Fone/Fax (45) 3268-2411
E-mail: fatima.nardello@narrello.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de
[8x52Kxe0]-MARIA CLEONICE SPÖHR FROEHLICH

Marechal Cândido Rondon, 03 de Maio de 2012.
Em Test.º Amélia Hackbart da verdade.

AMELIA HACKBARTH - ESCRIVÃO AMARELA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós
apresentados através RCA nº. 075/2012
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Curitiba, 04 de junho de 2012

Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971



Jaspe

CURSOS E TREINAMENTOS

DECLARAÇÃO



À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº. 02/2016.

A proponente, JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE - EPP, CNPJ/MF Nº 07.820.536/0001-00, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016, por seu representante, declara, expressamente que os profissionais que compõe a equipe executora dos serviços possuem idade mínima de 18 anos, escolaridade mínima de nível médio, conforme prevista na NOB/RH e que os profissionais são habilitados, qualificados e/ou com capacitação específica na área de atuação para ministrar as Oficinas.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2016.

07.820.536/0001-00
JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELI - EPP
Av. Brasil, 2520 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

FABRICIA BEDENDO LENZI
RG/nº 7.617.875-5/SESP-PR
Representante Legal

Jaspe

CURSOS E TREINAMENTOS

DECLARAÇÃO



À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº. 02/2016.

A proponente, JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE - EPP, CNPJ/MF Nº 07.820.536/0001-00, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016, por seu representante, declara, possuir profissionais para realizar as oficinas de Teatro, Musicalização, Arte Circense, Dança, Esportes e Jogos, Arte Visual e Artesanal, Cidadania e Família, Capoeira, Inclusão Digital, Protagonismo Juvenil, Circo e Teatro, Mídia e Bairro, Idoso Integral, Cultura e Lazer, Beleza e Estética, Atividades e Empreendedoras, Contação de Histórias, Atividades Recreativas, Brinquedoteca e Desenho; com no mínimo, a seguinte comprovação de experiência a ser realizada no início de cada oficina: Formação Acadêmica na Área, Formação Técnica (Pós Médio), Cursos na área ou Experiência comprovada.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2016.

07.820.536/0001-00

JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELE - EPP

Av. Brasil, 2520 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

FABRICIA BEDENDO LENZI
RG/nº 7.617.875-5/SESP-PR
Representante Legal



CURSOS E TREINAMENTOS

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ref.: Tomada de Preço nº. 02/2016.

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.536/0001-00, com sede à Avenida Brasil, 2520, sala 01, Centro, Santa Helena - Pr, Através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ [] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ☒ [X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas. DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
 - II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.
 - IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
 - V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo; VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
- Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

07.820.536/0001-00
JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Av. Brasil, 2520 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR
Fone: 45 3268-4013

FABRICIA BEDENDO LENZI
RG/nº 7.617.875-5/SESP-PR
Representante Legal

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2016

Jaspe

CURSOS E TREINAMENTOS

ANEXO II



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016.

A empresa JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE - EPP, CNPJ/MF Nº 07.820.536/0001-00, sediada na Avenida Brasil, 2520, sala 01, Centro, Santa Helena – PR, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- ☐ a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.
- ☐ Por ser expressão da verdade, firmo a o presente.

07.820.536/0001-00

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2015.

JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELE - EPP

Av. Brasil, 2520 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

FABRICIA BEDENDO LENZI
RG/nº 7.617.875-5/SESP-PR
Representante Legal

Jaspe

CURSOS E TREINAMENTOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO



Ref.: Tomada de Preço n.º. 02/2016.

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu FABRICIA BEDENDO LENZI, portador da cédula de identidade RG/n.º 7.617.875-5/SESP-PR e CPF/MF n.º 037.627.359-30, não sou servidor do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2016.

07.820.536/0001-00

JASPE CURSOS E
TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Av. Brasil, 2520 - Sala 01 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

FABRICIA BEDENDO LENZI
RG/nº 7.617.875-5/SESP-PR
Representante Legal



INSTITUTO VIDA E SAÚDE –
nº05.997.585/0001-80 – End: R. I
Santo Antônio de Pádua/RJ – CI

TOMADA DE PREÇO Nº02/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FA
ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO

DATA: 23 de Março de 2016



INVISA

INSTITUTO VIDA E SAÚDE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

**www.invisa.org.br
contato@invisa.org.br**

Matriz (22) 3851-2901
Filial Paraná (41) 3047-1060
Filial Espírito Santo (27) 3207-8288

ATA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE



Ata da Assembleia Geral da Constituição da pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **Instituto Vida e Saúde**, com a sigla **INVISA**, realizada dia 11/11/2003.

As vinte horas e trinta minutos do dia onze de Novembro de dois mil e três, nesta cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, sito na AV. GETULIO VARGAS nº 99 – CENTRO, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da **INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, que terá como sede domicílio o endereço acima mencionado.

Os presentes elegeram para direção geral os trabalhos o Sr. **DENNER ORNELLAS CORTAT** e para secretariar a Srª. **MÁRCIA LIMA BARCELLOS**. Agradecendo a sua indicação, o Diretor Geral dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O estatuto aprovado é o seguinte:

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artº 1º

- O INSTITUTO VIDA E SAÚDE, também designado pela sigla: **INVISA**, constituído neste ato, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e Foro no município de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, sito a Av. Getulio Vargas nº 99 – fundos – centro;

Artº 2º

- A **INVISA**, tem por finalidade a;
- Promoção da Assistência Social;
- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;
- Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional e Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- Promoção do Desenvolvimento, Aperfeiçoamento e Automatização das atividades públicas.

Artº 3º

- No desenvolvimento de suas atividades a **INVISA** observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião

Parágrafo único:

- Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas a fins;



Artº 4º

- A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria;

Artº 5º

- A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias;

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Artº 6º

- A **INVISIA** constituída por numero ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, BENFEITOR e HONORÁRIO;
- Parágrafo Primeiro: A exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral, conforme o artº 57 do NCC.
- Parágrafo Segundo: São pressupostos, para ser associado, os mesmos exigidos pela Legislação do comércio, aos empresários, conforme artº 54 do NCC.

Artº 7º

- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I = Votar e ser votados para os cargos eletivos;
II = Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Artº 8º

- São deveres dos associados:
I = Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II = Acatar as decisões da Diretoria;

Artº 9º

- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição;

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artº 10º

- A **INVISIA** será administrada por:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.
- Parágrafo Único: A instituição NÃO remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas;

Artº 11º

- A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Artº 12º

- Compete à Assembleia Geral:
I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
III – Decidir sobre alterações do estatuto na forma do artº 31;
IV – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 30;
V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI – Aprovar o Regimento Interno;
VII – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
VIII – Destituir os Administradores;
IX – Aprovar as contas;
- Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IX é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em, primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes (artº 59 do NCC);



INVISA
Instituto Vida e Saúde

3

Artº 13º

- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
 - I - Aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
 - II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artº 14º

- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, quando convocada:
 - I - Pela Diretoria;
 - II - Pelo Conselho Fiscal;
 - III - Por requerimento de 1/5 (Um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais;

Artº 15º

- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número;

Artº 16º

- A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Artº 17º

- A Diretoria será constituída por um DIRETOR GERAL, por um DIRETOR ADMINISTRATIVO, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um DIRETOR FINANCEIRO;
- Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva;
- Parágrafo Segundo: Ocorrendo vacância de cargo da Diretoria, será convocada a Assembleia Extraordinária para preenche-lo;

Artº 18º

- Compete à Diretoria:
 - I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
 - II - Executar a programação anual de atividade da Instituição;
 - III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
 - IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - V - Contratar e demitir funcionários;
 - VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Artº 19º

- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês;

Artº 20º

- Compete ao Diretor Geral:
 - I - Representar a INVISA judicial e extra-judicialmente;
 - II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
 - III - Presidir a Assembleia Geral;
 - IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - V - Pagar as contas e assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro.

Artº 21º

- Compete ao Diretor Administrativo:
 - I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
 - II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
 - III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;



INVISIA

Instituto Vida



Artº 22º

- Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo a escrituração da Instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Artº 23º

- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (DOIS) anos;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

Artº 24º

- Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Artº 25º

Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais, etc;

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO:

Artº 26º

- O patrimônio da **INVISIA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;

Artº 27º

- No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Artº 28º

- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



INVISIA
Instituto Vida e



Artº 29º

- A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
 - I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artº 70 da Constituição Federal;

Capítulo VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artº 30º

- A INVISIA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Artº 31º

- O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, na forma do Parágrafo Único do artº 59 do NCC, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artº 32º

- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Associados. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 11 de Novembro de 2003 até 10 de Novembro de 2007, os Diretores: **DIRETOR GERAL**, o Sr. **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Pita de Castro nº 277 - ITAOCARA/RJ - CEP: 28570-000, nascido em, 27/11/1965, portador da Carteira de Identidade nº 93-1-03907-0, expedida pelo CREA/RJ e do CPF nº 868.424.557-15, para **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, a Srª. **MÁRCIA LIMA BARCELLOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Getulio Vargas nº 99 - sobrado - centro de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, nascida em 15/01/1948, portadora da Carteira de Identidade nº 80766980-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 324.028.307-78 e para **DIRETOR FINANCEIRO** a Srª. **MANOELA GOMES DE SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Juvenal Leal s/n - centro de APERIBÉ/RJ, nascida em 02/06/1950, portadora da Carteira de Identidade nº 83001767-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 482.840.927-00. O **CONSELHO FISCAL** eleito na mesma ocasião e pelo mandato para o período de 11 de novembro de 2003 até 10 de novembro de 2005, ficou assim constituído: para **PRESIDENTE** a Srª. **LIA BASTOS DA SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Coronel Pita de Castro nº 05 - centro de ITAOCARA/RJ - CEP: 28570-000, nascida em 06/02/1951, portadora da Carteira de Identidade nº 980.1119, expedida pelo IPF/RJ e do CPF nº 186.773.397-87 e demais membros, o Sr. **FABIANO CARDOSO TAVARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elpidia



CARTÓRIO
2º Ofício de Registro Civil - RJ
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Rua Marechal Deodoro, 95 - Centro - Fluminense - RJ
Tel.: (21) 2445-2701 - E-mail: cartorio2@tribunal.jus.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM84111

Dou Fé. Substituta Autorizada - Lenele Dias Maciel
Data / hora da utilização: 18/03/2018 09:50:11
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFCJ: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83

Institute Vicia

Curty nº 160 – centro de APERIBÉ/RJ, nascido em 07/01/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11475591-1, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 076.248.391-09 e como seus **PAULA MAGALHÃES PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Berlindo Bairral nº 43 – centro de APERIBÉ/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 13389744-7, expedida pelo SSP/RJ e do CPF nº 099.687.917-09 e como seus respectivos SUPLENTEs os Srs. MARIA REJANE OLIVEIRA GREGÓRIO, ALCILEIA LADEIRA MAIA e DENILSON AGUIAR MAIA, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Diretor Geral deu por encerrada a Assembléia e eu MÁRCIA LIMA BARCELLOS lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Diretor Geral dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

ST ANT DE PÁDUA/RJ, 11 de NOVEMBRO de 2003.

DENNER ORNELAS CORTAT DIRETOR GERAL.

Marcia Lima Barcellos
MÁRCIA LIMA BARCELLOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Manoela Gomes de Souza
MANOELA GOMES DE SOUZA
DIRETORA FINANCEIRA.

Lia Bastos da Silva
LIA BASTOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISC

FABIANO CARDOSO TAVARES
CONSELHO FISCAL

Paula Magalhães Pereira
PAULA MAGALHÃES PEREIRA
CONSELHO FISCAL

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO DE JUSTIÇA DE S. A. DE PADUA / RJ

Rua dos Laranjeiros, nº 69 - Sala 123 - Galeria Por do Sol - Centro
 Representação por Simetização a/c. Firmado de: LIA BASTOS DA SILVA,
 FABIANO CARDOSO TAVARES e PAULA MAGALHÃES
 PINEIRA

de Pédua 1991, 18 de novembro de 2003.

Em, T. 1000 da verdade. 11/11/1985

Embalagem: R\$3,12 F. 1/1000 UTA

Av. J. 3425, entre Caution,
Santo Domingo de Plata - RJ 21112-003
JUNIOR CEBAR RUIZ A PIMED@TEL...

Santo Antônio de Pádua - RJ

[illegible]

CONFERENCIA GERAL
DA JUSTICA - RJ
SEDO DE FISCALIZACAO
1978
1HL21675

1. **CONHECIMENTO DE FISCAL**
 2. **RECEBIMOS**
 3. **RECEBIMOS**
 4. **RECEBIMOS**
 5. **RECEBIMOS**
 6. **RECEBIMOS**
 7. **RECEBIMOS**
 8. **RECEBIMOS**
 9. **RECEBIMOS**
 10. **RECEBIMOS**
 11. **RECEBIMOS**
 12. **RECEBIMOS**
 13. **RECEBIMOS**
 14. **RECEBIMOS**
 15. **RECEBIMOS**
 16. **RECEBIMOS**
 17. **RECEBIMOS**
 18. **RECEBIMOS**
 19. **RECEBIMOS**
 20. **RECEBIMOS**
 21. **RECEBIMOS**
 22. **RECEBIMOS**
 23. **RECEBIMOS**
 24. **RECEBIMOS**
 25. **RECEBIMOS**
 26. **RECEBIMOS**
 27. **RECEBIMOS**
 28. **RECEBIMOS**
 29. **RECEBIMOS**
 30. **RECEBIMOS**
 31. **RECEBIMOS**
 32. **RECEBIMOS**
 33. **RECEBIMOS**
 34. **RECEBIMOS**
 35. **RECEBIMOS**
 36. **RECEBIMOS**
 37. **RECEBIMOS**
 38. **RECEBIMOS**
 39. **RECEBIMOS**
 40. **RECEBIMOS**
 41. **RECEBIMOS**
 42. **RECEBIMOS**
 43. **RECEBIMOS**
 44. **RECEBIMOS**
 45. **RECEBIMOS**
 46. **RECEBIMOS**
 47. **RECEBIMOS**
 48. **RECEBIMOS**
 49. **RECEBIMOS**
 50. **RECEBIMOS**
 51. **RECEBIMOS**
 52. **RECEBIMOS**
 53. **RECEBIMOS**
 54. **RECEBIMOS**
 55. **RECEBIMOS**
 56. **RECEBIMOS**
 57. **RECEBIMOS**
 58. **RECEBIMOS**
 59. **RECEBIMOS**
 60. **RECEBIMOS**
 61. **RECEBIMOS**
 62. **RECEBIMOS**
 63. **RECEBIMOS**
 64. **RECEBIMOS**
 65. **RECEBIMOS**
 66. **RECEBIMOS**
 67. **RECEBIMOS**
 68. **RECEBIMOS**
 69. **RECEBIMOS**
 70. **RECEBIMOS**
 71. **RECEBIMOS**
 72. **RECEBIMOS**
 73. **RECEBIMOS**
 74. **RECEBIMOS**
 75. **RECEBIMOS**
 76. **RECEBIMOS**
 77. **RECEBIMOS**
 78. **RECEBIMOS**
 79. **RECEBIMOS**
 80. **RECEBIMOS**
 81. **RECEBIMOS**
 82. **RECEBIMOS**
 83. **RECEBIMOS**
 84. **RECEBIMOS**
 85. **RECEBIMOS**
 86. **RECEBIMOS**
 87. **RECEBIMOS**
 88. **RECEBIMOS**
 89. **RECEBIMOS**
 90. **RECEBIMOS**
 91. **RECEBIMOS**
 92. **RECEBIMOS**
 93. **RECEBIMOS**
 94. **RECEBIMOS**
 95. **RECEBIMOS**
 96. **RECEBIMOS**
 97. **RECEBIMOS**
 98. **RECEBIMOS**
 99. **RECEBIMOS**
 100. **RECEBIMOS**

[illegible]



EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelão: Carmo Luis Soares dos Santos Zimomass
Praça Manoel Dondos, 88 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
1º OFÍCIO DE NOTAS DE FISCALIZAÇÃO - RJ Tel.: (21) 3495-2705 - E-mail: cartorio2notasrio@rio.rj.gov.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM84112
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - Leticia Dias Macedo
Data / hora da utilização: 13/03/2016 09:50:11
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



INVISA
Instituto Vida e Saúde

Maria Rejane Oliveira Gregório
MARIA REJANE OLIVEIRA GREGÓRIO.
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Alcileia Ladeira Maia
ALCILEIA LADEIRA MAIA.
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Denilson Aguiar Maia
DENILSON AGUIAR MAIA.
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Maria Cecília Lima Rodrigues
MARIA CECÍLIA LIMA RODRIGUES.

Nelson Freitas Rodrigues
NELSON FREITAS RODRIGUES.

Luís Gomes Ribeiro
LUIS GOMES RIBEIRO.

Betânia Caroline dos Santos Denis
BETÂNIA CAROLINE DOS SANTOS DENIS.

Márcia Simões Pimentel Peixoto
MÁRCIA SIMÕES PIMENTEL PEIXOTO.

Cláudio Lima Novato
CLÁUDIO LIMA NOVATO.

Neydimar Souza Chaves
NEYDIMAR SOUZA CHAVES.

Rosilene Rodrigues Teixeira Pereira
ROSILENE RODRIGUES TEIXEIRA PEREIRA.

Antônio Lourenço Fernandes
ANTÔNIO LOURENÇO FERNANDES.



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ
Tribuna: Carmen Lúcia Mendes dos Santos Zilverman
Praça Municipal Diretores, 66 - Centro - Itaboraí - RJ
Tel: (31) 3405.2781 - E-mail: cartorio2@registorj.com.br

Selo(s): CLM84113
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
Dou Fé. Substituta Autorizada - Lanielle Dias Macedo
Data / hora de utilização: 19/03/2016 09:50:11
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFI.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



REC. ORIENTAMENTO DE VENDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ
Rua das Lajes, nº 69 - Sul 123 - Galeria Per do Gal - 4º andar.
Itaboraí - RJ
Reconheço em: Selo de Fiscalização nº 888 - Emissão de: MARIA REJANE OLIVEIRA GREGÓRIO - Nº 21670
DINILSON AGUIAR MAIA - Nº 21671
Selo de Fiscalização nº 888 - Emissão de: 19 de novembro de 2003.
Santo Antônio de Pádua - RJ
Emolumentos: R\$ 5,83 - da Silva
Inscrição nº 3415066



Instituto Vida e Saúde
Rua Hermete Silva, 49 - Centro
Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 05.997.585/0001-80



CONFERE COM O ORIGINAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO VIDA E SAÚDE
INVISIA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.997.585/0001, realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, na sede própria do Instituto, sito, Rua Hermete Silva, quarenta e nove, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro. A referida Assembleia foi aberta de acordo com o Código Civil em primeira e segunda chamadas pelo Diretor Geral do INVISIA, Senhor Denner Ornellas Cortat, sendo nomeada para secretariar a Diretora Administrativa Senhora Lia Bastos da Silva, tendo como ordem do dia as seguintes deliberações: **01** - Apreciação do Programa Anual da Instituição e aprovação deste, com a apreciação do relatório das atividades realizadas pela Instituto; **02** - Apreciar o relatório Anual da Diretoria; **03** - Discussão e homologação das contas e do balanço; **04** - Aprovação de novas parcerias do INVISIA; **05** - Alteração no Estatuto Social; Para o ano de 2015 o Diretor Geral apresentou o programa anual com a continuação das parcerias com os municípios de Quissamã e Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro e no município de Almirante Tamandaré, no Paraná, e ainda junto a Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo, bem como sobre a participação em vários concursos de projetos que porventura acontecerem no decorrer do próximo ano que habilitarão o INVISIA e assim executar os seus projetos e mostrar a sua capacidade de trabalho. Explanou ainda que o Instituto executou todas as metas e objetivos propostos nos Termos de Parcerias até o presente momento, informando ainda que efetuou a contratação de funcionários especializados para capacitar e orientar os funcionários envolvidos nos programas, realizando diversas atividades em locais públicos, onde a população pôde acompanhar os trabalhos, principalmente os preventivos, conseguindo, desta forma, dar publicidade e notoriedade aos programas desenvolvidos pelo INVISIA, aproveitando a oportunidade para informar sobre a continuidade do Programa de Segurança do Trabalho e da importância do mesmo para a saúde dos trabalhadores, onde será realizada a CIPA pelo Instituto, como determina a legislação trabalhista vigente em nosso país, requerendo para tanto que o atual Prestador de serviço, SEGTRAB, refaça todos os laudos de avaliação e de acompanhamento de locais de trabalho para auferir se os mesmos estão dentro da legislação vigente e das novas normas de Segurança do Trabalho vigente. Outro ponto trazido a conhecimento dos associados foi a obrigatoriedade de inserção de menores aprendizes nas cidades em que se desenvolvem as parcerias, com o fim de atender a determinação do Ministério do Trabalho, estando para tanto empenhado o Setor Jurídico e do RH na busca dos menores para cumprimento integral da legislação vigente. Em seguida, foram demonstradas as atividades realizadas pelo Instituto e as parcerias celebradas junto ao Poder Executivo Municipal e Estadual. Informando, ainda, que os trabalhos estão sendo realizados nas cidades do Estado do Rio de Janeiro em Quissamã e Cachoeiras de Macacu, cujas atividades est





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabella: Carmen Lúcia Sandini dos Santos Zinwarska Rua Municipal Direita, 26 - Centro - Piquetanga - MG 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FAZENDA - MG Tel.: (31) 3405-2761 - E-mail: cartorio2notas@fazenda.pr.gov.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM84114	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
<i>[Signature]</i>			
Dou Fé. Substituta Autorizada - <i>[Signature]</i> Cariele Dias Macedo			
Data / hora da utilização:		18/03/2018 09:50:11	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25		TFJ.: R\$ 1,38	Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Rua Hermete Silva, 49 – Centro
Santo Antônio de Pádua – RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

CONFERE COM O ORIGINAL

previstas para se encerrarem em 31/03/2015 na primeira e em final de 2015 na segunda, podendo ambas serem prorrogadas mediante a termo aditivo de renovação. No que se refere aos trabalhos realizados no Estado do Paraná, mais especificamente na cidade de Almirante Tamandaré, informou que as atividades que vem sendo executadas também estão previstas para se encerrarem em no final de 2015, podendo também ser prorrogado mediante aditivo de renovação da parceria. Esclarece, ainda, que está em vigor o Termo de Parceria nº. 001/2010, em que o INVISA sagrou-se vencedor do certame promovido pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo, para Gestão de Projeto de Residência Terapêuticas nas cidades de Serra, Vila Velha, Cariacica e Vitória, atendendo integralmente ao que foi estipulado no referido Termo de Parceria, tendo previsão de término em 22/04/2015, conforme termo aditivo de prorrogação. Ato contínuo o Diretor Geral explanou sobre os trabalhos realizados nas áreas de Assistência Social e Saúde, sendo os mesmos reconhecidos pelos parceiros públicos, bem como pelos órgãos de fiscalização, demonstrando que o Instituto vem ao longo dos anos se aprimorando e se especializando para prestar um serviço de qualidade, podendo ver os seus indicadores de desempenho através das prestações de contas e do portal do INVISA, onde os municípios e demais interessados podem acompanhar todas as atividades dos projetos. Em relação aos trabalhos realizados o Diretor Geral informou sobre a qualificação do Instituto como Organização Social, para participar de processo licitatório de contrato de gestão, sendo estas atividades iniciais ao INVISA, sendo certo que o Instituto já esta qualificado como Organização Social junto ao Estado do Espírito Santo aguardando a sua qualificação junto ao Estado do Paraná e em algumas cidades do estado do Rio de Janeiro. Ato contínuo, após a apresentação do relatório de atividades, a programação anual foi aprovada por unanimidade pelos associados, bem como foi aprovado o relatório das atividades realizadas pelo INVISA. Foi aprovada unanimemente ainda, as parcerias em execução e as renovações ocorridas. Pelo Diretor Geral foi apresentada a prestação de contas do Instituto, com parecer do Conselho Fiscal, trazendo a conhecimento de todos a aquisição de novos equipamentos e bens pelo INVISA, visando dar mais notoriedade aos trabalhos e suporte aos funcionários e colaboradores do Instituto. Em seguida a mesma foi submetida a votação sendo aprovada por unanimidade dos associados. Pelo Diretor Geral foi informada ainda sobre a necessidade de adequação do estatuto, passando a dispor sobre a Alteração do Estatuto do INVISA, alterando os artigos 12, §1º, 17; **ESTATUTO DO INSTITUTO VIDA E SAÚDE - Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS; Art. 1º. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, também designado pela sigla: INVISA, fundado em 11 de novembro de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, com sede na Rua



R



EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelas: Carmen Lúcia Sanchez dos Santos Ziserewski
Rua Nacional Oliveira, 85 - Centro - Pirapetinga - MG
2º OFÍCIO DE NOTAS DE RESERVA - MG Tel: (35) 3485-2701 - E-mail: cartorio2oficiodepirapetinga@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): **CLM84115**
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Substituta Autorizada - *Carla Dias Macedo*
Data / hora da utilização: 18/03/2016 09:50:11
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Rua Hermete Silva, 49 – Centro
Santo Antônio de Pádua – RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

CONFERE COM O ORIGINAL

Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, e foro na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, tendo atribuição em todo o território nacional. **Art. 2º.** O INVISA tem, por finalidade a: I - Promoção da Assistência Social. II - Promoção gratuita da educação, III - Promoção gratuita da saúde, IV - Promoção da segurança alimentar e nutricional. V - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. VII - Promoção de direito estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar. VIII - Promoção do Desenvolvimento, Aperfeiçoamento e Autorização das atividades públicas. IX - Promoção do voluntariado. X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais. XII - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. **Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades o INVISA observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo único.** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Art. 4º.** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. **Art. 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Capítulo II – DOS ASSOCIADOS; Art. 6º.** O INVISA constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: FUNDADOR, BENFEITOR E HONORÁRIO. **§1º.** A exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral, conforme o art. 57 do Código Civil/2002. **§2º.** São pressupostos, para ser associado, os termos exigidos pela Legislação do comércio, aos empresários, conforme art. 54 do Código Civil/2002. **Art. 7º.** São direitos dos associados quites com as obrigações sociais: I - Votar e ser votados para os cargos eletivos. II - Tomar parte nas Assembleias Gerais. **Art. 8º.** São deveres dos associados: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais. II - Acatar as decisões da Diretoria. **Art. 9º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. **Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO; Art. 10.** O INVISA será administrado por: I - Assembleia Geral. II - Conselho de Administração; III - Diretoria; IV - Conselho





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabela: Carlos Lúcio Soares dos Santos Zimmermann Praça Marechal Deodoro, 66 - Centro - Pádua - RJ 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTENGA - RJ Tel.: (22) 3465-2191 e-mail: cartorio2vassilopadua@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM94116	
Conferido e achado conforme original apresentado			
Dou Fé. Substituta Autorizada - <i>Daniela Dias Macedo</i>			
Data / hora da utilização: 18/03/2016 09:50:11			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			





Instituto Vida e Saúde

Rua Hermete Silva, 49 – Centro
Santo Antônio de Pádua – RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

CONFERE COM O ORIGINAL

Fiscal; V – Departamentos. §1º. A Instituição ~~NAO~~ remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, cujas atuações são inteiramente gratuitas. §2º. Devido a finalidade não lucrativa do INVISA, fica o mesmo obrigado a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades. **Art. 11.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 12.** Compete à Assembléia Geral, decidir em última instância todas as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria, bem como: I - Eleger o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal. II - Destituir o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal. III - Decidir sobre alterações do estatuto na forma do art. 44; IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 43; V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. VI - Aprovar o Regimento Interno. VII - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição. VIII - Aprovar as contas. §1º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e VIII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes (art. 59 do Código Civil/2002). **Art. 13.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - Aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria. II - Apreciar o relatório anual da Diretoria. III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Art. 14.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria. II - Pelo Conselho Fiscal. III - Conselho de Administração. IV - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. **Art. 15.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital de convocação afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Parágrafo único.** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 16.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 17.** Sem prejuízo do disposto no §4º, deste artigo, o Conselho de Administração Geral do INVISA será constituído por: I – Até 55% (cinquenta e cinco por cento), de membros eleitos dentre os membros ou os associados; II – 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; III – 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade. §1º. O mandato do Conselho





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - AG

Tel: 011 3485.2701 - E-mail: cartorio2@registroimoveis.sp.gov.br

Tobaldr: Carmen Lucia Simões dos Santos Zinacchini
Rosa Marcela Souto, 66 - Centro - Piquetópolis - SP

Selo(s): CLM94117

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 09:50:11

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



CONFERE COM O ORIGINAL

Administrativo será de 4 (Quatro) anos, sendo admitida uma recondução. §2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. §3º. O primeiro mandato dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos; §4º. Para se adequar à legislação de cada ente federativo com o qual o INVISA venha a firmar parcerias, o Diretor Geral do INVISA poderá nomear Conselho de Administração Específico, que atuará estritamente na execução do contrato de gestão em questão. §5º. O Diretor Geral deverá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto. §6º. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade, ressalvada uma ajuda de custo por reunião da qual participarem. §7º. Caso um conselheiro venha a ser eleito ou indicado para integrar a Diretoria do INVISA, ele deverá renunciar o seu mandato ao assumir a função executiva. §8º. Poderão integrar os Conselhos de Administração específicos previstos no §4º deste artigo representantes do poder público, bem como membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral. **Art. 18.** Compete ao Conselho de Administração: I – Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto; II – aprovar propostas de contrato de gestão da entidade; III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; IV – designar, dispensar, bem como dispor sobre a remuneração dos membros da diretoria; V – aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros; VI – aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências; VII – aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; VIII – aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; IX – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa. § 1º. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 3 (Três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Art. 19.** A Diretoria será constituída por um DIRETOR GERAL, por um DIRETOR ADMINISTRATIVO, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um DIRETOR FINANCEIRO. §1º. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida sua reeleição consecutiva. §2º. Ocorrendo vacância de cargo da Diretoria, será convocada a Assembléia Extraordinária para preenchê-lo. **Art. 20.** Compete à Diretoria: I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral e ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da instituição. II – Executar a programação anual de atividade



EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelado: Carmen Lúcia Soares dos Santos Zilverman
Praça Marechal Deodoro, 95 - Centro - Itapetinga - MG
1º Ofício de Notas de Itapetinga - MG Tel.: (32) 3465-2761 - E-mail: cartorio2ooficiodenotas@itapetinga.com.br

AUTENTICAÇÃO Selo(a): CLM84118
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 09:50:11
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Rua Hermete Silva, 49 – Centro
Santo Antônio de Pádua – RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

CONFERE COM O ORIGINAL

da Instituição. III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual. V - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum. V - Contratar e demitir funcionários. VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição. VII - Dar posse e exonerar os Chefes de Departamento. **Art. 21.** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. **Art. 22.** Compete ao Diretor Geral: I - Representar o INVISA judicial e extra-judicialmente. II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto. III - Presidir a Assembléia Geral. IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. V - Pagar as contas e assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro. **Art. 23.** Compete ao Diretor Administrativo: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas. II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade. III - Prestar, de modo geral, sua colaboração do Diretor Geral. **Art. 24.** Compete ao Diretor Financeiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição. II - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que foram solicitados. III - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria. V - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. **Art. 25.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. **§1º.** O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos. **§2º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. **Art. 26.** Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da Instituição. II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. III - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição. IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores independentes. V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Art. 27.** Ficam criados os Departamentos no INVISA, para melhor adequação ao mercado, desconcentrando desta forma a Administração e Execução Direta dos Programas de Trabalho. **Parágrafo único.** A Implantação dos Departamentos será realizada de acordo com a necessidade e oportunidade da Administração do INVISA e estabelecimento através de Ordem Normativa pela Diretoria. **Art. 28.** Os Departamentos serão constituídos pelos Departamentos de Assistência Social e Voluntariado, Departamento de Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional;





EM BRANCO



CARTÓRIO
Tobias de Góes Silva Santos dos Santos Xavier
Rua Manoel Dado, 34 - Centro - Parelheiros - RJ
Tel.: (21) 3485-2701 - E-mail: cartorio@notarioparelheiros.com.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM84119

Dou Fé, Substituta Autorizada - Camile Dias Macedo

Data / hora da utilização: 13/03/2016 09:50:11

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Rua Hermete Silva, 49 – Centro
Santo Antônio de Pádua – RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

CONFERE COM O ORIGINAL

Departamento de Esporte e Lazer; Departamento de Educação e Cultura; Departamento Jurídico; Departamento de Meio Ambiente; Departamento de Administração Patrimonial; e Departamento de Recursos Humanos. §1º. Cada departamento terá seu Chefe de Departamento, nomeado pela Diretoria, devendo apresentar currículo suficiente que possa demonstrar a capacidade para exercer tal função. §2º. A nomeação de cada Chefe de Departamento será feita para o mesmo período em que a Diretoria Eleita estiver na Administração, ou seja, por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo ou outra função quantas vezes forem necessárias. §3º. Por se tratar de cargo de confiança, o Chefe de Departamento poderá ser exonerado, pela Diretoria do INVISA, da sua função, quando a Administração do INVISA assim considerar conveniente e oportuno ou a bem da Entidade. **Art. 29.** Compete ao Chefe do Departamento de Assistência Social e Voluntariado: I - Elaborar, utilizando critérios específicos de Promoção à Assistência Social e de Serviço Voluntariado configurados na Lei de Organização da Assistência Social, Projetos, Trabalhos, Pesquisas, Palestras, além de acompanhar os Programas de Trabalho do INVISA em suas Parcerias com o Ente Estatal assim como as Entidades Privadas sem fins lucrativos e Empresas. II - Atuar como coordenador ou indicar coordenador responsável pelo projeto, nas matérias afetas à sua atribuição. **Art. 30.** Compete ao Chefe do Departamento de Saúde e Segurança Alimentar e Nutricional: I - Elaborar, utilizando critérios específicos de Promoção à Saúde e Segurança Alimentar, Projetos, Trabalhos, Pesquisas, Palestras, além de acompanhar os Programas de Trabalho do INVISA em suas parcerias com o Ente Estatal assim como as Entidades Privadas sem fins lucrativos e Empresas. II - Atuar como coordenador ou indicar coordenador responsável pelo projeto, nas matérias afetas à sua atribuição. **Art. 31.** Compete ao Chefe do Departamento de Esporte e Lazer: I - Elaborar, utilizando critérios específicos de Promoção à Prática do Esporte e de atividades que visam a possibilidade de proporcionar Lazer da População, Projetos, Trabalhos, Pesquisas, Palestras, além de acompanhar os Programas de Trabalho do INVISA em suas parcerias com o Ente Estatal assim como as Entidades Privadas sem fins lucrativos e Empresas. II - Atuar como coordenador ou indicar coordenador responsável pelo projeto, nas matérias afetas à sua atribuição. **Art. 32.** Compete ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura: I - Elaborar, utilizando critérios específicos de Educação e Cultura, tendo como parâmetros a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e do Ministério da Educação e Cultura, Projetos, Trabalhos, Pesquisas, Palestras, além de acompanhar os Programas de Trabalho do INVISA em suas parcerias com o Ente Estatal assim como as Entidades Privadas sem fins lucrativos e Empresas. II - Atuar como coordenador ou indicar coordenador responsável pelo projeto, nas matérias afetas à sua atribuição. **Art. 33.** Compete ao Chefe do Departamento Jurídico: I - Orientar a Diretoria e o Conselho





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelão: Corner Lida Sevelles das Neves Zilemestre
Praça Municipal Centro, 46 - Centro - Princesa - 883
2º OFÍCIO DE NOTAS DE RANTONIA - RS Tel.: (51) 3365-2781 - E-mail: cartorio2@rantoniaripre.org.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM84120
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 09:50:11

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Rua Hermete Silva, 49 – Centro
Santo Antônio de Pádua – RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

CONFERE COM O ORIGINAL

Fiscal da Entidade em todos os atos que se fizer necessário, além de prestar toda e qualquer informação necessária aos associados para o regular andamento da mesma Organização. II – Elaborar, prudentemente, em conjunto com a Diretoria e o Chefe de Departamento responsável por aquela atribuição o Termo de Parceria, os convênios, os contratos de trabalhos firmados com os profissionais que prestam serviços ao INVISIA, os contratos de aluguel para instalação de Escritório Local, representar judicialmente ou extrajudicialmente juntamente com o Diretor Geral, o INVISIA, em qualquer foro, tendo o livre arbítrio de poder se fazer representar por outro Advogado, devendo para tanto a Diretoria nomeá-lo com poderes especiais. III – Promover e Elaborar Projetos para a estruturação de modelos para garantia de direitos estabelecidos legalmente, além de prestar assessoria jurídica de interesse suplementar. **Art. 34.** Compete ao Chefe do Departamento de Meio Ambiente: I – Elaborar, utilizando critérios específicos de preservação do Meio Ambiente, tendo como parâmetros a norma constitucional e demais leis extravagantes que regulam a matéria, Projetos, Trabalhos, Pesquisas, Palestras, além de acompanhar os Programas de Trabalho do INVISIA em suas Parcerias com o Ente Estatal assim como as Entidades Privadas sem fins lucrativos e Empresas. II – Atuar como coordenador ou indicar coordenador responsável pelo projeto, nas matérias afetas à sua atribuição. **Art. 35.** Compete ao Chefe do Departamento de Administração Patrimonial: I – Registrar, numerar e fiscalizar os bens pertencentes a este Instituto. II – Verificar a localização e o Estado de conservação em que se encontram os bens, realizando semestralmente relatório circunstanciado e enviado para a Diretoria do INVISIA. §1º. O relatório deverá apresentar conclusão demonstrando se os bens foram utilizados corretamente. Se tais bens apresentarem danos em virtude de mau uso, o Chefe de Departamento deverá instaurar Procedimento Específico para averiguar a culpa ou o dolo do responsável pela manutenção de tais bens. §2º. Verificada a culpa ou o dolo do agente o mesmo deverá ser responsabilizado civilmente indenizando o INVISIA por todos os prejuízos apurados. §3º. O procedimento adotará medidas que resguardecam a ampla defesa e o contraditório. **Art. 36.** Compete ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos: I – Elaborar processo para aquisição de bens e serviços, com fulcro nos princípios da administração pública, tendo como parâmetro o regulamento de procedimentos para aquisição de bens e contratações de serviços do Instituto. II – Acompanhar os contratos firmados pelo Instituto, zelando pelo bom andamento e execução dos mesmos. **Art. 37.** Compete ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos: I – Fazer o recrutamento e seleção dos funcionários, em conjunto com profissional especializado na área, a serem admitidos pelo Instituto. II – Registrar os funcionários e manter em dia os cadastros e documentos dos mesmos. III – Criar um cadastro de reserva de profissionais para que seja juntado o currículo enviado pelo portal, bem





EM BRANCO



CARTÓRIO
Tabelião Cartório Lúcio Sanches dos Santos Dinizmann
Praça Mossaú Dreder, 10 - Centro - Pirapitanga - MG
1º OFÍCIO DE NOTAS DE NOTARIADO - MG Tel.: (32) 3484.2701 - E-mail: cartorio2oficiodnotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): **CLM84121**
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 19/03/2016 09:50:11
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde

Rua Hermete Silva, 49 - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

CONFERE COM O ORIGINAL

como entregue no Instituto, para eventual recrutamento dos mesmos. **Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 38.** Os recursos financeiros necessários à manutenção de instituição poderão ser obtidos por: I - Termos de Parceria, Convênios, Contrato de Gestão e demais Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação. II - Contratos e acordos firmados com sociedades empresárias e agências nacionais e internacionais. III - Doações, legados e heranças. IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração. V - Contribuição dos associados. VI - Recebimento de direitos autorais, etc. VII - Doações de empresas privadas e renúncia fiscal. **Capítulo V - DO PATRIMÔNIO Art. 39.** O patrimônio do INVISA será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 40.** Em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, fica o INVISA proibido de distribuir bens ou parcela de seu patrimônio líquido. **Parágrafo único.** No caso de dissolução do INVISA, os bens, legados, doações e o respectivo patrimônio líquido serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos do INVISA, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme o ajuste firmado com o Poder Público e o local onde os serviços foram prestados, ou ao patrimônio do respectivo ente público, na proporção dos recursos e dos bens por este alocados. **Art. 41.** Na hipótese de Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação por ela detida, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar aquela qualificação, assim como bens, legados e doações, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme for o caso, ou ainda ao patrimônio do respectivo ente público, na proporção dos recursos e dos bens por este alocados. **Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 42.** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão. III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento. IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. **Parágrafo único.** O INVISA obrigatoriamente publicará, nos Diários Oficiais dos Estados onde firmar contratos de gestão e termos de parceria seus relatórios financeiros e relatório de execução dos





EM BRANCO



CARTÓRIO
T.º OFÍCIO DE NOTAS DE FISCALIZAÇÃO, ME

Yobedim Gervásio Lúcio Sanchez dos Santos Zassuretti
Praça Marechal Sordani, 06 - Centro - Pirassolunga - MG
Tel.: (32) 3465-2781 - E-mail: cartorio2oficio@pirassolunga.com.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): **CLM94122**
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituta Autorizada - *Danieli Dias Macedo*
Data / hora da utilização: 18/03/2016 09:50:11

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83

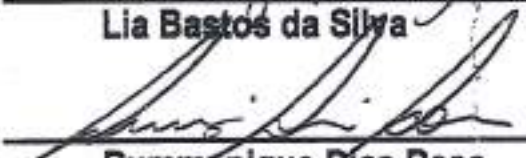


CONFERE COM O ORIGINAL

contratos de gestão e dos termos de parceria. **Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 43.** O INVISIA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 44.** O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, na forma do Parágrafo único do art. 59 do Código Civil/2002, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. **Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. **Art. 46.** Este Estatuto entra em vigor após aprovação em Assembleia Geral e registro legal, revogando-se as disposições em contrário. Após a proposição, foram aprovados por unanimidade as alterações estatutárias passando este a vigorar imediatamente. Nada mais havendo a ser tratado o Diretor Geral Denner Ornellas Cortat deu por encerrada a Assembleia e, eu Lia Bastos da Silva lavrei a presente ata seguindo as assinaturas dos demais associados: LIA BASTOS DA SILVA, RUMMENIGUE DIAS ROSA, PAULA MAGALHÃES PEREIRA, ANTÔNIO LOURENÇO FERNANDES, MARIA REJANE OLIVEIRA GREGÓRIO, MÁRCIA LIMA BARCELLOS, MÁRCIA SIMÕES PIMENTEL, LAYLLA DO COUTO LIMA, JOÃO LUIZ LIMA MARINS, BRUNO SOARES RIPARDO, THIAGO GOLFETO LIMA MAGALHÃES e ROSINEIA DA FONSECA FREITAS, e demais presentes PEDRO PAULO BASTOS DA SILVA, RAPHAEL LIMA BARCELLOS e CLARA INEZ BATISTA.

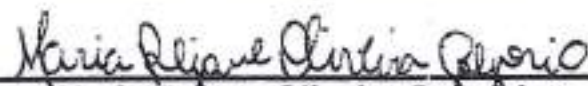

Denner Ornellas Cortat


Lia Bastos da Silva


Rummenigue Dias Rosa


Paula Magalhães Pereira


Antônio Lourenço Fernandes


Maria Rejane Oliveira Gregório





EM BRANCO



CARTÓRIO
Tabelão: Carmen Lucia Senckler dos Santos Ziemann
Praça Municipal Desoberto, 95 - Centro - Piquetanga - MG
Tel.: (32) 3466.2181 - E-mail: carmenluziasp@piquetanga.com.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM84123

Dou Fé, Substituta Autorizada - Carmele Dias Macêdo

Data / hora da utilização: 18/03/2018 09:50:11

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde

Rua Hermete Silva, 49 - Centro

Santo Antônio de Pádua - RJ

CNPJ: 05.997.585/0001-80

CONFERE COM O ORIGINAL

Márcia Lima Barcellos
Márcia Lima Barcellos

Márcia Simões Pimentel
Márcia Simões Pimentel

Laylla do Couto Lima
Laylla do Couto Lima

João Luiz Lima Marins
João Luiz Lima Marins

Bruno Soares Ripardo
Bruno Soares Ripardo

Thiago Golfeto Lima Magalhães
Thiago Golfeto Lima Magalhães

Rosineia da Fonseca Freitas
Rosineia da Fonseca Freitas

Pedro Paulo Bastos da Silva
Pedro Paulo Bastos da Silva

Rapahel Lima Barcellos
Raphel Lima Barcellos

Clara Inez Batista
Clara Inez Batista





EM BRANCO



CARTÓRIO	
Tribunal Comarca Lucio Soares dos Santos Zimmemm Praça Marechal Deodoro, 88 - Centro - Piquetanga - MG 2º OFÍCIO DE NOTAS DE NÚMEROS - MG Tel.: (31) 3456-2781 - E-mail: cartorio2notaspiquetanga@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s): CLM84124
Conferido e achado conforme original apresentado	
Dou Fé. Substituta Autorizada - Lenele Dias Macedo	
Data / hora de utilização: 13/03/2016 09:50:11	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	





Instituto Vida e Saúde
Rua Hermete Silva, 49 – Centro
Santo Antônio de Pádua – RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

Redirige Silva
Secretaria de Estado
Matr. 9478588

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO VIDA E

SAÚDE – INVISA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.997.585/0001-80, realizada aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas da manhã, na sede própria do Instituto, sito, Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, conforme assinatura no livro de atas. A referida Assembleia foi aberta de acordo com o Código Civil em primeira e segunda convocação pelo Diretor do INVISA o senhor Denner Ornellas Cortat e para secretariar a Diretora Administrativa senhora Lia Bastos da Silva, tendo como ordem do dia as seguintes deliberações: 01 – Eleição da nova Diretoria do INVISA, haja vista a proximidade do término do mandato dos diretores previsto para o dia 10/11/2015; 02 – Eleição dos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato dos seus membros também se expira em 10/11/2015. Pelo Diretor foi informado da necessidade de nova eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, abrindo possibilidade de inscrição das chapas e candidatos junto a mesa diretora. Após o tempo necessário para inscrição das chapas foi iniciada a votação como determina o Estatuto em vigor. Votação encerrada, os votos foram contados, sendo reeleita, por unanimidade, para compor a Diretoria Geral a partir de 11/11/2015 a 10/11/2019, nos termos do artigo 19, inciso I, do Estatuto, os seguintes associados: **DIRETOR GERAL:** Denner Ornellas Cortat; **DIRETOR FINANCEIRO:** Rummenigüe Dias Rosa, e; **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** Lia Bastos da Silva. Para o Conselho Fiscal, também por unanimidade, foram eleitos nos termos do artigo 25, do Estatuto, como Presidente: Paula Magalhães Pereira e como demias integrantes: Laylla do Couto Lima e Márcia Lima Barcellos, tendo como suplentes, respectivamente: Bruno Soares Ripardo, Thiago Magalhães Golfeto e Antônio Lourenço Fernandes. Nada mais havendo a ser tratado o Diretor Geral, Denner Ornellas Cortat, deu por encerrada a Assembleia e eu, Lia Bastos da Silva, lavrei a presente que assino com os demais associados: DENNER ORNELLAS CORTAT, RUMMENIGUE DIAS ROSA, LIA BASTOS DA SILVA, PAULA MAGALHÃES PEREIRA, LAYLLA DO COUTO LIMA, MÁRCIA LIMA BARCELLOS, BRUNO SOARES RIPARDO, THIAGO MAGALHÃES GOLFETO, ANTÔNIO LOURENÇO FERNANDES, ROSINÉIA DA FONSECA FREITAS, PEDRO PAULO

CONFERE COM O ORIGINAL





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelão: Carmen Lúcia Sanchez das Neves Zilverman
Praça Marçal Godano, 68 - Centro - Pombal - PB
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PB Tel.: (33) 3485-2701 - E-mail: cartorio2@cartorioimobiliaria.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM94125
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou. Fé. Substituta Autorizada - Carlele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 09:50:11
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Rua Hermete Silva, 49 - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80

BASTOS DA SILVA, RAPHAEL LIMA BARCELLOS, CLARA INÊS BATISTA e CASSIANE
DE SALES PIRES



CONFERE COM O ORIGINAL

Denner Ornellas Cortat

Lia Bastos da Silva

Rummenigge Dias Rosa

Paula Magalhães Pereira

Antônio Lourenço Fernandes

Márcia Lima Barcellos

Laylla da Couto Lima

Bruno Soares Ripardo

Thiago Magalhães Golfeto

Rosinéia da Fonseca Freitas

Pedro Paulo Bastos da Silva

Raphael Lima Barcellos

Clara Inês Batista

Cassiane de Sales Pires



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200939675-8

Nome
 DENOVY ORNELLAS CORTAT

Filiação
 ALCEO CORTAT
 NEUZY MARIA DE ORNELLAS CORTAT

C.P.F. **Documento de Identidade** **Tip. Sang.**
 658.424.557-15 06470137-8 279/RJ

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
 27/11/1965 RIO DE JANEIRO RJ BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
 CREA-RJ 20/05/2011 03/01/1996

Ass. Presidente **Registro no Crea**
 [Assinatura] 1993103957

Bar Code

Foto

Ass. do Profissional
 [Assinatura] 28270796

Título Profissional
 Engenheiro Mecânico

Nota: Este documento de identidade é emitido em virtude da Lei nº 9194 de 24/10/95 e Lei nº 5205 de 11/05/70.



CARTÓRIO

Tabuleiro: Carmen Lúcia Santos dos Santos Zimereaux
 Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - Piraquitinga - MG
 Tel.: (31) 3495-2791 - E-mail: cartorio2oficio@piratinga.com.br

AUTENTICAÇÃO

Selo(s): CLM84127

Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - Carlele Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 09:50:11

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83

5

R



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.997.585/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/11/2003	
NOME EMPRESARIAL INVISIA INSTITUTO VIDA E SAUDE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVISIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R HERMETE SILVA		NÚMERO 49	COMPLEMENTO
CEP 28.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE PADUA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO invisia@brasilvision.com.br		TELEFONE (22) 3851-2901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/03/2016 às 16:13:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



INVISA

INSTITUTO VIDA E SAÚDE

DOCUMENTOS RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

**www.invisa.org.br
contato@invisa.org.br**

Matriz (22) 3851-2901
Filial Paraná (41) 3047-1060
Filial Espírito Santo (27) 3207-8288

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05997585/0001-80
Razão Social: INVISA INSTITUTO VIDA E SAUDE
Nome Fantasia: INVISA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 99 FDOS / CENTRO / SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ / 28470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2016 a 30/03/2016

Certificação Número: 2016030102303044607230

Informação obtida em 02/03/2016, às 16:35:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVISA INSTITUTO VIDA E SAUDE
CNPJ: 05.997.585/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:07:16 do dia 17/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2016.

Código de controle da certidão: **D289.3355.6589.7086**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INVISA INSTITUTO VIDA E SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.997.585/0001-80
Certidão nº: 26550778/2016
Expedição: 17/03/2016, às 17:13:59
Validade: 12/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INVISA INSTITUTO VIDA E SAUDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001093-73.2012.5.09.0657 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2016.1.0288950-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 05.997.585/0001-80	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 04/02/2016 10:52 VÁLIDA ATÉ : 02/08/2016 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 639 de 04/02/2016 10:52	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA



Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **10181/2016**, que no período de **1977** até **01/02/2016 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**

CNPJ: **05.997.585/0001-80** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividatativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **LCJ9.5140.5011.1142**

Esta certidão tem validade até **31/07/2016**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **02/02/2016** às **09:44:17.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Itaperuna

Avn Zulamith Bittencourt, 300 4º Andar - sala 104,

Emitida em 02/02/2016 às 11:14:25.4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Fazenda



Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão.....: 621/2016

Código do Contribuinte: 5997585000180
CNPJ/CPF: 05.997.585/0001-80

Nome/Razão:

INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE

Logradouro:

Rua Hermete Silva Calderon, 49 -
Centro - STO ANTONIO DE PADUA - RJ - . - 0

Observações Gerais:

Processo nº:

Data de Validade:
17/05/2016

CERTIFICA, para os devidos fins, que o contribuinte acima citado está quite com a Fazenda Pública do Município de Santo Antônio de Pádua, com relação aos Impostos e Taxas Municipais inclusive com a Dívida Ativa até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Santo Antônio de Pádua cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Santo Antônio de Pádua-RJ, 17/02/2016

Para Verificação real da validade desta certidão consulte no site da prefeitura em www.santoantoniodepadua.rj.gov.br
Número de Autenticidade: 387795143387795

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ de licença para localização

CNPJ
05.997.585/0001-80

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal
2003006250

Concedido a: (Nome Empresarial)
INVISA - INSTITUTO VIDA E SAUDE

Nome Fantasia:
INVISA

Para se estabelecer no(a): (Logradouro)

Rua Hermete Rodrigues Silva

Cep:
284700000

Bairro/Distrito:
Centro

Nº 49

Com a seguinte atividade: (Código e Descrição da Atividade Econômica Principal)
9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Código e Descrição da Natureza Jurídica:

305-0 - ORG. DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Horário para funcionamento:
De 7:00 as 18:00 hs

Prazo de Validade:

INDETERMINADA

Data da Abertura:
02/05/2006

Situação da Licença: Ativa

Nº da guia da pagamento:

Valor pago R\$: ,00

Nº do Boletim de Ocupação:

Informação Adicional:

SEGUNDA VIA

DATA DE EMISSÃO: 09/03/2009

Secretaria Municipal de Fazenda
José Manoel de Andrade
Secretário Municipal de Fazenda

Danielle Malaphia C. Oliveira
Chefe do Serviço de
Arrecadação e Cadastro



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICA-SE que a instituição INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por Despacho do Secretário Nacional de Justiça, publicado no DOU de 19 de Dezembro de 2003, teve sua condição de OSCIP renovada por este Órgão, por ter atendido o que determina a legislação vigente.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cancelar a qualificação se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção da qualificação desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Certidão válida até 30 de Setembro de 2016

Brasília -DF, 26 de Agosto de 2015.

Código de controle da certidão - 246431.374A43.77304E.694F38.3D13

Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet, em conformidade com a portaria SNJ nº 24 de 11 de outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que o INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, CGC/CNPJ nº 05.997.585/0001-80, foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08026.000791/2003-42, conforme Despacho da Secretária Nacional de Justiça, de 16 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2003.

Brasília, 26 de dezembro de 2003


MOZART RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
Rua dos Luites, nº 69, sala nº 123, Gl' Por do Sol - RJ - (22) 3853-1140
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do
Original que me foi apresentado.
Santo Antonio de Padea-RJ, 18 de março de 2011.

JARID ALVES FARIA-Escritor
Enol.:R\$3,93+20%:R\$0,78+3%:R\$0,19+5%:R\$0,19= Total R\$: 5,40





INVISA

INSTITUTO VIDA E SAÚDE

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**www.invisa.org.br
contato@invisa.org.br**

Matriz (22) 3851-2901
Filial Paraná (41) 3047-1060
Filial Espírito Santo (27) 3207-8288



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Santo Antônio de Pádua
Distribuidor, Contador e Partidor
Avenida João Jazbik, 0
CEP: 28.470-000 - Aeroporto - Santo Antônio de
Pádua - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABL54951-DBL
Consulte a validade do selo em
<https://www3.trf.jus.br/selecao>



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas e Recuperação Judicial, desde dezessete de março de um mil, novecentos e noventa e seis até dezessete de março de dois mil e dezesséis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de INSTITUTO VIDA E SAUDE - INVISA, pesquisado por semelhança.

Finalidade: licitação.

Santo Antônio de Pádua, 17 de março de 2016.

Eu,

ANTONIO JORGE COSENDEY FIGUEIRA (ANTONIO JORGE COSENDEY FIGUEIRA - Matr. 8699 - ANALISTA JUDICIARIO) de as buscas e eu, Antonio Jorge Cosendey Figueira - Matr. 01/8699 - Chefe de Serventia, a subscrevo e assino.

Antônio Jorge Cosendey Figueira - Matr. 01/8699

Custas: R\$ 83,07

Nº GRERJ: 3071266149530

Emitida em 17/03/2016 17:26:55

Válida somente com Selo de Fiscalização

Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Pág. 1 de 1



INVISA

INSTITUTO VIDA E SAÚDE

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**www.invisa.org.br
contato@invisa.org.br**

Matriz (22) 3851-2901
Filial Paraná (41) 3047-1060
Filial Espírito Santo (27) 3207-8288

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto, para os devidos fins, que o INVISA- Instituto Vida e Saúde, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, celebrou com este Município **Termo de Parceria nº. 004/2012**, para operacionalização e execução do projeto "CASA DE PASSAGEM", em caráter complementar às ações da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, tendo sido o mesmo executado de **01/01/2013 até a presente data**, em condições técnicas e operacionais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.



Almirante Tamandaré/PR, 21 de Março de 2016.

Aldinei José Siqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE PARCERIA Nº. 004/2012
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO/OSCIP INSTITUTO VIDA E
SAÚDE - INVISA, COMO ABAIXO SE
DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, com **CNPJ nº 76.105.659/0001-74**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **VILSON ROGÉRIO GOINSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.694.817-3 – SESP/PR e CPF nº 780.586.009-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Bugalski, nº 357, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR. e de outro lado, na qualidade de Parceira Privada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP, **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, estabelecida na Rua Hermete Silva, 49 – Centro, tel. (22) 3851-2901, email: contato@invisa.org.br, web site: www.invisa.org.br, CEP 28.470-000 – Santo Antonio de Pádua/RJ, representada pelo Senhor **DENNER ORNELLAS CORTAT**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 93.103.907-0, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pita de Castro, 277 – Centro – Itaocar/RJ.

Pelas partes é dito que o presente termo é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo **Licitatório nº. 030/2011**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por meio da qual a entidade foi declarada vencedora e lhe foi homologado o objeto do presente termo de parceria.





EMBRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE FOMENTO - MG

Atuária: Carmen Sílvia Sanchez dos Santos Zimmermann
Praça Raulo de Godoy, 86 - Centro - Pirajepinga - MG
TM: (32) 3465-2701 - E-mail: cartorio2oficiodefomento@pirajepinga.mg.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Selo(s): CNL30105

Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:22

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

E, assim sendo, firmam o presente termo de parceria nos termos que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Parceria tem por objetivo a operacionalização e a execução do projeto "CASA DE PASSAGEM", que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados e a previsão de receitas e despesas, na forma dos incisos III e IV do § 2º do artigo 10 da Lei nº 9.790, constam no Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o qual constitui parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OSCIP

1. Executar fielmente todas as ações previstas no Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade dos serviços prestados;
2. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente para o cumprimento das metas e objetivos propostos no Programa de Trabalho;
3. Facilitar a supervisão e fiscalização pelo Parceiro Público e pelo





EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - FAZENDA RIO GRANDE - MG		Tobolito - German Laria Soares dos Santos Zimmermann Praça Marechal Deodoro, 95 - Centro - Leopoldina - MG Tel.: (32) 3488-4704 - E-mail: cartorio2oficiodeleopoldina@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30106	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Dout. Fé. Substituta Autorizada - Denize Dias Macedo		<i>SS Macedo</i>	
Data / hora da utilização:		18/03/2016 15:39:22	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25		TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



Conselho Municipal de Políticas Públicas correlato, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução dos objetivos propostos no plano de trabalho;

4. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

5. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7. Indicar, pelo menos, um dirigente responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Termo de Parceria a ser publicado pelo Município, de acordo com o disposto no art. 22, parágrafo único, Decreto 3100, de 30 de junho de 1999;

8. Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade;









EM BRANCO



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE - MG
Fazenda: Carlos Lúcio Soares dos Santos Zinowinski
Rua Marshal Gedeão, 66 - Centro - Foz de Iguaçu - MG
Tel.: (32) 3491-2767 - E-mail: cartorio@fazendariogrande.mg.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL 30107

Dou Fé, Substituta Autorizada - *Carla Dias Macedo*
Data / hora da utilização: 19/03/2016 15:39:22

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



9. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO;

10. Entregar ao parceiro público, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sob pena de suspensão dos repasses, os seguintes documentos:

- a)** Extrato bancário da Conta Corrente aberta pelo Parceiro Privado para movimentar os recursos recebidos;
- b)** Folha de pagamento do pessoal;
- c)** Comprovante de quitação de Encargos Trabalhistas e Previdenciários, correspondente ao mês anterior;
- d)** Planilha detalhada de atendimentos realizados e folha diária de comparecimento do pessoal responsável pela execução do Projeto;
- e)** Relatório detalhado de despesas com o projeto, incluindo os gastos com custo operacional;
- f)** Relatório das ações realizadas;

11. Consideram-se para fins de comprovação do recolhimento de INSS e FGTS, a GFIP (Guia de Recolhimento do FTGS e Informações à Previdência Social) referente à competência do mês anterior ao período objeto do repasse, compreendendo todos os funcionários contratados para o desenvolvimento das atividades de implantação e desenvolvimento do Programa de Trabalho aprovado.

12. Além da documentação prevista anteriormente, a entidade vencedora do certame deverá encaminhar, bimestralmente, cópia das planilhas de Transferências Voluntárias (DAT), devidamente preenchidas ao amparo da Resolução nº 03/2006 e da Instrução Normativa nº 27/2008 oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes ao desenvolvimento do Programa de Trabalho aprovado.





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelião Genesio Lacerda Sanches dos Santos Zimmermann
Praça Marechal Góes, 66 - Centro - Piasópolis - PE
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRATÂNIA - PE Tel.: (52) 3486-2791 - E-mail: cartorio2notaspiaspel@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30108
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Substituta Autorizada - *D. Maciel*
Data / hora da utilização: 18/03/2016 16:39:22
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



13. Os danos causados direta ou indiretamente ao PARCEIRO PÚBLICO, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO.

14. As despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da OSCIP;

15. Providenciar que seus empregados cumpram rigorosamente as **Determinações e Instruções emanadas pela Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente e pela legislação vigente;**

16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à **Legislação Fiscal, Social, Securitária, Trabalhista, Tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a SMCA ou a terceiros,** em decorrência da execução dos serviços contratados;

17. A Unidade da Casa de Passagem deverá manter seu funcionamento de forma **ininterrupta** nos horários de expediente, **Independente das Faltas ou Ausências dos Funcionários** (cabendo a OSCIP substituí-los), considerando que somente a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente poderá determinar o fechamento do estabelecimento;

18. A OSCIP vencedora deverá aceitar integralmente todos os **Métodos e Processos de Inspeção, Verificação e Controle** a serem adotados pelo Município de Almirante Tamandaré.

19. O TERMO DE PARCERIA efetuado através do Município de Almirante



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



EM BRANCO



CARTÓRIO	
Tabelão: Carmen Lucia Sanchez dos Santos Zilvermann Praça Rorichal Dondos, 85 - Centro - Piraípolita - MG 2º OFÍCIO DE CARTEIROS PROLEGATÓRIA - MG Tel.: (32) 3465-0701 - E-mail: cartorio2ooficioprolegat@prolegat.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s): CNL30109
Conferido e achado conforme original apresentado.	
Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo	
Data / hora de utilização: 18/03/2016 15:39:22	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



Tamandaré em nada restringe a **Responsabilidade Única, Integral e Exclusiva** da OSCIP vencedora no que se refere à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações.

20. A OSCIP deverá apresentar para liberação dos pagamentos:

- a) Planilha detalhada de atendimentos realizados no período (mês);
- b) Relatório detalhado de despesas realizadas com o projeto (referente ao custo operacional);
- c) Comprovante de quitação de encargos trabalhistas e recolhimentos do INSS, FGTS, contendo o nome dos profissionais (GFIP e CFIP);
- d) Extrato bancário da conta corrente referente ao Termo de Parceria;
- e) Folha de pagamento de pessoal;
- f) Relatório das ações realizadas.

21. A OSCIP vencedora deverá fornecer, para controle de frequência de seus funcionários, **Registro de Frequência, realizado através de ponto biométrico (os equipamentos necessários para isto deverão ser disponibilizados pela OSCIP vencedora).**

22. Todos os funcionários deveram estar uniformizados e com crachás de identificação (o fornecimento de uniformes e crachás é de competências da OSCIP vencedora).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

1. Gerir, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

2. Prestar o apoio necessário a **OSCIP** para que seja alcançado o objeto



Handwritten signatures and the number '6' at the bottom of the page.



EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE FISCALIZAÇÃO - 48

Tabuleiro: Corina Lúcia Sanches dos Santos Zimmermann
Praça Municipal Saneiros, 18 - Centro - Piraquetinga - SP
Tel.: (12) 3465-2701 - E-mail: cartorio2oficiopropostas@piratuna.sp.gov.br

Selo(s): CNL30110

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fê. Substituta Autorizada - *DS Macedo*
Data / hora de utilização: 19/03/2016 15:39:22

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



deste Termo de Parceria em toda sua extensão;

3. Indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Parceria;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do Projeto, devendo notificar à OSCIP a presença de qualquer irregularidade;
5. Repassar os recursos financeiros à **OSCIP**, definidos e acordados neste Termo de Parceria, de modo que não haja atraso no cronograma de execução orçamentária que coloque em risco a manutenção das atividades realizadas no projeto;
6. Publicar no Jornal Oficial do Município extrato deste Termo de Parceria e de seus aditivos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999;
7. Criar Comissão de Avaliação para este Termo de Parceria, composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) do Conselho de Política Pública da respectiva área de atuação, para a análise e verificação dos resultados obtidos com o presente termo, conforme artigo 11 § 1º da Lei nº 9.790/1999;
8. Criar Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Parceria, órgão de controle interno, para fiscalização e acompanhamento das ações executadas pela OSCIP, nos termos do artigo 11 da Lei 9.790/99;
9. Fornecer ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente todos





EM BRANCO



CARTÓRIO		Endereço: Corumbá, Lúcio Sanchez das Neves, 219 - Centro Praça Marechal Deodoro, 08 - Centro 7º bairro de Assunção de Marabá - MS Tel.: (67) 3446-2705 - E-mail: cartorio@ms.gov.br	
AUTENTICAÇÃO		Selo(s):	
Conferido e achado conforme original apresentado		<i>DS 2/maio</i>	
Dou Fé, Substituta Autorizada - Lanielle Das Maceda			
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:22			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25		TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Parceria, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Competirá à Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, a supervisão e a gestão das ações desenvolvidas pela OSCIP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o cumprimento das atividades referidas no parágrafo anterior a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente colocará servidores de seus quadros, sendo vedado o pagamento de qualquer vantagem pecuniária a tais funcionários, com recursos provenientes deste Termo de Parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão supracitada deverá avaliar as atividades desenvolvidas e dar parecer (mensalmente) ao Secretário Municipal da Criança e do Adolescente para que este tenha conhecimento do andamento das atividades e/ou tome providências em relação a inexecução das mesmas, bem como autorize os pagamentos;

PARÁGRAFO QUARTO: O município de Almirante Tamandaré reserva-se ao direito de, a qualquer momento, solicitar a troca (por escrito) de qualquer Profissional que não se enquadre nas exigências do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Parceria o **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de **R\$ 249.016,93** (duzentos e quarenta e nove mil dezesseis reais e noventa e três





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE FAZENDA - JAC

Tel: (02) 3465-2181 - e-mail: cartorio2oficiodefazenda@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30112

Dou Fê. Substituta Autorizada - Carliene Dias Macêdo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:22

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



centavos) a ser depositado em conta corrente específica do projeto indicada pelo Parceiro Público.

2. A OSCIP deverá proceder **Controle de Jornada no período compreendido entre o dia 21 do mês até o dia 20 do próximo mês**, tendo em vista os encargos sociais serem calculados em regime de competência, com o compromisso de cumprir com as exigências legais perante o quadro de profissionais cuja contratação é regida pela CLT, e o pagamento deve ser até o 5º. dia útil do mês subsequente.

3. A OSCIP deve apresentar toda a **Documentação exigida na Cláusula Terceira (Responsabilidades e Obrigações da OSCIP), no item 20, até o dia 25**, para repasse dos recursos financeiros até o 4º. dia útil do mês subsequente, pois isto propiciará:

a) Pagamento dos salários aos profissionais, dentro do prazo exigido por lei, ou seja, até o 5º. dia útil do mês seguinte, eximindo as partes de pendências trabalhistas;

b) Recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS e eventual Imposto de Renda) no regime de competência;

4. Todo e qualquer evento que implique em faltas, atrasos ou horas extras, ou alteração do valor já pago no mês corrente, serão processados no mês subsequente, sem prejuízos ao colaborador nem ao Parceiro Público.

5. A **Fatura de pagamento da OSCIP** deverá ser devidamente discriminada e atestada pelos **Responsáveis pela Fiscalização de Execução das Atividades** designados pela Administração;





EM BRANCO



CARTÓRIO		Endereço: Cordeiro Lacerda, 100 - Centro - Pádua - MG Praça Municipal, 100 - Centro - Pádua - MG Tel.: (31) 3465-2781 - E-mail: cartorio@cartoriopadua.com.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30113	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
<i>DS Zepherino</i>			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Leneide Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:22			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O repasse à **OSCIP** dos recursos financeiros dispostos na CLÁUSULA QUINTA será efetivado em conformidade com o cronograma apresentado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse e os valores referidos nesta CLÁUSULA SEXTA, ficam condicionados à apresentação da documentação nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA, Itens 10, 11 e 12.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ocorrer diminuição dos valores a serem repassados, caso haja a ocorrência de faltas e a não substituição do respectivo funcionário, por profissional igualmente habilitado, para o desenvolvimento das atividades de operacionalização e execução do Programa CASA DE PASSAGEM, desempenhados pelo funcionário faltoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja redução do quadro de pessoal para a execução das metas e objetivos propostos no Programa de Trabalho, o valor do repasse poderá ser ajustado de forma proporcional ao número de funcionários que estejam efetivamente em atividade, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos ao presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DO PRESENTE TERMO DE PARCERIA

As despesas ocorrerão por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
14.02	Sec. Mun. Extraordinária da Criança e Adolescência
08.243.0013.6.006	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de necessidade de alteração do valor



10



EM BRANCO



CARTÓRIO Telef.: Carrion Lóris Senador dos Santos Zinetti
Praça Manoel Deodoro, 61 - Centro - Petrópolis - RJ
1º OFÍCIO DE NOTARIAS - AG. Tel.: (21) 3465-0701 - E-mail: notariadocartorio@petropolis.rj.gov.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30114
Conferido e arquivado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituta Autorizada - Cenele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2018 16:39:22

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



global do Termo de Parceria, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, o valor global poderá ser redimensionado, observando-se os limites quantitativos previstos na Lei 8.666/93, condicionada à prévia existência de disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste Termo de Parceria, o valor global poderá ser alterado, mediante a conveniência e a oportunidade do Parceiro Público, atentando-se aos limites legais previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Competirá à Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Políticas Públicas correlato, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.790/99 **acompanhar e fiscalizar, mensalmente**, a execução dos objetivos propostos no Programa de Trabalho.
2. A fiscalização e avaliação das ações na Unidade da Casa de Passagem, ocorrerão através de Comissão designada pelo Executivo Municipal através de Portaria.
3. Todos os atendimentos, serviços e procedimentos serão registrados em formulário elaborado pela equipe técnica da SMCA.
4. A avaliação considerará a qualidade do atendimento e o alcance das metas, informando ao executor os ajustes necessários, e acordando, em





EM BRANCO



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNL 30115

CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTARIADO - RIO GRANDE - RS

Tabella: Carmen Lúcia Mendes dos Santos Zinzenmann
Praça Municipal Gendura, 85 - Centro - Rio Grande - RS
Tel.: (51) 3465-2181 - E-mail: cartorio2@traspontal.org.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30115

Dou Fé. Substituta Autorizada - Carlele D. A. Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:22

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



tempo e forma exequível, as melhorias.

5. A Comissão de Fiscalização de Acompanhamento será incumbida pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente termo, **devendo analisar, mensalmente, a documentação indicada na cláusula terceira, item 10, antes de autorizar o repasse das parcelas previstas no cronograma de desembolso.**

6. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será instituída mediante a publicação de uma Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será composta obrigatoriamente pelos seguintes membros:

- 2 (dois) representante da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.
- 2 (dois) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- 1 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 1 (um) servidor do Departamento de Controladoria;

7. A Comissão supracitada, deverá avaliar as atividades desenvolvidas e dar parecer (mensalmente) ao Secretário Municipal da Criança e do Adolescente para que este tenha conhecimento do andamento das atividades e/ou tome providências em relação a inexecução das mesmas, bem como autorize os pagamentos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento terá um respectivo suplente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



12



EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelar Corine Lúcia Santos dos Santos Zimmermann
Praça Marechal Deodoro, 66 - Centro - Pinheiro - MG
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPRIETÁRIO - MG. Tel.: (31) 3465-2765 - E-mail: cartorio2oficiodeproprietario@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Conferido e achado conforme original apresentado. Selo(s): CNL30116

Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniela Dias Maciel
Data / hora de utilização: 16/03/2016 15:39:23

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



1. A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo. A Prestação de Contas deverá ser entregue instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira, Item 20;
- c) Extrato da execução física e financeira publicado na Imprensa oficial do Município, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;
- d) Parecer e relatório de auditoria elaborado pela Comissão de Avaliação tratada na CLÁUSULA QUARTA, do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a CLÁUSULA NONA, deste Termo de Parceria, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por no mínimo cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles próprios da entidade.



13



EM BRANCO



CARTÓRIO
Tubolin: Carlos Lúcia Sencho das Santos Zaccarias
Praça Manoel Guedes, 08 - Centro - Piraí - RJ
Tel.: (24) 3455-2191 - E-mail: cartorio2@prefeitura-pirai.rj.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30117

Dou Fê. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo

Data / hora da utilização: 19/03/2018 15:39:23

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Os resultados atingidos ao término do presente TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na CLÁUSULA QUARTA, deste Termo de Parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na CLÁUSULA SEGUNDA e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO E POSSE DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

1. Os profissionais contratados deverão se apresentar nos seguintes locais: Unidade da Casa de Passagem, com sede à Rua Miguel Muraski, 310 - Jardim Restinga Seca - Almirante Tamandaré/Pr.
2. A OSCIP vencedora da licitação deverá apresentar os profissionais à Diretoria da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente até 15 dias depois de firmado o termo de parceria;
3. Caso algum profissional, constante do quadro técnico de funcionários da OSCIP, não esteja executando de forma satisfatória as atividades descritas no programa de trabalho, o PARCEIRO PÚBLICO se reserva no direito de requerer a substituição de referido funcionário junto à entidade, de forma a executar plenamente e com eficiência o Plano de Trabalho apresentado.



14



EM BRANCO



CARTÓRIO
Tabela: Cassia Lúcia Sanchez dos Santos Zimmermann
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Piraquitinga - MG
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PIRAQUITINGA - MG Tel.: (31) 3489-0701 - E-mail: cartorio2ooficiopiraquitinga@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30118
Conferido e achado conforme original apresentado
Dout. Fê. Substituta Autorizada - Daniele Das Macedo
Data / hora de utilização: 18/03/2018 16:39:23
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Termo de Parceria é de doze (12), meses, a contar da assinatura do mesmo.

2. **A execução do Termo de Parceria será a contar da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2012.**

3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57º, da Lei 8.666/93, alíneas I e II, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e desde que persistam as condições de vantajosidade e eficiência com a continuação da Parceria para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido, antes do término do prazo de vigência, por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente das demais medidas cabíveis e nas seguintes situações:

a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

b) Unilateralmente, pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a entidade perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

PARÁGRAFO ÚNICO: Também poderá ocorrer a rescisão do Termo de Parceria por conveniência da Administração Pública, a qualquer tempo,





EM BRANCO



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAUJO - MG
Sócio: Carmen Sônia Sanchez dos Santos Zimmermann
Rua Marechal Deodoro, 85 - Centro - Itapetininga - SP
Tel.: (11) 3495-2704 - E-mail: cartorio2oficiodearas@grat.com.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30119
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé: Substituta Autorizada - Ceniely Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:23
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DESTE TERMO

1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

2. O presente termo de parceria se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação e demais anexos, pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do termo de parceria, mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

1. A aplicação das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos a que se referem os **Artigos 86 e Seguintes da Lei 8.666/93**, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital;

2. A **Inexecução Total ou Parcial** das obrigações assumidas, bem como a **Execução Irregular ou com Atraso Injustificado**, tem como



16



EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE RECERCA - MS

Tabelão: Carmen Lucia Sanchez dos Santos Zimmermann
Rua Marshal Dorelli, 91 - Centro - Fátima - MS
Tel: (32) 3485-7761 - E-mail: cartorio2oficiodefatima@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Selo(s): CNL30120

Dou Fé, Substituta Autorizada - Leniele Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:23

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

ATA RIC
444
Folha nº
Assinatura

consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei;

3. As penalidades deverão ser aplicadas de **Forma Gradativa**, obedecidos aos princípios da **Razoabilidade e da Proporcionalidade** e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa;

4. As penalidades citadas poderão ser:

a) A **Pena de Advertência** (por escrito) deverá ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou deixar de atender a determinações da autoridade competente para atuar na qualidade de fiscal do contrato;

b) Rescisão do Termo de Parceria, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acumulado com perdas e danos;

c) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município de Almirante Tamandaré;

d) Declaração de Inidoneidade para firmar Termo de Parceria, no caso de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir qualquer



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 17.



EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelão: Carmen Lúcia Santos dos Santos Z...

2º DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - AG - Tel: (41) 3869-2191 - E-mail: cartorio2@fazendapetropolis.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30121

Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo

Data / hora de utilização: 19/03/2016 16:39:23

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

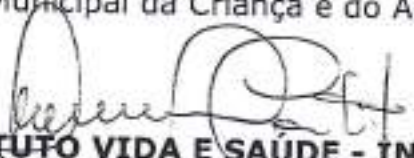
Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2012.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI

Prefeito Municipal

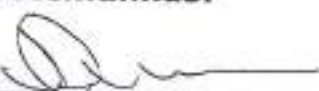

FABIANE PERIOLO OGASSAWARA

Secretário Municipal da Criança e do Adolescente


INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Presidente da Entidade

Testemunhas:

1. 

Nome: Sandra Maria Cumin Ferro

RG: 5.029.870-1/PR

2. 

Nome: Maria Inês Tomacheski

RG: 4.041.594-7/PR





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabela: Corran Laria Benites dos Santos Zimermann	
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPRIETÁRIAS - AG		Praça Marquês deodoro, 98 - Centro - Itapetininga - MO	
TEL: (32) 3455-2701 - E-mail: cartorio2@itapetininga.gov.br			
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30122	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Lanielle Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 18/03/2018 15:39:23			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



PROPOSTA/FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL		Assistente Social	Monitoras Sociais	Psicólogo	Total
CARGA HORÁRIA		40 hs sem.	40 hs sem.	40 hs sem.	
QUANT. FUNCIONÁRIOS/PLANTÃO		1	9	1	11
INSALUBRIDADE		-	-	R\$ -	R\$ -
AD. NOTURNO		-	-	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO		-	-	R\$ -	R\$ -
SALÁRIO		1.850,63	724,15	1.850,63	4.425,41
TOTAL SALÁRIO INDIVIDUAL		1.850,63	724,15	1.850,63	4.425,41
TOTAL DOS SALÁRIOS		1.850,63	6.517,35	1.850,63	10.218,61
INSS	27,4766%	508,49	1.790,75	508,49	2.807,73
FGTS ART. 9º	8,0000%	148,05	521,39	148,05	817,49
5 S/ SALÁRIO	1,0000%	18,51	65,17	18,51	102,19
MULTA S/ FGTS	4,7777%	88,42	311,38	88,42	488,22
FÉRIAS	8,3333%	154,22	543,11	154,22	851,55
1/3 FÉRIAS	2,7778%	51,41	181,04	51,41	283,86
ENCARGOS S/ FÉRIAS + 1/3	3,9778%	73,61	259,25	73,61	406,47
13º SALÁRIO	8,3333%	154,22	543,11	154,22	851,55
ENCARGOS S/ 13º	3,0397%	56,25	198,11	56,25	310,57
VALE TRANSPORTE 6%		111,04	391,04	111,04	613,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (diária)		-	-	-	-
TOTAL DOS ENCARGOS		1.364,21	4.804,34	1.364,21	7.532,76
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS		3.214,84	11.321,69	3.214,84	17.751,37
DESPESAS OPERACIONAIS	16,90%	543,31	1.913,37	543,31	2.999,99
TOTAL 12 MESES		45.095,11	158.820,85	45.097,97	249.016,93



19



EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PASSADOURA, MS

Tabela: Correio Lado Secreto dos Sinais 21mmx28mm
Rua Marechal Deodoro, 95 - Centro - Passadoura - MS
Tel.: (371) 3465-2781 - E-mail: cartorio2oficiopassadoura@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Selo(s): CNL30123

Dou Fé. Substituta Autorizada - Cariele Dias Maciel
Data / hora da utilização: 19/03/2016 15:39:23

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E ATRIBUIÇÕES

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Securitária, Trabalhista, Tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Secretaria Extraordinária da Criança e do Adolescente ou a terceiros, em decorrência da execução do Projeto de Trabalho.
- No ambiente de Trabalho (Casa de Passagem) deverá manter seu funcionamento nos dias e horários estabelecidos, Independente das Faltas ou Ausências dos Funcionários (cabendo a OSCIP substituí-los), considerando que somente a Secretaria Extraordinária da Criança e do Adolescente, poderá determinar o fechamento do estabelecimento.
- Coordenar os processos administrativos de trabalho administrativo;
- Participar da elaboração do Planejamento Anual e implantação da agenda de Ação e participação do Relatório de Atividades;
- Elaborar Planejamento semestral das atividades realizadas;
- Implementar estratégias de operacionalização e funcionalidade nos processos de trabalho administrativo visando o desenvolvimento dos Programas de Trabalho;
- Criar mecanismos de integração e estabelecer estratégias de alianças com parceiros quando necessário;
- Estabelecer estratégias de articulação e atuação entre a Secretaria Extraordinária da Criança e do Adolescente, e o Município;
- Estabelecer reuniões mensais de rotina com toda a equipe;
- Participar, sempre que convocado, de eventos, reuniões e capacitações organizadas pela Prefeitura ou pela Secretaria Extraordinária da Criança e do Adolescente;
- Participar da Coordenação dos processos técnicos de trabalho;
- Participar da Supervisão dos processos técnicos;



EM BRANCO



CARTÓRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - TJ/MS
Fórum de Campo Grande - MS
Rua: Marechal Deodoro, 08 - Centro - Fone: (67) 3333-1111 - E-mail: cartorio@tjms.jus.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30124

Dou Fé, Substituta Autorizada - Laniele Dias Macêdo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:23

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFCJ: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



- Manter a unidade da Casa de Passagem sempre em perfeito funcionamento e operacionalização;
- Zelar pela pontualidade, assiduidade, interesse pelo trabalho e iniciativa;
- Indicar o perfil dos funcionários em conjunto com a Secretaria Extraordinária da Criança e do Adolescente;
- Alimentar os sistemas de informação quando necessários;
- Alcançar a eficiência e eficácia no desenvolvimento do Programa da Casa de Passagem em consonância com as orientações emanadas do Parceliro Público;
- Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados;
- Garantir a melhoria da qualidade da assistência, com maior resolubilidade aos casos atendidos;
- Assegurar a flexibilidade profissional de acordo com o perfil exigido;

[Handwritten signature]



CARTÓRIO Endereço: Rua Leão Sanches das Neves, 200 - Centro - Foz de Iguaçu - PR
Fone: (41) 3498-0701 - E-mail: cartorio@sigla.com.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): **CNL30125**
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - *[Handwritten signature]*
Data / hora de utilização: 18/03/2016 15:39:23
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



[Handwritten signatures and initials]





EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE PARCERIA Nº 004/2012 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A OSCIP INVISA
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - PROJETO
"CASA DE PASSAGEMII".

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.136.670-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 530.587.209-04, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná e **NEODETE XAVIER DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.117.406-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 770.185.329-49, residente e domiciliada à Rua Araucária nº 524 – Bairro Jardim Roma – Almirante Tamandaré/PR, gestora do Termo de Parceria nº 004/2010.

CONTRATADA:

INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, com CNPJ nº 05.997.585/0001-80, estabelecida na Rua Hermete Silva nº 49 – Centro, Santo Antonio de Pádua/RJ, representada pelo Senhor **DENNER ORNELAS CORTAT**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 93.1.03907-0/CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pitta de Castro, nº 277, Centro, Itaocara, Rio de Janeiro.

As partes, acima qualificadas, de comum acordo, com fulcro nas disposições Legais Vigentes, especialmente Decreto nº 3.100/1999, na Lei Federal nº 9.790/99, cláusulas do Termo de Parceria nº 004/2012, celebrado em 21.05.2012, bem como, no Processo Administrativo nº 111.544 de 02.01.2013, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, conforme cláusulas e disposições seguintes:



1



EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelião: Carmem Lúcia Senelles dos Santos Zilverman
Praça Marechal Godano, 66 - Centro - Piraítinga - MG
2º OFÍCIO DE NOTAS DE RUA - MG Tel.: (35) 3485-2721 - E-mail: cartorio2oficiopiratinga@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30132
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé, Substituta Autorizada - Camile Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:24
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

As partes concordam em prorrogar o Termo de Parceria n.º 002/2012, celebrado em 21.05.2012, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, passando-se o prazo de execução pelo período de 01.01.2013 até 20.05.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

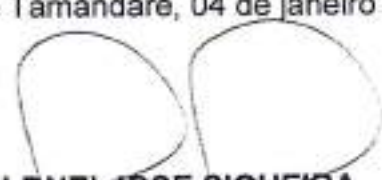
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período Prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, permanecem inalterados os valores previstos no Termo de Parceria n.º 004/2012, a serem repassados no período de vigência, compreendido entre 21.05.2012 até 21.05.2013, devidamente, pagos conforme o cronograma de desembolso nele previsto.

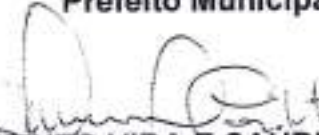
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:

As partes concordam em ratificar as demais cláusulas do Termo de Parceria n.º 004/2012, celebrado em 21.05.2012, cujos conteúdos não estejam em desconformidade com o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2013.


ALDNEI JOSE SIQUEIRA
Prefeito Municipal


INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
DENNER ORNELLAS CORTAT
Representante Legal


NEODETE XAVIER DE LIMA
Gestora do Termo de Parceria





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelão: Constan Lúcia Soares dos Santos Zilverman
Praça Marechal Góes, 48 - Centro - Piquetinga - RJ
1º OFÍCIO DE NOTAS DE FAZENDA - RJ Tel.: (22) 3465-2121 - E-mail: cartorio1notas@prefazenda.rj.gov.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30134
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 16:52:01

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE PARCERIA Nº 004/2012 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A OSCIP INVISIA
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - PROJETO
"CASA DE PASSAGEM I".**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emilio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.136.670-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 530.587.209-04, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná e **NEODETE XAVIER DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.117.406-2 SESPPR, inscrita no CPF/MF sob n.º 770.185.329-49, residente e domiciliada à Rua Araucária n.º 524 – Bairro Jardim Roma – Almirante Tamandaré/PR, gestora do Termo de Parceria n.º 004/2010.

CONTRATADA:

INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, com CNPJ nº 05.997.585/0001-80, estabelecida na Rua Hermete Silva nº 49 – Centro, Santo Antonio de Pádua/RJ, representada pelo Senhor **DENNER ORNELAS CORTAT**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 93.1.03907-0/CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pitta de Castro, n.º 277, Centro, Itaocara, Rio de Janeiro.

As partes, acima qualificadas, de comum acordo, com fulcro nas disposições Legais Vigentes, especialmente Decreto nº 3.100/1999, na Lei Federal nº 9.790/99, cláusulas do Termo de Parceria nº 003/2012, celebrado em 21.05.2012, bem como, no Processo Administrativo n.º 0018.0003610/2013, celebram o presente Termo de Reequilíbrio e Renovação, conforme cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PROJETO.

As partes, de comum acordo, promovem o Equilíbrio da Equação Econômico – Financeira do Projeto, alterando-se o repasse, originalmente, avençado para o valor global de **R\$ 464.145,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**.





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelas: Camarã, Lúcia Soares dos Santos, Diretora
Praça Marcelino Guedes, 66 - Centro - Pirapetzinga - MG
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PIRAPETZINGA - MG Tel.: (31) 3495-3191 - E-mail: cartorio2oficiopirapetzinga@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30129
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé, Substituta Autorizada - Camile Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:24

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,88





CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO:

As partes concordam em renovar o Termo de Parceria nº 004/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando-se os prazos de execução e vigência para o período de 20.05.2013 até 20.05.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DO REPASSE FINANCEIRO:

Para cumprimento das metas estabelecidas durante o período renovado, conforme a cláusula segunda deste termo aditivo, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor global de **464.145,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, divididos em parcelas conforme o seguinte cronograma de desembolso:

PARCEIRO	DATA DO REPASSE	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
001	20/06/2013	R\$ 38.678,76	R\$ 38.678,76
002	20/07/2013	R\$ 38.678,76	R\$ 77.357,52
003	20/08/2013	R\$ 38.678,76	R\$ 116.036,30
004	20/09/2013	R\$ 38.678,76	R\$ 154.715,00
005	20/10/2013	R\$ 38.678,76	R\$ 193.393,80
006	20/11/2013	R\$ 38.678,76	R\$ 232.072,60
007	20/12/2013	R\$ 38.678,76	R\$ 270.751,30
008	20/01/2014	R\$ 38.678,76	R\$ 309.430,10
009	20/02/2014	R\$ 38.678,76	R\$ 348.108,80
010	20/03/2014	R\$ 38.678,76	R\$ 386.787,60
011	20/04/2014	R\$ 38.678,76	R\$ 425.466,40
012	20/05/2014	R\$ 38.678,76	R\$ 464.145,10

Parágrafo Primeiro. Os valores mensais serão repassados conforme o atingimento das metas previstas no Termo de Parceria n.º 004/2012, após verificação mensal, mediante análise da documentação comprobatória.

Parágrafo segundo. A formação de preços constantes nesse cronograma de desembolso está discriminada na tabela de formação de preços que passa a fazer parte deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Termo de Renovação e Reequilíbrio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.02– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

08.244.0010.2.008 – Manutenção do CRAS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



[Handwritten signature]



EM BRANCO



CARTÓRIO		Substitui: Carmen Lúcia Soares das Neves Zimermann Praça Municipal Oliveira, 08 - Centro - Pirapetzinga - MG Tel.: (32) 3405-2781 - E-mail: cartorio2notas@pirapetzinga@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO		Selo(s):	CNL30130
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:24			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,36 Total: R\$ 5,81			





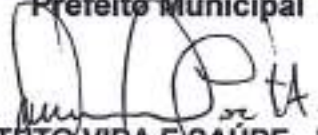
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:

As partes concordam em ratificar as demais cláusulas do Termo de Parceria n.º 004/2012, celebrado em 21.05.2012 e do Primeiro Termo Aditivo, cujos conteúdos não estejam em desconformidade com o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2013.


ALD NEL JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal


INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
DENNER ORNELLAS CORTAT
Representante Legal


NEODETE XAVIER DE LIMA
Gestora do Termo de Parceria





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE PARCERIA Nº 004/2012
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
OSCIP INVISA INSTITUTO VIDA E
SAÚDE - PROJETO "CASA DE
PASSAGEM".

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emilio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.136.670-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 530.587.209-04, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná e **NEODETE XAVIER DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.117.406-2 SESPPR, inscrita no CPF/MF sob nº 770.185.329-49, residente e domiciliada à Rua Araucária n.º 524 – Bairro Jardim Roma – Almirante Tamandaré/PR, Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora do Termo de Parceria nº 002/2012.

CONTRATADA:

INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, com CNPJ nº 05.997.585/0001-80, estabelecida na Rua Hermete Silva nº 49 – Centro, Santo Antonio de Pádua/RJ, neste ato representada pelo Sr. **DENNER ORNELLAS CORTAT** portador do RG. Nº 93.1.03907-0/CREA/RJ e CPF. nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pitta de Castro, nº 277, Centro Itaocara, Rio de Janeiro.

As partes, acima qualificadas, de comum acordo, com fulcro nas disposições Legais Vigentes, especialmente Decreto nº 3.100/1999 e Lei Federal nº 9.790/99, cláusulas de Termo de Parceria nº 004/2012 celebrado em 21.05.2012, bem como, no Processo Administrativo nº. 0018.0007233-2014 celebram o presente Termo de **Renovação de Parceria com Repactuação de Valores**, conforme cláusulas seguintes:





EM BRANCO



CARTÓRIO		Refeitório: Cordeiro, Lúcia Serchies dos Santos Diniz	
1º OFÍCIO DE HORAS DE MANUTENÇÃO - Jd		Praça Marechal Deodoro, 85 - Centro - Pádua - PE	
		Tel.: (02) 3495-2781 - E-mail: cartorio@notariopernambuco.org.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL 30126	
Conferido e achado conforme original apresentado			
Dou Fé. Substituta Autorizada - Cíntia Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 19/03/2018 15:39:23			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,78			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Renovação de Termo de Parceria:

As partes concordam em renovar o presente Termo de Parceria nº 004/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando-se os prazos de execução e vigência para o período de 21.05.2014 até 21.05.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Repactuação do valor de repasse do Termo de Parceria:

As partes promovem a repactuação do Termo de Parceria em função dos aumentos salariais e adicional de insalubridade, que se deram em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 do SENALBA – Registro no TEM nº PR 004969/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Recursos Financeiros:

Em função da repactuação, prevista na cláusula segunda o valor do repasse para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período renovado, conforme cláusula primeira deste Termo Aditivo, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor global de **R\$ 499.488,53 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, divididos em parcelas conforme o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELA	DATA DO REPASSE	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
001	20/06/2014	R\$ 41.624,04	R\$ 41.624,04
002	20/07/2014	R\$ 41.624,04	R\$ 83.248,08
003	20/08/2014	R\$ 41.624,04	R\$ 124.872,12
004	20/09/2014	R\$ 41.624,04	R\$ 166.496,16
005	20/10/2014	R\$ 41.624,04	R\$ 208.120,20
006	20/11/2014	R\$ 41.624,04	R\$ 249.744,24
007	20/12/2014	R\$ 41.624,04	R\$ 291.368,28
008	20/01/2015	R\$ 41.624,04	R\$ 332.992,32
009	20/02/2015	R\$ 41.624,04	R\$ 374.616,36
010	20/03/2015	R\$ 41.624,04	R\$ 416.240,40
011	20/04/2015	R\$ 41.624,04	R\$ 457.864,44
012	20/05/2015	R\$ 41.624,04	R\$ 499.488,53

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





EM BRANCO



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PRATENSE - MS
Tribuna: Carmen Lúcia Sanches dos Santos Zilverman
Praça Marechal Deodoro, 86 - Centro - Pratiense - MS
Tel.: (67) 3495-2101 - E-mail: cartorio2@notaspratiense.ms.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30127

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 19/03/2016 15:39:23

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.073 – Manutenção Atividades Casa
Passagem
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.

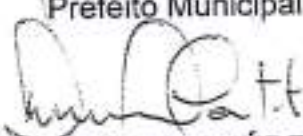
CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas:

As partes concordam em ratificar as demais cláusulas do Termo de Parceria nº 004/2012, cujo conteúdo esteja em conformidade com o presente Termo Aditivo e da Planilha de Formação de Preços, parte integrante deste Termo.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2014.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal


INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
Representante Legal


NEODETE XAVIER DE LIMA
Gestora – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2012,
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL DE INTERESSE
PÚBLICO/OSCIP INSTITUTO VIDA E
SAÚDE - INVISA, COMO ABAIXO SE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, com **CNPJ nº 76.105.659/0001-74**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **VILSON ROGÉRIO GOINSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.694.817-3 - SESP/PR e CPF nº 780.586.009-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Bugalski, nº 357, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR. e de outro lado, na qualidade de Parceira Privada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP, **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, estabelecida na Rua Hermete Silva, 49 - Centro, tel. (22) 3851-2901, email: contato@invisa.org.br, web site: www.invisa.org.br, CEP 28.470-000 - Santo Antonio de Pádua/RJ, representada pelo Senhor **DENNER ORNELLAS CORTAT**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 93.103.907-0, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pita de Castro, 277 - Centro - Itaocara/RJ.

Pelas partes é dito que o presente termo é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo **Licitatório nº. 029/2011**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por meio da qual a entidade foi declarada vencedora e lhe foi homologado o objeto do presente termo de parceria. E, assim sendo, firmam o presente termo de parceria nos termos que segue:



CARTÓRIO
Tobias Corrêa Lúcio Soares dos Santos Zinembaum
Rua Marechal Deodoro, 08 - Centro - Foz de Iguaçu - PR
Tel.: (31) 3406-2181 - E-mail: cartorio@invisa.org.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
Selo(s): CNL30017
Dout. Fe. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 05:06:32
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Parceria tem por objetivo a operacionalização e a execução do projeto "CRAS II", que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados e a previsão de receitas e despesas, na forma dos Incisos III e IV do § 2º do artigo 10 da Lei nº 9.790, constam no Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o qual constitui parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OSCIP

1. Executar fielmente todas as ações previstas no Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade dos serviços prestados;
2. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente para o cumprimento das metas e objetivos propostos no Programa de Trabalho;
3. Facilitar a supervisão e fiscalização pelo Parceiro Público e pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas correlato, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução dos objetivos propostos no plano de trabalho;
4. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
5. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRAPETINGA - MG

Endereço: Camões Lúcia Soares dos Santos (Barragem)
Praça Manoel Teodoro, 01 - Centro - Prapetinga - MG
Tel.: (32) 3485.2701 - E-mail: cartorio2oficioprapetinga@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30018

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniela Dias Macken
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:06:32

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



7. Indicar, pelo menos, um dirigente responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Termo de Parceria a ser publicado pelo Município, de acordo com o disposto no art. 22, parágrafo único, Decreto 3100, de 30 de junho de 1999;

8. Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade;

9. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO;

10. Entregar ao parceiro público, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sob pena de suspensão dos repasses, os seguintes documentos:

- a) Extrato bancário da Conta Corrente aberta pelo Parceiro Privado para movimentar os recursos recebidos;
- b) Folha de pagamento do pessoal;
- c) Comprovante de quitação de Encargos Trabalhistas e Previdenciários, correspondente ao mês anterior;
- d) Planilha detalhada de atendimentos realizados e folha diária de comparecimento do pessoal responsável pela execução do Projeto;
- e) Relatório detalhado de despesas com o projeto, incluindo os gastos com custo operacional;
- f) Relatório das ações realizadas;

11. Consideram-se para fins de comprovação do recolhimento de INSS e FGTS, a GFIP (Guia de Recolhimento do FTGS e Informações à Previdência Social) referente à competência do mês anterior ao período objeto do repasse, compreendendo todos os funcionários contratados para o desenvolvimento das atividades de implantação e desenvolvimento do Programa de Trabalho aprovado.

12. Além da documentação prevista anteriormente, a entidade vencedora do certame deverá encaminhar, bimestralmente, cópia das planilhas de Transferências Voluntárias (DAT), devidamente preenchidas ao amparo da Resolução nº 03/2006 e da Instrução Normativa nº 27/2008 oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes ao desenvolvimento do Programa de Trabalho aprovado.

13. Os danos causados direta ou indiretamente ao PARCEIRO PÚBLICO,





EM BRANCO



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNL 30019

CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARATONA - MG

Endereço: Carmen Lúcia Sanches dos Santos Zimermann
Praça Municipal, Lado Sul, 86 - Centro - Leopoldina - MG
Tel.: (31) 3463-2701 - E-mail: cartorio2nota@leopoldina.mg.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30019

Dou Fê. Substituta Autorizada - *DD Zimermann*
Data / hora da utilização: 18/03/2018 16:06:32

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO.

14. As despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da OSCIP;

15. Providenciar que seus empregados cumpram rigorosamente as **Determinações e Instruções emanadas pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e pela legislação vigente;**

16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à **Legislação Fiscal, Social, Securitária, Trabalhista, Tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social ou a terceiros,** em decorrência da execução dos serviços contratados;

17. A Unidade do CRAS II, situada na Rua Professor Alberto Krause, 2358 -Tanguá - Almirante Tamandaré/PR, deverá manter seu funcionamento nos dias e horários estabelecidos, independente das faltas ou ausências dos funcionários, cabendo à OSCIP substituí-los, considerando que somente a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, poderá determinar o fechamento do estabelecimento;

18. A OSCIP vencedora deverá aceitar integralmente todos os **Métodos e Processos de Inspeção, Verificação e Controle** a serem adotados pelo Município de Almirante Tamandaré.

19. O TERMO DE PARCERIA efetuado através do Município de Almirante Tamandaré em nada restringe a **Responsabilidade Única, Integral e Exclusiva** da OSCIP vencedora no que se refere à perfeita execução dos serviços e às suas conseqüências e implicações.

20. A OSCIP deverá apresentar para liberação dos pagamentos:

- a) Planilha detalhada de atendimentos realizados no período (mês);
- b) Relatório detalhado de despesas realizadas com o projeto (referente ao custo operacional);
- c) Comprovante de quitação de encargos trabalhistas e recolhimentos do INSS, FGTS, contendo o nome dos profissionais (GFIP e CFIP);
- d) Extrato bancário da conta corrente referente ao Termo de Parceria;
- e) Folha de pagamento de pessoal;
- f) Relatório das ações realizadas.

21. A OSCIP vencedora deverá fornecer, para controle de frequência de seus funcionários, **Registro de Frequência, realizado através de**



4



EM BRANCO



CARTÓRIO
Tabela: Corren Lúcio Seneles dos Santos Zinetti
Rua Marshal Osório, 66 - Centro - Propetima - MG
Tel.: (32) 3465-2701 - E-mail: cartorio2ooficiodepropetima@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30021)
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 19/03/2018 15:06:32
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



ponto biométrico (os equipamentos necessários para isto deverão ser disponibilizados pela OSCIP vencedora).

22. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e com crachás de identificação (o fornecimento de uniformes e crachás é de competências da OSCIP vencedora).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

1. Gerir, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
2. Prestar o apoio necessário a **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão;
3. Indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Parceria;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do Projeto, devendo notificar à OSCIP a presença de qualquer irregularidade;
5. Repassar os recursos financeiros à **OSCIP**, definidos e acordados neste Termo de Parceria, de modo que não haja atraso no cronograma de execução orçamentária que coloque em risco a manutenção das atividades realizadas no projeto;
6. Publicar no Jornal Oficial do Município extrato deste Termo de Parceria e de seus aditivos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999;
7. Criar Comissão de Avaliação para este Termo de Parceria, composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) do Conselho de Política Pública da respectiva área de atuação, para a análise e verificação dos resultados obtidos com o presente termo, conforme artigo 11 § 1º da Lei nº 9.790/1999;
8. Criar Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Parceria, órgão de controle interno, para fiscalização e acompanhamento das ações executadas pela OSCIP, nos termos do artigo 11 da Lei 9.790/99;
9. Fornecer ao COMAS – Conselho Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social todos os





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabelão: Carmen Leticia Sanchez dos Santos Zimmermann Praça Marechal Duodavi, 68 - Centro - Rioapetonga - MT 1º OFÍCIO DE NOTAS DE RUAVERIA - RS Tel.: (12) 3655-2191 - E-mail: cartorio2oficiodeRuaVeria@terra.com.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30021	
Conferido e achado conforme original apresentado			
Dout. Fê. Substituta Autorizada - Daniele Dias Maciel			
Data / hora da utilização: 19/03/2016 05:06:32			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Parcela, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Competirá à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, a supervisão e a gestão das ações desenvolvidas pela OSCIP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o cumprimento das atividades referidas no parágrafo anterior a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento e Social colocará servidores de seus quadros, sendo vedado o pagamento de qualquer vantagem pecuniária a tais funcionários, com recursos provenientes deste Termo de Parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão supracitada deverá avaliar as atividades desenvolvidas e dar parecer (mensalmente) ao Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Social para que este tenha conhecimento do andamento das atividades e/ou tome providências em relação a inexecução das mesmas, bem como autorize os pagamentos;

PARÁGRAFO QUARTO: O município de Almirante Tamandaré reserva-se ao direito de, a qualquer momento, solicitar a troca (por escrito) de qualquer Profissional que não se enquadre nas exigências do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Parceria o **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de **R\$ 183.634,78 (cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** a ser depositado em conta corrente específica do projeto indicada pelo Parceiro Público.

2. A OSCIP deverá proceder **Controle de Jornada no período compreendido entre o dia 21 do mês até o dia 20 do próximo mês**, tendo em vista os encargos sociais serem calculados em regime de competência, com o compromisso de cumprir com as exigências legais perante o quadro de profissionais cuja contratação é regida pela CLT, e o pagamento deve ser até o 5º. dia útil do mês subsequente.

3. A OSCIP deve apresentar toda a **Documentação exigida na Cláusula Terceira (Responsabilidades e Obrigações da OSCIP), item 10, até o dia 25, para repasse dos recursos financeiros até o 4º. dia útil do mês subsequente**, pois isto propiciará:





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabela: Constan Lúcia Sechen dos Santos Zimmermann Praça Marechal Deodoro, 36 - Centro - Propetima - MS 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPETIMA - MS Tel.: (32) 3465-2781 - E-mail: cartorio2notaspropetima@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30022	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
<i>SS Zepher</i>			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniele Dora Macedo			
Data / hora de utilização: 19/03/2016 16:06:33			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



a) Pagamento dos salários aos profissionais, dentro do prazo exigido por lei, ou seja, até o 5º. dia útil do mês seguinte, eximindo as partes de pendências trabalhistas;

b) Recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS e eventual Imposto de Renda) no regime de competência;

4. Todo e qualquer evento que implique em faltas, atrasos ou horas-extras, ou alteração do valor já pago no mês corrente, serão processados no mês subsequente, sem prejuízos ao colaborador nem ao Parceiro Público.

5. A **Fatura de pagamento da OSCIP** deverá ser devidamente discriminada e atestada pelos **Responsáveis pela Fiscalização de Execução das Atividades** designados pela Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O repasse à **OSCIP** dos recursos financeiros dispostos na CLÁUSULA QUINTA será efetivado em conformidade com o cronograma apresentado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse e os valores referidos nesta CLÁUSULA SEXTA, ficam condicionados à apresentação da documentação nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA, Itens 10, 11 e 12.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ocorrer diminuição dos valores a serem repassados, caso haja a ocorrência de faltas e a não substituição do respectivo funcionário, por profissional igualmente habilitado, para o desenvolvimento das atividades de operacionalização e execução do Programa CREAS, desempenhados pelo funcionário faltoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja redução do quadro de pessoal para a execução das metas e objetivos propostos no Programa de Trabalho, o valor do repasse poderá ser ajustado de forma proporcional ao número de funcionários que estejam efetivamente em atividade, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos ao presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DO PRESENTE TERMO DE PARCERIA

As despesas ocorrerão por intermédio da seguinte dotação orçamentária:





EM BRANCO



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNL 30023

CARTÓRIO Tobatto: Carmen Lúcia Soares dos Santos Dinizmann
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Prati/MS - MS
Tel: (51) 3455-2701 - E-mail: cartorio@origemprati.ms.gov.br

AUTENTICAÇÃO **Selo(s):** **CNL30023**
Conferido e achado conforme original apresentado

SS Maciel
Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora de utilização: 15/03/2016 16:06:33
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	Sec. Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.008	Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de necessidade de alteração do valor global do Termo de Parceria, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, o valor global poderá ser redimensionado, observando-se os limites quantitativos previstos na Lei 8.666/93, condicionada à prévia existência de disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste Termo de Parceria, o valor global poderá ser alterado, mediante a conveniência e a oportunidade do Parceiro Público, atentando-se aos limites legais previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Competirá à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal de Políticas Públicas correlato, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.790/99 **acompanhar e fiscalizar, mensalmente**, a execução dos objetivos propostos no Programa de Trabalho.
2. A fiscalização e avaliação das ações na Unidade do CRAS I, ocorrerão através de Comissão designada pelo Executivo Municipal através de Portaria.
3. Todos os atendimentos, serviços e procedimentos serão registrados em formulário elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.
4. A avaliação considerará a qualidade do atendimento e o alcance das metas, informando ao executor os ajustes necessários, e acordando, em tempo e forma exequível, as melhorias.
5. *A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será incumbida pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente termo, **devendo analisar, mensalmente, a documentação indicada na cláusula terceira, item 10, antes de ser autorizado o repasse das parcelas***





EM BRANCO



CARTÓRIO
Endereço: Camêlo Lúcio Senzies dos Santos Diniz
Praça Marechal Deodoro, 88 - Centro - Piraquetinga - MG
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PIRAQUETINGA - MG Tel.: (31) 3405-2181 e-mail: cartoriocidm@piraquetinga.com.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Selo(s): CNL30024

Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 16:06:33
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



previstas no cronograma de desembolso.

6. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento será instituída mediante a publicação de uma Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será composta obrigatoriamente pelos seguintes membros:

- 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.
- 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.
- 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- 1 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 1 (um) servidor do Departamento de Controladoria;

7. A Comissão supracitada, deverá avaliar as atividades desenvolvidas e dar parecer (mensalmente) ao Secretário Municipal de Desenvolvimento e Ação Social para que este tenha conhecimento do andamento das atividades e/ou tome providências em relação a inexecução das mesmas, bem como autorize os pagamentos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada membro da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento terá um respectivo suplente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo. A Prestação de Contas deverá ser entregue instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira, Item 20;

c) Extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabela: Cartão Cartão Sanches dos Santos Direcional	
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPETINGA - MG		Praça Marechal Souto, 68 - Centro - Propetinga - MG	
Tel: (31) 3465-2181 - E-mail: cartorio2propetinga@gmail.com			
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30025	
Conferido e achado conforme original apresentado			
<i>5529440</i>			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo			
Data / hora de utilização: 13/03/2016 15:06:33			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



d) Parecer e relatório de auditoria elaborado pela Comissão de Avaliação tratada na CLÁUSULA QUARTA, do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a CLÁUSULA NONA, deste Termo de Parceria, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por no mínimo cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles próprios da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Os resultados atingidos ao término do presente TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na CLÁUSULA QUARTA, deste Termo de Parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na CLÁUSULA SEGUNDA e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO E POSSE DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

1. Os profissionais contratados deverão se apresentar no seguinte local: Unidade do CRAS I, com sede à Rua Bocaiúva do Sul, 273 - Jardim Roma - Santa Terezinha - Almirante Tamandaré.

2. A OSCIP vencedora da licitação deverá apresentar os profissionais à Diretoria da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social até 15 dias depois de firmado o termo de parceria;

3. Caso algum profissional, constante do quadro técnico de funcionários da OSCIP, não esteja executando de forma satisfatória as atividades descritas no programa de trabalho, o PARCEIRO PÚBLICO se reserva no direito de requerer a substituição de referido funcionário junto à entidade, de forma a executar plenamente e com eficiência o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Termo de Parceria é de doze (12), meses, a contar da assinatura do mesmo.



[Handwritten signature] 10



EM BRANCO



CARTÓRIO
Tabela: Cerrito Lúcio Santos das Neves - Emancipada
Praça Marechal Deodoro, 66 - Centro - Fátima - MG
2º OFÍCIO DE NOTAS DE EMANCIPADA - MG Tel.: (31) 3445-2701 - E-mail: cartorio2oficiodefatima@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30026
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Substituta Autorizada - Lianiele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2018 15:06:33
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



2. A execução do Termo de Parceria será a contar da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2012.

3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57º, da Lei 8.666/93, alíneas I e II, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e desde que persistam as condições de vantajosidade e eficiência com a continuação da Parceria para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido, antes do término do prazo de vigência, por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente das demais medidas cabíveis e nas seguintes situações:

a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

b) Unilateralmente, pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a entidade perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

PARÁGRAFO ÚNICO: Também poderá ocorrer a rescisão do Termo de Parceria por conveniência da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DESTE TERMO

1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

2. O presente termo de parceria se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação e demais anexos, pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do termo de parceria, mencionadas.





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tribunal: Carmen Lucia Sandra dos Santos Zimerman Praça Marechal Dondos, 85 - Centro - Pratapgua - MG 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FOMPTERVA - MG Tel: (31) 3465-2191 - E-mail: cartorio2oficiodepratapinga@hotmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30027	
Conferido e achado conforme original apresentado			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniele Dias Macado			
Data / hora da utilização: 19/03/2018 15:06:33			
Emol: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFIJ: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

1. A aplicação das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos a que se referem os **Artigos 86 e Seguintes da Lei 8.666/93**, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital;
2. A **Inexecução Total ou Parcial** das obrigações assumidas, bem como a **Execução Irregular ou com Atraso Injustificado**, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei;
3. As penalidades deverão ser aplicadas de **Forma Gradativa**, obedecidos aos princípios da **Razoabilidade e da Proporcionalidade** e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa;
4. As penalidades citadas poderão ser:
 - a) A **Pena de Advertência** (por escrito) deverá ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou deixar de atender a determinações da autoridade competente para atuar na qualidade de fiscal do contrato;
 - b) Rescisão do Termo de Parceria, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acumulado com perdas e danos;
 - c) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município de Almirante Tamandaré;
 - d) Declaração de inidoneidade para firmar Termo de Parceria, no caso de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12



EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PIAUÍ - PE
Tabela: Carmen Lúcia Borges dos Santos Zinnermann
Praça Municipal Desiderio, 66 - Centro - Piraquetinga - MG
Tel. (32) 3455-2181 - E-mail: cartorio2piratanga@piratanga.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30028

Dou Fé. Substituta Autorizada - *SS Maciel*
Data / hora da utilização: 13/03/2016 15:06:33

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2012.

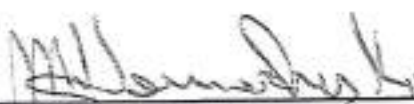

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal


FABIANE PERIOLO OGASSAWARA
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento


INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE
Presidente da entidade

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Sandra Maria Cumin Ferro
RG: 5.029.870-1/PR

2. 
Nome: Maria Inês Tomacheski
RG: 4.041.594-7/PR





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOT. e REG. DE IPAPETINGA - MG

Tabelião: Carmen Lúcia Santana das Neves
Profa. Maristela Cavatini, OAB - Cartório - Ipapetinga - MG
Tel.: (31) 3405-2781 - E-mail: cartorio2noipapetinga@brtur.com.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30029
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macêdo
Data / hora da utilização: 19/03/2016 - 15:06:33
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

Asin



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E ATRIBUIÇÕES

1. Coordenar os processos administrativos de trabalho administrativo;
2. Participar da elaboração do Planejamento Anual do Núcleo Regional da Implantação da agenda de Ação e participação do Relatório de Atividades;
3. Elaborar Planejamento semestral das atividades realizadas;
4. Implementar estratégias de operacionalização e funcionalidade nos processos de trabalho administrativo visando o desenvolvimento dos Programas de Trabalho;
5. Criar mecanismos de integração e estabelecer estratégias de alianças com parceiros;
6. Estabelecer estratégias de articulação e atuação entre o Núcleo Regional e o CRAS I;
7. Estabelecer reuniões mensais de rotina com toda a equipe; Articular com a comunidade do município estabelecendo mecanismos de integração e avaliar a atuação dos trabalhos desenvolvidos pelo CRAS I;
8. Participar, sempre que convocado, de eventos, reuniões e capacitações organizadas pela Prefeitura ou pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
9. Coordenar os processos técnicos de trabalho;
10. Supervisionar os processos técnicos;
11. Manter a unidade do CRAS II sempre em perfeito funcionamento e operacionalização;
12. Zelar pela pontualidade, assiduidade, interesse pelo trabalho e iniciativa;
13. Indicar o perfil da clientela atendida;
14. Alimentar os sistemas de informação;
15. Alcançar a eficiência e eficácia no desenvolvimento do Programa em consonância com as orientações emanadas do Parceiro Público;
16. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados;





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabela: Carmen Lúcia Santos dos Santos Dinizmann Praça Marechal Buzado, 06 - Centro - Piauim - MA Tel.: (32) 3665-2181 - E-mail: cartorio@fazenda.riogrande.ma.gov.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30031	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
<i>5524160</i>			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Larielle Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 15/03/2019 15:08:33			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



17. Garantir a melhoria da qualidade da assistência social, com maior resolubilidade aos casos atendidos;
18. Promover programas, projetos e benefícios de proteção social especial para famílias, indivíduos grupos que dela necessitem;
19. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais especiais, em área urbana e rural;
20. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;
21. Implementar e fazer cumprir os programas e objetivos.



CARTÓRIO		Tabela: Cargos e Salários dos Servidores Municipais	
P.º OFÍCIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - RJ		Praça Marechal Deodoro, 68 - Centro - Pratiópolis - RJ	
Tel.: (21) 3454-2791 - E-mail: cartorio2ooficiodeotaspratiopolis@gmail.com			
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CNL30032	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniela Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 19/03/2016 15:06:33			
Emol.: R\$ 4,20	REC. R\$ 0,25	TFJ.: R\$ 1,38	Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



PROGRAMAS E OBJETIVOS

PROGRAMAS	OBJETIVOS	QUEM (responsável em realizar a medida)	LOCAL	PROPOSTA
1 Alfabetização para 3ª idade	Promover o aprendizado;	PARANÁ ALFABETIZADO	CRAS II	Aulas didáticas planejadas pelo programa Paraná Alfabetizado;
	Estimular a participação dos idosos nos cursos oferecidos pelo CRAS;	CRAS II		Participação em atividades dinâmicas, palestras oferecidas pelo CRAS;
2 Curso de tricô	Aprimoramento de Técnicas para geração de renda;	CRAS II	CRAS II	Aulas práticas de técnicas de tricô ministradas pela voluntária Dona Glair;
	Fortalecer os vínculos de convívio social;			Participação em atividades dinâmicas, palestras oferecidas pelo CRAS;
	Trabalhar a autonomia e a auto-estima do indivíduo;			
	Desenvolver a emancipação familiar;			
3 Horta Comunitária	Fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária;	CRAS II	CRAS II	Produzindo alimentos;
	Propiciar igualmente a oportunidade de trabalho e apropriação de renda;			Promovendo acesso e disponibilidade dos mesmos de forma solidária;
4 - Manicure	Qualificar a comunidade preparando-a para o mercado de trabalho gerando assim emprego e renda;	CRAS II	CRAS II	Aulas didáticas planejadas pela Empresa Terceirizada;
5 - Informática	Orientar as futuras mães que hoje vivem em condições de vulnerabilidade através de reuniões sócio- educativas;	CRAS II	CRAS II	Através de palestras com temas relacionados com a gestação e maternidade;



[Handwritten signature]



EM BRANCO



CARTÓRIO
Tabela: Carmen Léia Sanches das Neves Zinsmann
Rua Marechal Deodoro, 38 - Centro - Pinheiro - RO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPRIEDADE - RO Tel.: (67) 3485-2761 - E-mail: cartorio2notaspropriedade@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30033
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - Cenieli Das Macedo
Data / hora de utilização: 19/03/2016 15:08:34

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ



	Melhorar a qualidade de vida das gestantes e ajudar no processo de integração familiar;			Palestras em parceria com profissionais como psicólogos e voluntários na área de saúde;
				Reuniões com as gestantes e seus familiares
6 - Hip Hop	Incentivar a participação de adolescentes e jovens em atividades sociais, de cultura e lazer;	CRAS II	CRAS II	Apresentar as diversas formas de expressão da cultura do Hip-Hop, bem como suas possibilidades de trabalho e geração de renda;
				Participação em atividades dinâmicas, palestras oferecidas pelo CRAS;
7 - Sessão de Cinema	Fortalecer a convivência e as relações familiares dos usuários;	CRAS II	CRAS II	Através de sessões de cinema com filmes pré-estabelecidos pela equipe;
	Trabalhar a informação e a prevenção de temas pertinentes ao contexto do CRAS			
8 - Programa de orientação e acompanhamento temporário	Contribuir na busca da solução para os problemas gerados no seio da família e das relações com os seus elementos, trazendo a tona a sua origem e fazendo propostas diversas de atuação tanto dos pais como dos filhos e demais elementos da comunidade familiar conforme o caso;	CRAS II	CRAS II	Reuniões dos familiares com a equipe técnica do CRAS II;
				Visitas domiciliares;
				Estudo de caso;
				Participação da famílias nas atividades oferecidas pelo CRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE PARCERIA Nº 003/2012 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A OSCIP INVISA
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - PROJETO
"CRAS II".

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.136.670-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 530.587.209-04, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná e **NEODETE XAVIER DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.117.406-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 770.185.329-49, residente e domiciliada à Rua Araucária nº 524 – Bairro Jardim Roma – Almirante Tamandaré/PR, gestora do Termo de Parceria nº 003/2010.

CONTRATADA:

INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, com CNPJ nº 05.997.585/0001-80, estabelecida na Rua Hermete Silva nº 49 – Centro, Santo Antonio de Pádua/RJ, representada pelo Senhor **DENNER ORNELAS CORTAT**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 93.1.03907-0/CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pitta de Castro, nº 277, Centro, Itaocara, Rio de Janeiro.

As partes, acima qualificadas, de comum acordo, com fulcro nas disposições Legais Vigentes, especialmente Decreto nº 3.100/1999, na Lei Federal nº 9.790/99, cláusulas do Termo de Parceria nº 003/2012, celebrado em 21.05.2012, bem como, no Processo Administrativo nº 111.543 de 02.01.2013, celebram o presente Termo para Prorrogação de Prazo de Execução, conforme cláusulas e disposições seguintes:



Avenida Emilio Johnson, nº 360 – Centro - CEP 83501-970 - Almirante Tamandaré/PR
Fones: (41) 3699-8653 - Fax: (41) 3699-8638



EM BRANCO



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNL 30035

CARTÓRIO
2º Ofício de Notas de Pernambuco - PE

Endereço: Rua Lúcia Mendes dos Santos, 111 - Caruaru - Pernambuco - PE
CNPJ: 06.940.279/0001-01 - E-mail: cartorio2oficiodepernambuco@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30035

Dou Fé, Substituta Autorizada - Danièle Dias Macêdo
Data / hora da utilização: 15/03/2016 15:06:34

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

As partes concordam em prorrogar o Termo de Parceria n.º 003/2012, celebrado em 21.05.2012, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, passando-se o prazo de execução pelo período de 01.01.2013 até 20.05.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período Prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, permanecem inalterados os valores previstos no Termo de Parceria n.º 003/2012, a serem repassados no período de vigência, compreendido entre 21.05.2012 até 21.05.2013, devidamente, pagos conforme o cronograma de desembolso nele previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:

As partes concordam em ratificar as demais cláusulas do Termo de Parceria n.º 003/2012, celebrado em 21.05.2012, cujos conteúdos não estejam em desconformidade com o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2013.


ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal


INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
DENNER ORNELLAS CORTAT
Representante Legal


NEODETE XAVIER DE LIMA
Gestora do Termo de Parceria





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelas Carmen Lúcia Mendes dos Santos Diresmann
Praça Marechal Cavalcanti, 66 - Centro - Parnaíba - PI
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PARNÁIHA - PI Tel.: (32) 3646-2781 - E-mail: cartorio2oficioparnaiba@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30036
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macêdo
Data / hora de utilização: 19/03/2016 15:06:34

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE PARCERIA Nº 003/2012 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A OSCIP INVISIA
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - PROJETO
"CRAS II".**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.136.670-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 530.587.209-04, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná e **NEODETE XAVIER DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.117.406-2 SESPPR, inscrita no CPF/MF sob nº 770.185.329-49, residente e domiciliada à Rua Araucária nº 524 - Bairro Jardim Roma - Almirante Tamandaré/PR, Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora do Termo de Parceria nº 003/2010.

CONTRATADA:

INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, com CNPJ nº 05.997.585/0001-80, estabelecida na Rua Hermete Silva nº 49 - Centro, Santo Antonio de Pádua/RJ, representada pelo Senhor **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 93.1.03907-0/CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pitta de Castro, nº 277 Centro, Itaocara, Rio de Janeiro.

As partes, acima qualificadas, de comum acordo, com fulcro nas disposições Legais Vigentes, especialmente Decreto nº 3.100/1999, na Lei Federal nº 9.790/99, cláusulas do Termo de Parceria nº 003/2012, celebrado em 21.05.2012, bem como, no Processo Administrativo nº 0018.0003263/2013, celebram o presente Termo de Renovação, conforme cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PROJETO.

As partes, de comum acordo, promovem o Equilíbrio da Equação Econômico - Financeira do Projeto, alterando-se o repasse, originalmente, avençado para o valor global de **R\$ 252.170,16 (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e dezesseis centavos)**.





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRATATINGA - MS

Telef.: (67) 3415-2191 - E-mail: cartorio2notasprataptinga@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30037

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:39:15

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO:

As partes concordam em renovar o Termo de Parceria nº 003/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando-se os prazos de execução e vigência para o período de 20.05.2013 até 20.05.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DO REPASSE FINANCEIRO:

Para cumprimento das metas estabelecidas durante o período renovado, conforme a cláusula segunda deste termo aditivo, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor global de **R\$ 252.170,16 (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e dezesseis centavos)**, divididos em parcelas conforme o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELA	DATA DO REPASSE	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
001	20/06/2013	R\$ 21.014,18	R\$ 21.014,18
002	20/07/2013	R\$ 21.014,18	R\$ 42.028,36
003	20/08/2013	R\$ 21.014,18	R\$ 63.042,54
004	20/09/2013	R\$ 21.014,18	R\$ 84.056,72
005	20/10/2013	R\$ 21.014,18	R\$ 105.070,90
006	20/11/2013	R\$ 21.014,18	R\$ 126.085,08
007	20/12/2013	R\$ 21.014,18	R\$ 147.099,26
008	20/01/2014	R\$ 21.014,18	R\$ 168.113,44
009	20/02/2014	R\$ 21.014,18	R\$ 189.127,62
010	20/03/2014	R\$ 21.014,18	R\$ 210.141,80
011	20/04/2014	R\$ 21.014,18	R\$ 231.155,98
012	20/05/2014	R\$ 21.014,18	R\$ 252.170,16

Parágrafo Primeiro. Os valores mensais serão repassados conforme o cumprimento das metas previstas no Termo de Parceria n.º 003/2012, após verificação mensal, mediante análise da documentação comprobatória.

Parágrafo segundo. A formação de preços constantes nesse cronograma de desembolso está discriminada na tabela de formação de preços que passa a fazer parte deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste Termo de Renovação e Reequilíbrio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.02– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

08.244.0010.2.008 – Manutenção do CRAS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRATAPORANGA - MG

Tabuleiro: Carriena Lúcia Sanches dos Santos Zaccaron
Praça Marshal Oedem, 80 - Centro - Prataporanga - MG
Tel.: (32) 3485.2191 - e-mail: cartorio2oficiodeprataporangamg@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30038
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniela Dias Macedo
Data / hora de utilização: 13/03/2016 15:39:16
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:

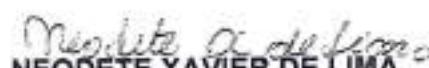
As partes concordam em ratificar as demais cláusulas do Termo de Parceria n.º 003/2012, celebrado em 21.05.2012 e do Primeiro Termo Aditivo, cujos conteúdos não estejam em desconformidade com o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2013.


ALDNEI JOSE SIQUEIRA
Prefeito Municipal


INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
DENNER ORNELLAS CORTAT
Representante Legal


NEODETE XAVIER DE LIMA
Gestora do Termo de Parceria





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE PARCERIA Nº 003/2012
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
OSCIPIVISA INSTITUTO VIDA E
SAÚDE - PROJETO "CRAS II".

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emilio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.136.670-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 530.587.209-04, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná e **NEODETE XAVIER DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.117.406-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 770.185.329-49, residente e domiciliada à Rua Araucária n.º 524 – Bairro Jardim Roma – Almirante Tamandaré/PR, Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora do Termo de Parceria nº 003/2012.

CONTRATADA:

INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, com CNPJ nº 05.997.585/0001-80, estabelecida na Rua Hermete Silva nº 49 – Centro, Santo Antonio de Pádua/RJ, neste ato representada pelo Sr. **DENNER ORNELLAS CORTAT** portador do RG. Nº 93.1.03907-0/CREA/RJ e CPF. nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Pitta de Castro, nº 277, Centro Itaocara, Rio de Janeiro.

As partes, acima qualificadas, de comum acordo, com fulcro nas disposições Legais Vigentes, especialmente Decreto nº 3.100/1999 e Lei Federal nº 9.790/99, cláusulas de Termo de Parceria nº 003/2012 celebrado em 21.05.2012, bem como, no Processo Administrativo nº 0018.0007224/2014, celebram o presente **Termo de Renovação de Parceria com Repactuação de Valores**, conforme cláusulas seguintes:





EM BRANCO



Selo de Fiscalização



AUTENTICAÇÃO

CNL 30040

CARTÓRIO
Tobias: Carmen Lúcia Soares dos Santos Zimmermann
Praça Marechal Deodoro, 85 - Centro - Piraópolis - MG
Tel.: (32) 3465-0701 - E-mail: cartorio@notariopiraopolis.org.br

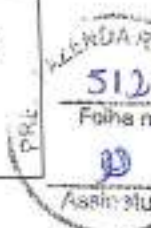
AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30040
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniela Dias Macêdo
Data / hora da utilização: 19/03/2016 15:39:18
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Renovação de Termo de Parceria:

As partes concordam em renovar o presente Termo de Parceria nº 003/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando-se os prazos de execução e vigência para o período de 21.05.2014 até 21.05.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Repactuação do valor de repasse do Termo de Parceria:

As partes promovem a repactuação do Termo de Parceria em função dos aumentos salariais e adicional de insalubridade, que se deram em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 do SENALBA – Registro no TEM nº PR 004969/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Recursos Financeiros:

Em função da repactuação, prevista na cláusula segunda o valor do repasse para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período renovado, conforme cláusula primeira deste Termo Aditivo, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor global de **R\$ 269.232,48 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)** divididos em parcelas conforme o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELA	DATA DO REPASSE	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
001	20/06/2014	R\$ 22.436,04	R\$ 22.436,04
002	20/07/2014	R\$ 22.436,04	R\$ 44.872,08
003	20/08/2014	R\$ 22.436,04	R\$ 67.308,12
004	20/09/2014	R\$ 22.436,04	R\$ 89.744,16
005	20/10/2014	R\$ 22.436,04	R\$ 112.180,20
006	20/11/2014	R\$ 22.436,04	R\$ 134.616,24
007	20/12/2014	R\$ 22.436,04	R\$ 157.052,28
008	20/01/2015	R\$ 22.436,04	R\$ 179.488,32
009	20/02/2015	R\$ 22.436,04	R\$ 201.925,36
010	20/03/2015	R\$ 22.436,04	R\$ 224.361,40
011	20/04/2015	R\$ 22.436,04	R\$ 246.797,44
012	20/05/2015	R\$ 22.436,04	R\$ 269.232,47

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





EM BRANCO



CARTÓRIO Substituído: Carmen Lúcia Senziles dos Santos Zimmermann
Praça Marechal Bortolan, 96 - Centro - Joinville - SC - 89201-900
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PRATAPETRA - SC Tel.: (47) 3468-2791 - E-mail: cartorio2onotapratapetra@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CNL30041
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macena
Data / hora de utilização: 13/03/2016 15:39:16

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.008 – Manutenção Cras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas:

As partes concordam em ratificar as demais cláusulas do Termo de Parceria nº 003/2012, cujo conteúdo esteja em conformidade com o presente Termo Aditivo e da Planilha de Formação de Preços, parte integrante deste Termo.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA
Representante Legal

Neodete X. de Lima
NEODETE XAVIER DE LIMA

Gestora – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social



TOmada DE PREÇOS N° 029/2011 - CRAS II
ROPOSTA / FORMAÇÃO DE PREÇOS



CATEGORIA PROFISSIONAL	Coord. Tec. Nível Sup.	Assistente Social	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Serv. Gerais	TOTAL
CARGA HORÁRIA	40 hs sem.	30 hs sem.	40 hs sem.	40 hs sem.	
QUANT. FUNCIONÁRIOS/PLANTÃO	1	3	2	1	7
INSALUBRIDADE	-	-	-	-	
AD. NOTURNO	-	-	-	-	
GRATIFICAÇÃO COORDENAÇÃO	925,31	-	-	-	R\$ 925,31
DISSÍDIO COLETIVO SENALBA	135,09	135,09	-	-	R\$ 270,18
SALÁRIO	1.850,63	1.850,63	800,00	800,00	R\$ 5.301,26
TOTAL SALÁRIO INDIVIDUAL	2.911,03	1.985,72	800,00	800,00	R\$ 6.496,75
TOTAL DOS SALÁRIOS	2.911,03	5.957,16	1.600,00	800,00	R\$ 11.268,19
INSS	27,4766%	799,85	439,63	219,81	R\$ 3.096,12
FGTS ART. 9º	8,0000%	232,88	128,00	64,00	R\$ 901,46
PIS S/ SALÁRIO	1,0000%	29,11	16,00	8,00	R\$ 112,68
MULTA S/ FGTS	4,7777%	139,08	76,44	38,22	R\$ 538,36
FÉRIAS	8,3333%	242,58	133,33	66,67	R\$ 939,01
1/3 FÉRIAS	2,7778%	80,86	44,44	22,22	R\$ 313,01
ENCARGOS S/ FÉRIAS + 1/3	3,9778%	115,79	63,64	31,82	R\$ 448,23
13º SALÁRIO	8,3333%	242,58	133,33	66,67	R\$ 939,01
ENCARGOS S/ 13º	3,0397%	88,49	48,64	24,32	R\$ 342,52
VALE TRANSPORTE 6%		174,66	96,00	48,00	R\$ 676,09
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (**)		140,00	280,00	140,00	R\$ 980,00
TOTAL DOS ENCARGOS		2.285,91	1.459,46	729,73	R\$ 9.285,50
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS		5.196,95	3.059,46	1.529,73	R\$ 20.594,70
DESPESAS OPERACIONAIS	8,90%	514,50	272,29	136,15	R\$ 1.881,94
TOTAL PESSOAL + ENCARGOS NO MÊS		5.711,45	3.331,75	1.665,88	R\$ 22.436,44
TOTAL PESSOAL + ENCARGOS 12 MESES		68.537,39	39.981,01	19.990,51	R\$ 269.232,47





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE HANDEIRA - MG
Tela: 3121 3815-2791 - E-mail: cartorio2notas@handeira.mg.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CNL30043

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo

Data / hora de utilização: 19/03/2016 16:39:16

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

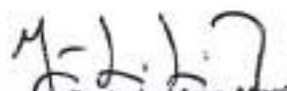


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto, para os devidos fins, que o INVISIA – Instituto Vida e Saúde, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, celebrou com este município Termos de Parcerias para **Gestão de Projetos na área de Saúde, Educação e Cultura** tendo sido os mesmos executado em condições técnicas e operacionais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Cardoso Moreira, 05 de dezembro de 2008


RENATO JACINTO SILVA
PREFEITO


João Luiz Lima Martins
Administrador de Empresa
CRA-RJ 20-61092-6

Conselho Regional de Administração - CRA/RJ

1. Presente: ESTATO DE DECLARAÇÃO nº 38.640

2. Data: 05 de dezembro de 2008

3. Local: Cardoso Moreira, RJ

4. Assinatura: Renato Jacinto Silva, Prefeito

5. Assinatura: João Luiz Lima Martins, Administrador de Empresa

6. Data: 09.01.2009

7. Assinatura: [Assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - RJ

O presente Atestado/Declaração é revalidado, acompanhado da CERTIDÃO nº 38.640, que estabelece o seu prazo de validade RJ, 13/08/2010

Após Administrativo
 Diretor de Registro de Pessoa Jurídica
 SERP-CRARIJ





EM BRANCO



CARTÓRIO
Tabela: Camion Lodo Sanchez dos Santos Desempen
Praça General Denon, 98 - Centro - Primavera - MS
1º Ofício de Notas de Primavera - MS
Tel. (67) 3465-2701 - E-mail: cartorio2ooficiopriv@ig.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): **CLM84275**
Conferido e achado conforme original apresentado

SS 27000

Dou Fé, Substituta Autorizada - Caniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 13/03/2016 13:30:22
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



TERMO DE PARCERIA

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto n.º 3.100, de 30.6.99)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARDOSO MOREIRA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE -
INVISA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA, com sede na Rua Alice Monção, 13 a 25, Bairro Cachoeiro, Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 39.228.739/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal RENATO JACINTO DA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº 302.160.367-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Maiolino, n.º 82, Centro, Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 99, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, neste ato representada na forma de seu estatuto por DENNER ORNELLAS CORTAT, brasileiro, casado, CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, nº 277 Sobrado, Centro, Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



CARTÓRIO

Autenticação
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM84276

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:30:22

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade, implantar e manter a **Gestão em Educação e Cultura** no Município de Cardoso Moreira, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O presente PROGRAMA DE TRABALHO tem por objeto e finalidade, implantar e manter o Programa de Educação Infantil no município de Cardoso Moreira, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Aperibé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Vida e Saúde - INVISA conforme Art. 9º da Lei 9790/99.

JUSTIFICATIVA

Antes vista com indiferença, a criança não era percebida com necessidades diferentes das do adulto. Este sentimento veio com a evolução da educação, sustentar-se na mudança de inserção da criança na sociedade, que deixa de assumir um papel produtivo direto, passando a ser merecedora de cuidados e de educação desde o momento em que consegue sobreviver. Mudam significativamente as relações no meio social. Vimos nascer aí um sentimento contraditório, que atribui à criança a ingenuidade e a inocência e, ao mesmo tempo, a imperfeição e a incompletude, transformando as atitudes sociais em "paparicação", ou em "moralização", que acabam por se refletirem como oposições fundamentais na orientação dos modos clássicos de inserção dos novos sujeitos à sociedade.





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



Em ROUSSEAU, tanto o estudo da infância, cuja existência normatiza e nomeia, como a ação educativa aplicável a ela, por ele amplamente desenvolvida no *Émile*, podem efetuar-se de acordo com sua natureza. Diz ele: "Cada idade, cada etapa da vida tem sua perfeição conveniente, a espécie de maturidade que lhe é própria".

A preocupação de formar na criança o homem de amanhã para a realização de uma sociedade harmoniosa e equilibrada. A função social de educar, de transformar novos seres humanos em futuros cidadãos ainda é tomada pela pedagogia como sua maior tarefa. A infância, como depositária das esperanças da sociedade futura, permanece no horizonte, como veremos, de uma forma ou de outra, pela preservação e pela disciplina.

Tendo em vista a grande repercussão com melhorias significativas através do Programa de Trabalho do Projeto Gestão Cultural e, ainda, considerando o grande número de crianças e adolescentes residentes na zona rural do Município de Cardoso Moreira, que encontram grandes dificuldades de se locomoverem até o centro da cidade, gerando desta forma graves conseqüências para seu desenvolvimento pleno, torna-se necessário uma ação integrada entre as diferentes esferas de governo e da sociedade civil, visando contribuir com o avanço e o progresso educacional e cultural além de preparar para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Esclarece-se, ainda, que outro fator imperativo para o desenvolvimento do presente Projeto é a inserção no circuito de bens, serviços e riquezas sociais, tendo como referências: o núcleo familiar, a escola e a comunidade.

Vislumbra-se com a implementação de mais este Projeto de Educação e Cultura a contínua necessidade de se promover a Educação com respeito, garantindo a dignidade da população, principalmente a atingida por este Programa de Trabalho, ou seja, crianças e adolescentes.

A efetivação deste novo Projeto deve-se ao grande benefício que a comunidade residente na zona rural do Município de Cardoso Moreira recebeu no período em que inicialmente foi desenvolvido.

Mister, ainda, enfatizar que com a implementação do novo Programa de Gestão Cultural I, com base naquele que desencadeou todo o processo de reestruturação da Educação no Município de Cardoso Moreira, haverá possibilidade de se desenvolverem novas e melhores técnicas para se difundir um novo ideal de Educação, ora proposto. Tal caráter foi demonstrado através de um novo estudo mais sistematizado realizado pela Secretaria de





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42

Educação e Cultura comparando as dificuldades existentes anteriormente em contraposição com a nova realidade vivida na região atendida pelo Programa, contabilizando resultados que revelaram a eficácia no atendimento às comunidades menos favorecidas.



META

Promover ações que possibilitem o pleno acesso à educação e cultura propiciando às crianças e adolescentes da zona rural, a ampliação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades, com vistas à melhoria do cidadão que irá se formar buscando sempre o princípio que rege todo o ordenamento constitucional que trata da Educação afirmando que a Educação é direito de todos.

Busca-se com a execução deste novo Programa de Trabalho atender diretamente cerca de 200 (duzentas) crianças/adolescentes e indiretamente às suas famílias, no decorrer da presente parceria.

O presente programa será desenvolvido nas Escolas do Município de Cardoso Moreira, localizadas na zona rural, tais como: Escola Municipal João Batista Barreto, Escola Municipalizada Professora Márcia R. de Motta Barros, Escola Municipalizada Azevedo Cruz, Escola Municipal Dom Antonio Correa, Escola Municipalizada Manoel Joaquim da S. Pinto, Escola de Fazendinha, Escola Municipal Alberto Luiz e Escola Municipal Maria da Penha M. Siqueira

OBJETIVOS

- Assegurar ensino fundamental gratuitamente para as crianças e adolescentes da zona rural de Cardoso Moreira;
- Criar mecanismos que garantam o acesso, a permanência e o sucesso das crianças e adolescentes na vida pessoal;
- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Liberdade de aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
- Melhoria do universo de conhecimentos das crianças e adolescentes, implementando atividades culturais e de educação no período que compreende ao da jornada de ensino regular, buscando aplicar os novos conceitos de educação;
- Melhoria na qualidade do ensino;
- Articular os segmentos da sociedade civil, buscando assegurar parcerias e comprometimento no atendimento integral das crianças e adolescentes;
- Estabelecer ações integradas que venham a garantir a intersetorialidade e complementaridade da rede de serviços públicos, visando a melhoria da qualidade de vida desta parcela da população;





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42

- Desenvolver atividades de integração com os infantes que serão atendidos, demonstrando conceitos de cidadania e direitos;
- Manter e garantir a segurança das crianças nas Escolas onde se promovam o presente Projeto, seja no horário diurno seja no noturno, quando a unidade de ensino ~~for~~ esteja fechada.

ESTRUTURA METODOLÓGICA

O critério básico para a estruturação deste programa de trabalho firma-se na obrigatoriedade de oferecer com prioridade a educação infantil, considerando-se como sendo um direito público subjetivo. Tal atividade vem assegurar princípios e garantir a inserção da criança e do adolescente ao Universo Educacional e Cultural resgatando quanto possível sua cidadania, investindo em atividades que assegurem a orientação aos estudos.

Jornada de Trabalho:

As atividades da jornada de trabalho deverão ocorrer de segunda a sexta-feira durante todo o mês, durante 4 horas em cada período (manhã, tarde e noite).

Durante o período que compreende a execução do programa de trabalho as crianças receberão ensino com bases metodológicas de cada profissional, seguindo as matérias de acordo com a grade curricular estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e o Ministério da Educação.

As crianças receberão atividades culturais, atividades de apoio ao processo de aprendizagem e educação. No apoio ao processo de aprendizagem serão desenvolvidas atividades que demonstram interesse em resgatar valores que muitas das vezes não são orientados pela família, como princípios da ética, da moral e dos bons costumes incentivando a prática do bem além de enriquecer cada família com novos ideais, estimulando o processo educacional, uma vez que aproximando a família do convívio escolar otimiza e reforça todo o processo de aprendizagem.

Na linha de atuação do projeto de trabalho deverão ser considerados interesses e motivações das crianças e adolescentes para garantia da eficácia do processo de aprendizagem, essencial para o fortalecimento da autoestima, da autonomia, da participação coletiva, numa atuação digna e responsável junto ao contexto social em que se encontrem inseridas.

TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

As ações terão início em 01 de agosto de 2005 e término em 31 de dezembro de 2005.





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada através da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação através do quantitativo de atendimento e qualidade dos serviços prestados à população.

PREVISÃO DE RECEITA

Em se tratando de Assistência Educacional não haverá cobrança ao munícipe pelo atendimento, uma vez que todo trabalho terá como objetivo ações de cunho educacional e cultural, para tanto restando apenas o recebimento dos valores inerentes do repasse do PARCEIRO PÚBLICO ao INVISA.

PREVISÃO DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 288.639,75
REMUNERAÇÃO	R\$ 169.352,40	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 63.712,95	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 55.574,40	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 19.895,30
	TOTAL	R\$ 310.587,05

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira do Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



I - Da **OSCIP**

- a- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- d- promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
- g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

- a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b - indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;





- c - repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na **Cláusula Quarta**.
- d - publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de Trinta dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- f - prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- g - fornecer todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- h - fornecer espaço físico para realização de todas as ações que assim necessitem, bem como material, medicamento, instrumentos e equipamentos que se fizerem necessários para realização das ações.

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

- I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de R\$ R\$ 310.587,05 (trezentos e dez reais quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), a ser repassado à **OSCIP** em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo estas de R\$ R\$ 62.117,41 (sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e quarenta e um centavos) mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.
- a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.



CARTÓRIO	
Tabela: Carmen Lúcia Mendes das Neves Zimmemore Praça Marechal Deodoro, 36 - Centro - Pinheirópolis - RJ Tel.: (31) 3405-2781 - E-mail: cartorio@vidaeinstituto.org.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s): CLM94283
Conferido e achado conforme original apresentado	
Dou Fé. Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo	
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:30:23	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 62.117,41	R\$ 62.117,41
02	01/09/2005	R\$ 62.117,41	R\$ 124.234,82
03	01/10/2005	R\$ 62.117,41	R\$ 186.352,23
04	01/11/2005	R\$ 62.117,41	R\$ 248.469,64
05	01/12/2005	R\$ 62.117,41	R\$ 310.587,05

Subcláusula Primeira – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente respectivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cardoso Moreira. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se trata apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício,



CARTÓRIO
Tabelão: Carmen Lúcia Sanches dos Santos Zincone
Praça Municipal Getúlio, 99 - Centro - Pádua - RJ
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - AG. Tel.: (21) 3485-2181 - E-mail: cartorio@stapra.org.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Selo(s): CLM94284

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dos Macêdo
Data / hora da utilização: 18/03/2018 13:30:23

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Sexta – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante for maior ou igual a R\$ 600.000,00 - seiscentos mil reais);





Subcláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto, tendo sido satisfeitas as obrigações tanto do **PARCEIRO PÚBLICO** quanto da **OSCIP** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho Suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou por Termo Aditivo, conforme a cláusula Primeira, subcláusula única, alíneas "a" e "b".

Subcláusula Segunda - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com





Instituto Vida e Saúde

Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro

Santo Antônio de Pádua - RJ

CNPJ: 05.997.585/0001-80

OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42

base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Terceira - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Quarta - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quinta - Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA com prazo mínimo de sessenta dias de antecedência; e

II - unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado,





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio de Pádua, 01 de agosto de 2005.

PARCEIRO PÚBLICO
RENATO JACINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cardoso Moreira

OSCIP
DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - **INVISA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N.º:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF N.º:





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto n.º 3.100, de 30.6.99)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA DE GESTÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CARDOSO MOREIRA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros do Termo de Parceria da GESTÃO ESCOLA CULTURAL, para melhor adequação.

A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:

O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R\$ 85.227,06 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e seis centavos), a ser repassado à **OSCIP** em 02 (uma) parcelas mensais, sendo estas de R\$ R\$ 42.613,53 (quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos) mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	01/11/2005	R\$ 42.613,53	R\$ 42.613,53
02	01/12/2005	R\$ 42.613,53	R\$ 85.227,06



INVISA

Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, vigência, rescisão, modificação e foro competente.

Santo Antônio de Pádua, 01 de Novembro de 2005.


PARCEIRO PÚBLICO
RENATO JACINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cardoso Moreira


OSCIP
DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - **INVISA**



CARTÓRIO	
Tabela: Contas Extra Sistemáticas das Series Dimensionais	
Rua Marechal Deodoro, 86 - Centro - Pádua - RJ	
2º OFÍCIO DE NOTAS DE EMPREGO - AD - Tel: (31) 5405-2181 - E-mail: cartorio@tribunalpadua.rj.gov.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s): CLM84290
Conferido e achado conforme original apresentado	
Dou Fé. Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo	
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:31	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto, para os devidos fins, que o INVISA – Instituto Vida e Saúde, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº. 08026.000791/2003-42 e Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, celebrou com este município Termos de Parcerias para a Gestão dos Projetos na área de Saúde e Cultura, tendo sido os mesmos executados em condições técnicas e operacionais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Pirapetitinga/RJ, 30 de novembro de 2005.

Nilo Sérgio Tostes Luz
NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal de Pirapetitinga



CARTÓRIO	
AUTENTICAÇÃO	
Conferido e achado conforme original apresentado	
Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniela Dias Macedo	
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:30:21	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



TERMO DE PARCERIA

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto n.º 3.100, de 30.6.99)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRAPETINGA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE
PIRAPETINGA, E O INSTITUTO VIDA E
SAÚDE - INVISA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de O. Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 18.092825/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal NILO SÉRGIO TOSTES LUZ, brasileiro, casado, médico, CPF nº 332.108.106-72, residente e domiciliado na Avenida Amaro Domingues s/nº, Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PIRAPETINGA e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 99, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, neste ato representada na forma de seu estatuto por DENNER ORNELLAS CORTAT, brasileiro, casado, CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, nº 277 Sobrado, Centro, Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade, implantar e manter a **Gestão do Programa Escola de Música no Município de Pirapetinga**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.



Handwritten signature and initials.



Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O presente PROGRAMA DE TRABALHO tem por objeto e finalidade, implantar e manter o Programa de Escola de Música e Fanfarra no Município de Pirapetinga, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Pirapetinga, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Instituto Vida e Saúde - INVISA conforme Art. 9º da Lei 9790/99.

I - JUSTIFICATIVA

Considerando o grande número de pessoas (crianças, adolescentes e adultos) interessada no aprendizado de músicas da própria localidade, clássicos populares, músicas eruditas e músicas folclóricas vislumbrou-se a possibilidade de estabelecer um paralelo para se desenvolver o lado cultural juntamente com o lado social, buscando integrar a comunidade como um todo e principalmente cada munícipe, com sua necessidade e preocupação.

Além de contar com a carência de profissionais na região, e a necessidade de um atendimento de menor custo, fazendo valer a todos o direito à cultura, complementando as ações de educação que visam o atendimento às pessoas interessadas neste aprendizado no Município de Pirapetinga.

Com a criação da Escola de Música haverá um estímulo e conseqüentemente oportunidades de conhecimento teórico prático.

II - META

Manter em perfeito funcionamento em acordo com as especificações técnicas da OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) a Escola de Música no Município de Pirapetinga, atendendo a todos os munícipes, proporcionando aos mesmos, aulas teóricas e práticas para desenvolvimento e descobrimento de novos talentos além de incentivar a cultura,



Handwritten signature and the number 536.



Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



evitando assim a ociosidade formando novos profissionais.

III - OBJETIVOS

- Implantar a Escola de Música no Município de Pirapetinga;
- Ministrar aulas regulares para aprendizado e desenvolvimento das atividades musicais dos munícipes cadastrados no Projeto;
- Treinar os alunos para apresentação em eventos festivos da cidade;
- Realizar palestras de incentivo a cultura no município, objetivando propiciar aos munícipes uma integração entre os mesmos;

IV - ESTRUTURA METODOLÓGICA

A execução do programa de trabalho será realizada na Banda Pirapetinga.

A equipe trabalhará em sistema de treinamento semanal, ministrando aulas e palestras aos munícipes interessados e devidamente matriculado, selecionando os mesmos para integrarem a banda de música do município, preparando-se para, em datas festivas, apresentar-se para a comunidade.

A equipe de trabalho contará com um maestro ficarão responsáveis pela execução do referido projeto.

V - AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada através da Secretaria Municipal de Educação e cultura, através do desempenho e desenvolvimento da banda marcial, de acordo com as pactuações formalizadas junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

VI - PREVISÃO DE RECEITA

Em se tratando de programa de incentivo a cultura pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não haverá cobrança ao munícipe pelo treinamento, para tanto restando apenas o recebimento dos valores inerentes do repasse do PARCEIRO PÚBLICO ao INVISA.

VII - PREVISÃO DE DESPESA

Custo Mensal: R\$ 1.960,66 (hum mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula



CARTÓRIO
Tabela: Carmen Lúcia Soares dos Santos Ximenes
Praça Rondoni (Deserto), 44 - Centro - Pirapetinga - RJ
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PIRAPETINGA - RJ Tel.: (21) 2465-2701 - E-mail: cartorio2@pirapetinga.rj.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Selo(s): CLM94267

Dou Fé. Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 19/03/2016 13:30:21
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



Primeira do Termo de Parceria.

DEMOSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 18.204,41
REMUNERAÇÃO	R\$ 11.064,00	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.813,80	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 3.326,68	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 5.323,51
	TOTAL	R\$ 23.527,92

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

a- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, Inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d- promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42

recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.



II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b - indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c - repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.

d - publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de Trinta dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f - prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

h - fornecer espaço físico para realização de todas as ações que assim necessitem, bem como material, instrumentos e equipamentos que se fizerem necessários para realização das ações.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R\$ 23.527,92(vinte e três mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a ser repassado à **OSCIP** em dez parcelas mensais, sendo estas de R\$ 1.960,66 (hum mil novecentos e sessenta



Handwritten signature and the number 5.

centavos e sessenta e seis centavos) mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

- a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 1.960,66	R\$ 1.960,66
02	01/02/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 3.921,32
03	01/03/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 5.881,98
04	01/04/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 7.842,64
05	01/05/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 9.803,30
06	01/06/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 11.763,96
07	01/07/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 13.724,62
08	01/08/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 15.685,28
09	01/09/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 17.645,94
10	01/10/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 19.606,60
11	01/11/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 21.567,26
12	01/12/2006	R\$ 1.960,66	R\$ 23.527,92

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, ser celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pirapetinga. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Sexta - A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira - A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42



IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante for maior ou igual a R\$ 600.000,00 - seiscentos mil reais);

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-12



Subcláusula Terceira - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e não restando qualquer desembolso financeiro a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Quarta - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quinta - Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA com prazo mínimo de sessenta dias de antecedência; e

II - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente,



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLM 84273

CARTÓRIO
Tabela: Carmen Lúcia Soares das Neves, Diretora
Praça Municipal Getúlio, 99 - Centro - Pádua - RJ
Tel: (51) 3405-2791 - E-mail: cartorio2@cartorio2.org.br

AUTENTICAÇÃO
Selo(s): CLM84273
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - Leniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:30:22
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,78





Instituto Vida e Saúde
Av. Getúlio Vargas, 99 - Fundos - Centro
Santo Antônio de Pádua - RJ
CNPJ: 05.997.585/0001-80
OSCIP - MJ n.º 08026.000791/2003-42

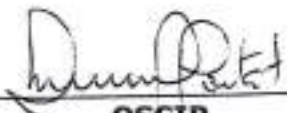


renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio de Pádua, 02 de janeiro de 2006.


PARCEIRO PÚBLICO
NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal de Pirapetinga


OSCIP
DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - **INVISA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N.º

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N.º



3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto, para os devidos fins, que o INVISA – Instituto Vida e Saúde, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº. 08026.000791/2003-42 e Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, celebrou com este município Termo de Parceria nº. 004/2009, para Gestão do Projeto Trabalhando com as Famílias, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido o mesmo executado em condições técnicas e operacionais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Miracema/RJ, 10 de agosto de 2010.

IVANY SAMEL

Prefeito Municipal de Miracema

João Luiz Lima Martins
 Administrador de Empresas
 207.21 20-61892-5

Conselho Regional de Administração
 CRA/RJ

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
 é parte integrante da CERTIDÃO n.º 38.444
 expedida nesta data que relaciona o
 RGA nº 16702 de 13/08/10
 efetuado neste Conselho.
 RJ, 13/08/2010

Norma Godói de Abreu
 Apoio Administrativo
 Setor de Registro de Pessoa Jurídica
 CRA/RJ





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelão: Cereia Lúcia Mendes dos Santos Zimmermann
Praça Municipal Odebrecht, 88 - Centro - Prateiro - MG
Tel.: (31) 3465-2791 - E-mail: cartorio2ooficiodeprateiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM94281

Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Substituta Autorizada - Camile Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2018 - 13:58:51

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



TERMO DE PARCERIA nº 004/2009

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

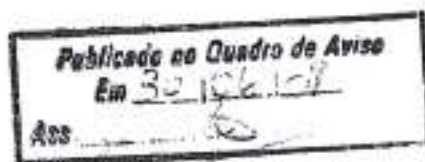
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE **MIRACEMA**, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE -
INVISÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, com sede na Praça Ary Parreira, s/nº centro Miracema, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 29.114.121/0001-46 representada pelo Prefeito Municipal IVANY SAMEL, brasileiro, casado, CPF nº 130.940.427-72, residente e domiciliado no Sítio Recreio Km 03, 2º Pólo Industrial, Miracema, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISÁ**, com sede na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.997.585/0001-80, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000791/2003-42 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2003, publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2003, neste ato representada na forma de seu estatuto por DENNER ORNELLAS CORTAT, brasileiro, casado, CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pitta de Castro, nº 277 Sobrado, Centro, Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade, implantar e manter a Gestão do Projeto **TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS** no Município de Miracema, que se realizará, em caráter complementar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabelar: Cerrado Lúcia Soares dos Santos Ziemann Praça Marechal Dondos, 66 - Centro - Propetiga - MG 2º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPETIGA - MG Tel.: (31) 3495-2761 - E-mail: cartorio2notas@propetiga@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM84292	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Dou Fé: Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 18/03/2018 13:58:51			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA

**DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES
DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto e finalidade, implantar e manter a Gestão do Projeto **TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS** no Município de Miracema, que se realizará, em caráter complementar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Miracema, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Vida e Saúde – INVISA conforme Art. 9º da Lei 9790/99.

II - JUSTIFICATIVA

A promoção do desenvolvimento social nas atuais condições da sociedade globalizada e informatizada requer, necessariamente, uma mudança de paradigma de ação: ações pontuais e isoladas precisam dar lugar a redes horizontais de cooperação, que possibilitem maior intercâmbio e eficácia na implementação de projetos e políticas públicas na área social.

Direcionando suas ações para o objetivo principal de promover uma política de melhoria na qualidade de vida das comunidades das zonas urbana e rural do Município de Miracema e buscando fazer um trabalho conjunto com outros órgãos públicos, a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a presente Organização Social busca insistentemente modificar o perfil da população em situação de vulnerabilidade social, implantando o presente projeto.

Com a implantação desta Parceria, busca se resguardar uma proteção social que deve ser garantida com as seguintes direções: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e, convívio ou vivência familiar, e, ainda garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. É o caso de pessoas que perderam o estímulo ao trabalho, com deficiência, idosos, desempregados, famílias numerosas, famílias desprovidas das condições básicas para sua inserção social em padrão digno para o exercício da cidadania.





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRAPETIM-MG
Núcleo: Carlos Lúcio Sanches dos Santos Eletronet
Praça Manoel Gaudêncio, 06 - Centro - Prapetim - MG
Tel.: (35) 3465-2701 - E-mail: cartorio2ooficiodeprapetim@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM84293

Dou Fé, Substituta Autorizada - Leniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 15:50:51

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ATIVIDADES

O presente TERMO DE PARCERIA celebrado se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação dos partícipes para desenvolvimento do Projeto **TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS**, em caráter complementar às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivos específicos:

- Promover o acompanhamento sócio-assistencial das famílias cadastradas;
- Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando sua autonomia;
- Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
- Atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.
- Realizar reuniões de Integração com Assistente Social e Psicólogo;
- Realizar atividades em Oficinas diversas de Geração de Trabalho e Renda e de capacitação mão de obra;
- Promover atividades para crianças e adolescentes através dos Centros de Jovens;
- Promover a convivência de idosos, jovens e pais através das Oficinas Terapêuticas;
- Participar de treinamentos, reciclagens, eventos científicos e outras atividades visando o aperfeiçoamento profissional, quando determinado pela direção ou coordenações.
- Prestar assistência administrativa à direção/Coordenações de acordo com as necessidades do serviço.

IV - ESTRUTURA METODOLÓGICA

A inscrição das famílias no projeto desenvolvido, fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. À família cadastrada deverá ser exigida condicionalidade de frequência aos atendimentos e reuniões realizadas pela equipe técnica inter-setorial envolvendo a Assistência Social,





EM BRANCO



CARTÓRIO	
Tribalão: Corneio Lúcia Senckes dos Santos Zimmermann Praça Marechal Deodoro, 46 - Centro - Fátima - MG Tel.: (35) 3485-2767 - E-mail: cartorio2m@niracartorio.org.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s): CLM94294
Conferido e achado conforme original apresentado.	
Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniele Das Macedo	
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:51	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



Saúde e Educação.

Os atendimentos serão realizados diariamente no horário das 8:00h às 17:00h pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) tendo como espaço físico os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Convivência do Idoso e a Casa abrigo da Criança.

Com relação ao trabalho de Geração de Trabalho e Renda serão desenvolvidas atividades que aproveitem técnicas de fácil compreensão e assimilação pelos participantes do Programa, como as seguintes: artesanato, confecção de cama, mesa e banho, corte e costura e modelagem, fibras naturais, tear, culinárias, cestaria, reciclagem e outros. Estas atividades serão desenvolvidas diariamente em dois turnos, manhã e tarde, cinco dias na semana, facilitando o acesso dos aprendizes.

Serão fornecidos mínimos sociais às famílias em situação emergencial até que elas se auto promovam.

IV – CARACTERÍSTICA E INDICADORES TERRITORIAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO

O município de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, pertencente a Mesorregião do Noroeste Fluminense, Microrregião de Santo Antônio de Pádua, contando com 303.353 km² de área, sendo limitado pelos municípios de Laje do Muriaé, Itaperuna, São José de Ubá, Santo Antônio de Pádua, Barão de Monte Alto (MG) e Palma (MG).

Sua população é de aproximadamente 26.823 habitantes de acordo com estimativa do IBGE, com um significativo crescimento desde a emancipação em 3 de maio de 1935.

População Residente por Faixa Etária e Sexo, 2009			
Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor 1	177	170	347
1 a 4	827	796	1.623
5 a 9	1.139	1.130	2.269
10 a 14	1.083	1.056	2.139
15 a 19	1.090	1.033	2.123
20 a 29	2.159	2.299	4.458
30 a 39	1.846	1.900	3.746
40 a 49	1.748	1.897	3.645
50 a 59	1.328	1.485	2.813
60 a 69	786	1.054	1.840
70 a 79	507	715	1.222
80 e +	199	399	598
Ignorada	-	-	-





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE FÁTIMA - RS

Sel(s): CLMS4294

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou. Fê. Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo
Data / hora de utilização: 19/03/2016 13:59:31

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,85

Subdir. Carmen Lúcia Sanches dos Santos Zveverson
Praça Municipal Deodoro, 66 - Centro - Fátima/RS - RS
Tel.: (51) 3455.3181 - E-mail: cartorio2oficiodefatima@gmail.com





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



Total	12.889	13.934	26.823
-------	--------	--------	--------

Fonte: IBGE, Censos e Estimativas

:: LOCALIZAÇÃO

O município de Miracema está a 21° 24' 50" de latitude sul e 42° 11' 52" de longitude oeste, em uma área de 303.353 km². Os limites do município são: ao Norte Itaperuna e Laje do Muriaé. ao Sul Santo Antônio de Pádua, ao Leste São José de Ubá e a Oeste o município de Palma (MG).

:: RELEVO

O relevo é acidentado em toda sua extensão, destacando-se as seguintes elevações: Pontão de Santo Antônio, Pico do Morro Azul, Pico de Santa Maria, Pico Ricardo Simão, Pico do Gavião e as Serras do Sossego, da Cascata, Alto Caboré e a de Flores.

:: CLIMA

O clima é tropical, com as estações chuvosas no verão e seca no inverno. A precipitação média anual está em torno de 1.200mm de chuvas, sendo junho, julho, e agosto os meses mais secos (médias de 22,5mm/mês) e novembro, dezembro e janeiro, os meses mais chuvosos (média de 266,5mm/mês). As temperaturas são elevadas. Os meses mais quentes são dezembro, janeiro e fevereiro. Os meses mais frios são também os mais secos – junho, julho e agosto.

:: SOLO E VEGETAÇÃO

Os solos do município de Miracema são do tipo latos solo alaranjado, podzólico vermelho – amarelo, hidromórficos e associação latossolo alaranjado podzólico. Na vegetação predominam plantas rasteiras. As áreas de matas (Mata Atlântica) estão reduzidas a 9% da área do município.

:: PERFIL SOCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Segundo os dados da Fundação CIDE, em 2003, o PIB municipal concentra-se na área do comércio e serviços, seguindo-se da indústria e da agropecuária.

O município participa com 0,05% do PIB estadual e com 6,87% do PIB da Região Noroeste Fluminense.

O setor primário, pouco expressivo, tem como principais atividades agrícolas o cultivo do tomate, do milho, do arroz e do pepino. A criação de bovinos é uma das principais atividades da pecuária no município.

O peso do setor secundário é dado pela indústria de alimentos, em função da agropecuária, e representa 69% da indústria transformação. Outro destaque é a extração





EM BRANCO



CARTÓRIO

Tel: (51) 3416.2181 - Email: cartorio@fazendariogrande.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM84296

Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Dias Maciel

Data / hora de utilização: 13/03/2016 13:59:51

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



de minerais, principalmente o granito.

No setor terciário sobressaem, por importância, as seguintes atividades: o aluguel, a administração pública e a prestação de serviços.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) trata-se de um indicador composto por três variáveis referentes aos aspectos de saúde, educação e renda das populações. Seu valor varia entre 0 e 1 e valores mais altos indicam melhores condições de vida. O município de Miracema possui atualmente um índice de desenvolvimento humano (IDH) de 0,733.

:: A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

O município de Miracema disponibiliza atualmente educação básica gratuita do Pré-primário ao Ensino Médio.

Na tabela abaixo podemos verificar a proporção da população alfabetizada por faixa etária do município de Miracema:

Proporção da População Residente Alfabetizada por Faixa Etária		
Faixa Etária	1991	2000
5 a 9	42,4	57,4
10 a 14	85,8	96,8
15 a 19	89,2	96,4
20 a 49	84,0	90,8
50 e +	60,9	68,6
Total	75,6	84,0

Fonte: IBGE/Censos

Estabelecimentos de ensino em atividade 2004	Professores em exercício 2004	Salas de aula 2004
43	644	261

Fonte: Secretaria de Estado de Educação - SEE, Censo Educacional

Taxa de aprovação 2003	
Ensino Fundamental	Ensino Médio
80,67	69,93

Fontes: Secretaria de Estado de Educação - SEE, Censo Educacional e
Fundação Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro - CIDE.

:: A SAÚDE NO MUNICÍPIO

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]



EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelão: Cartório União Fortes dos Santos - Ximenes
Praça Marechal Deodoro, 91 - Centro - Itapetininga - MG
1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITAPETININGA - MG Tel.: (35) 3465-2701 - E-mail: cartorioitapetininga@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM84297
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Dias Macêdo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:51
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



O município de Miracema possui atualmente uma rede assistencial de saúde distribuídas em: 08 Unidades Básicas de Saúde, 1 Centro de Especialidades Médicas, 1 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e 1 Pronto Socorro conforme tabela abaixo:.

Número de unidades por tipo de prestador segundo tipo de estabelecimento
Dez/2007

Tipo de estabelecimento	Público
Centro de saúde/unidade básica de saúde	8
Clinica especializada/ambulatório especializado	1
Consultório isolado	1
Posto de saúde	2
Pronto socorro geral	1
Total	13

Fonte: CNES

:: INVESTIMENTOS EM SAÚDE

Os investimentos em saúde do município de Miracema é um dos maiores do Estado do Rio de Janeiro e da Microrregião de Santo Antônio de Pádua, chegando em 2007 ao valor de R\$ 249,38 por habitante o que representa em números mais de 26% dos investimentos totais em saúde financiados com Recursos Próprios.

No gráfico abaixo podemos observar a evolução dos investimentos em saúde realizados pelo município durante os anos de 2004 à 2007:



FONTES: SIOPS

:: SANEAMENTO BÁSICO





SEM BRANCO



CARTÓRIO		Notária: Carmen Lúcia Soares dos Santos Ziehmman Rua Manoel Deodoro, 08 - Centro - Piraquara - 810 2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRAIEIRA - RS - Tel.: (31) 3405-2781 - E-mail: cartorio2ooficiopraieira@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM84298	
Conferido e achado conforme original apresentado			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Das Macêdo			
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:51			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,73			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



Para a Organização Mundial de Saúde, o saneamento básico é o meio de controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre seu bem estar físico, mental e social.

Nas tabelas abaixo temos um retratos das condições de saneamento básico existente no município:

Proporção de Moradores por Tipo de Abastecimento de Água		
Abastecimento Água	1991	2000
Rede geral	79,3	86,8
Poço ou nascente (na propriedade)	18,6	12,5
Outra forma	2,1	0,7

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Proporção de Moradores por tipo de Instalação Sanitária		
Instalação Sanitária	1991	2000
Rede geral de esgoto ou pluvial	72,1	79,3
Fossa séptica	6,7	4,3
Fossa rudimentar	5,1	2,7
Vala	4,5	7,9
Rio, lago ou mar	-	3,3
Outro escoadouro	2,6	0,5
Não sabe o tipo de escoadouro	0,1	-
Não tem instalação sanitária	8,9	2,0

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Proporção de Moradores por Tipo de Destino de Lixo		
Coleta de lixo	1991	2000
Coletado	75,7	89,0
Queimado (na propriedade)		





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPETINGA - MG
Tabela: Cessão Lote Serviço dos Sinos Zimereiro
Rua Manoel Diodoro, 85 - Centro - Propetinga - MG
Tel.: (32) 3485.2701 - E-mail: cartorio2oficio@propetinga.org.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM94299

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniela Dias Macedo
Data / hora de utilização: 18/03/2018 13:59:51

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



	12,3	9,2
Enterrado (na propriedade)	0,5	0,2
Jogado	10,7	1,3
Outro destino	0,7	0,3
Fonte: IBGE/Censos Demográficos		

V – QUADRO DE METAS E INDICADORES DE RESULTADO ESPERADOS PELO PRESENTE TERMO DE PARCERIA (ART. 10, § 2º, II DA LEI N.º 9.790/99)

META	INDICADOR DE RESULTADO	INDICADOR FÍSICO	
		UNIDADE	QTDE.
1. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	1. NÚMERO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS PELOS CRAS	FAMÍLIAS	600/Mês
	2. NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS PELOS CRAS	ATEND.	600/Mês
	3. NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELOS CRAS	PESSOAS	290/Mês
	4. NÚMERO DE REUNIÕES COM GRUPOS FAMILIARES REALIZADOS	REUNIÃO	10/Mês
	5. NÚMERO DE ATENDIMENTOS COM PSICOLOGO REALIZADOS PELOS CRAS	PROCED.	10/Mês
	6. NÚMERO DE ATENDIMENTOS COM ASSIST. SOCIAL REALIZADOS PELOS CRAS	ENCAM.	10/Mês
	7. NÚMERO DE CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA REALIZADOS	CURSOS	04/Mês
	8. NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NOS CURSOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	PESSOAS	78/Mês
	9. NÚMERO DE VISITAS DOMICILIARES POR PROF. DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	VISITAS	30/Mês
	10. NÚMEROS DE REUNIÕES SOCIO-EDUCATIVAS REALIZADAS PELOS CRAS	REUNIÕES	28/Mês
	11. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIAS	1300/Mês





EM BRANCO



CARTÓRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS DE TRANSMISSÃO - MG

Taboão: Carmen Lúcia Sanches das Neves
Praça Municipal, 200 - Centro - Fátima - MG
Tel.: (31) 3455-1781 - E-mail: cartorio2ooficio@mg.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM94390

Dou Fé, Substituta Autorizada - Cárriele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 12:59:52

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFCJ: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



	12. NUMERO DE CADASTRAMENTOS REALIZADOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	CADASTRO	20/Mês
	13. NÚMERO DE ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	FAMILIAS	60/Mês
2. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE ATRAVÉS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	1. NÚMERO DE PESSOAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	PESSOAS	90/Mês
	2. NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA REALIZADOS	ATEND.	90/Mês
	3. NÚMERO DE ATIVIDADES FÍSICAS PROMOVIDAS	ATIVIDADE	08/Mês
	4. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS COM OS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE	REUNIÕES	8/Mês
3. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS DE IDADE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	1. NUMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELO PETI	CRIANÇAS	100/Mês
	2. NUMERO DE OFICINAS E CURSOS REALIZADOS	OFICINAS	03/Mês
	3. NUMERO DE CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR	CRIANÇAS	100/Mês
	4. NUMERO DE ATENDIMENTOS COM PSICOLOGO REALIZADOS PELO PETI	ATEND.	4/Mês
	5. NUMERO DE ATENDIMENTOS COM ASSIST. SOCIAL REALIZADOS PELO PETI	ATEND.	15/Mês
	6. NUMERO DE ATENDIMENTOS COM PEDAGOGO REALIZADOS PELO PETI	ATEND.	4/Mês
	7. NUMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CASA ABRIGO DA CRIANÇA	CRIANÇAS	100% da demanda
4. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS JOVENS E ADOLESCENTES DOS 15 A 17 ANOS DE IDADE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	1. NUMERO DE JOVENS ATENDIDOS PELO PROJOVEM	JOVENS	200/Mês
	2. NUMERO DE OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES REALIZADOS	OFICINAS	40/Mês
	3. NUMERO DE ATENDIMENTOS COM PSICOLOGO REALIZADOS PELO PROJOVEM	ATEND.	30/Mês
	4. NUMERO DE ATENDIMENTOS COM ASSIST. SOCIAL REALIZADOS PELO	ATEND.	04/Mês





EN BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MG
Folha 001: Corrente Lúcia Sanches dos Santos Zilvermann
Praça Marechal Deodoro, 95 - Centro - Leopoldina - MG
Tel.: (35) 3405-3751 - Email: cartorio2@registroimoveis-mg.com.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM 84301

Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo
Data / hora de utilização: 19/03/2016 13:59:52

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



5. IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS, BEM COMO DE NOVAS TÉCNICAS E MECANISMOS DE TRABALHO.	PROJOVEM		
	5. NÚMERO DE ATENDIMENTOS COM PEDAGOGO REALIZADOS PELO PROJOVEM	ATEND.	200/Mês
	6. NÚMERO DE JOVENS ATENDIDOS PELA CASA ABRIGO DA CRIANÇA	JOVENS	100% da demanda
	1. NÚMERO DE CURSOS, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS REALIZADOS	CURSOS	1
	2. NÚMERO DE PROFISSIONAIS BENEFICIADOS	PROF.	25
	3. NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	PERCENT	> 70

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS DO TERMO DE PARCERIA (ART. 10, § 2º, II DA LEI N.º 9.790/99)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
1. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	1ª	REALIZAR O CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS; REALIZAR REUNIÕES COM GRUPOS FAMILIARES; PROMOVER O ACESSO A ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, ASSISTENTE SOCIAL; REALIZAR OFICINAS E CURSOS PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA BUSCANDO A REINserÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS ENVOLVIDAS PELO PROJETO; REALIZAR O CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	01/06/09	31/05/10
2. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE ATRAVÉS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	2ª	REALIZAR ATENDIMENTOS AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO E AOS GRUPOS DE TERCEIRA IDADE ORGANIZADOS OU NÃO; PROMOVER O ACESSO A ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, TERAPIAS OCUPACIONAIS; PROMOVER REGULARMENTE O ACESSO A	01/06/09	31/05/10





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PIAUÍ - MG

Tel: (31) 3443-3761 - E-mail: cartorio2oficiodepiu@piu.com.br

Tabela: Corrente Lúcia Simões das Neves Zinemvora
Praça Marçal Gomes, 66 - Centro - Píapetanga - MG

Selo(s): CLM84302

AUTENTICAÇÃO
Conferido e assinado conforme original apresentado

Dou Fé, Substituta Autorizada - *OS 2º ofício*
Data / hora da utilização: 19/03/2016 13:59:52

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



		ATIVIDADES FÍSICA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO; REALIZAR REUNIÕES DE GRUPO.		
3. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS DE IDADE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	3a	REALIZAR O ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTOS DAS CRIANÇAS DE 7 A 14 ANOS DE IDADE; DISPONIBILIZAR AULAS DE REFORÇO ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE APRENDIZADO; REALIZAR CURSOS E OFICINAS PARA AS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELO PETI; PROMOVER O ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL DAS CRIANÇAS; IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL;	01/06/09	31/05/10
4. PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS JOVENS E ADOLESCENTES DOS 15 A 17 ANOS DE IDADE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.	4a	REALIZAR O ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE JOVENS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS DE IDADE; REALIZAR OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA RESGATAR OS JOVENS E ADOLESCENTES; PROMOVER O ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO E SOCIAL DOS JOVENS ENVOLVIDOS PELO PROGRAMA;	01/06/09	31/05/10
5. IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS, BEM COMO DE NOVAS TÉCNICAS E MECANISMOS DE TRABALHO.	5a	REALIZAR TREINAMENTOS, RECICLAGENS, EVENTOS CIENTÍFICOS E OUTRAS ATIVIDADES VISANDO A AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETOS PROPORCIONANDO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS UMA MELHOR QUALIDADE.	01/06/09	31/05/10

VII – PREVISÃO DE RECEITAS, PREVISÃO DE DESPESAS E RECURSOS HUMANOS

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



EM BRANCO



CARTÓRIO		Tribunal Cívico Local das Cidades do Estado de Pernambuco Praça Marechal Saldado, 98 - Centro - PRAIEIRA - PE 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PRAIEIRA - PE Tel.: (51) 3666-2181 - E-mail: cartorio2@tribunalpe.org.br	
AUTENTICAÇÃO		Selo(s): CLM84303	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Dout. Fe. Substituta Autorizada -		<i>bs 2 pda</i>	
Data / hora da utilização:		18/03/2016 13:59:52	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,85			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



NESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS METAS DO TERMO DE PARCERIA (ART. 10, § 2º, IV DA LEI N.º 9.790/99)

1. Previsão de Receitas por categorias contábeis

Em se tratando o TERMO DE PARCERIA para execução de Projeto de Assistência Social, em caráter complementar, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os atendimentos realizados e os serviços prestados aos usuários, não serão cobrança ao município, para tanto restando apenas o recebimento dos valores inerentes do repasse do Parceiro Público a OSCIP.

2. Previsão de Despesas por categorias contábeis

Categoria de Despesa	Valor Previsto Mensal	Valor Previsto Global
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 50.766,25	R\$ 609.195,00
REMUNERAÇÃO	R\$ 27.703,00	R\$ 332.436,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 10.610,25	R\$ 127.323,00
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 12.453,00	R\$ 149.436,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 3.889,76	R\$ 46.677,12
TOTAL	R\$ 54.656,01	R\$ 655.872,12

3. Detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos

A planilha com o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos pela OSCIP aos profissionais envolvidos na execução da presente parceria estão apresentados em Planilha de Custos em anexo.

VIII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO TERMO DE PARCERIA (ART. 10, § 2º, III DA LEI N.º 9.790/99)

A avaliação de desempenho do TERMO DE PARCERIA será realizada pela Comissão de Avaliação, criada para acompanhar a execução do Projeto, através de Relatório de Atividades e dos quantitativos de atendimento prestados à população, de acordo com o Quadro de Metas e Indicadores de Resultados Esperados pelo presente TERMO DE PARCERIA.

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

O objeto do presente TERMO DE PARCERIA será executado no município de Miracema no período de 01 de junho de 2009 até 31 de maio de 2010.





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabela: Correr Leste Sudeste dos Santos Zineiros Praça Marechal Deodoro, 95 - Centro - Proprietária - MG 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPRIETÁRIA - MG - Tel.: (32) 3495-2769 - E-mail: cartorio2oficiodeproprietaria@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM84304	
Contido e achado conforme original apresentado.			
Dou Fé. Substituta Autorizada - <i>Carmele Dias Macedo</i>			
Data / hora da utilização: 19/03/2016 13:59:52			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

- a- executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- d- promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
- g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

- a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRAÇA MARCHEL BENDINI - MG

Endereço: Corres Lúcia Sanches dos Santos Zimereaux
Praça Marechal Bendoricchio, 66 - Centro - Pongressu - MG
Tel.: (31) 3463-2701 - E-mail: cartorio2notaspongressu@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM94305

Dom: Fé. Substituta Autorizada - Camile Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:52

Emol: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



- b – indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- c – repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.
- d – publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de Trinta dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- f – prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- g - fornecer todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;
- h – fornecer espaço físico para realização de todas as ações que assim necessitem, bem como material, medicamento, instrumentos e equipamentos que se fizerem necessários para realização das ações.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - O **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de R\$ 655.872,12 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos), a ser repassado à **OSCIP** em 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 54.656,01 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e um centavo), a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

- a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 54.656,01	R\$ 54.656,01





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PIAUÍ - IAG

Tabela: Carmen Lúcia Soares dos Santos Zimmermann
Praça Marechal Dantas, 64 - Centro - Picos/PI - MG
Tel.: (32) 3492-2781 - E-mail: cartorio2@notaspiuigoiag@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM84306

Dou Fé. Substituta Autorizada - Carlele Dias Macedo
Data / hora de utilização: 18/03/2018 13:59:52

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,88





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



02	01/07/2009	R\$ 54.656,01	R\$ 109.312,02
03	01/08/2009	R\$ 54.656,01	R\$ 163.968,03
04	01/09/2009	R\$ 54.656,01	R\$ 218.624,04
05	01/10/2009	R\$ 54.656,01	R\$ 273.280,05
06	01/11/2009	R\$ 54.656,01	R\$ 327.936,06
07	01/12/2009	R\$ 54.656,01	R\$ 382.592,07
08	01/01/2010	R\$ 54.656,01	R\$ 437.248,08
09	01/02/2010	R\$ 54.656,01	R\$ 491.904,09
10	01/03/2010	R\$ 54.656,01	R\$ 546.560,10
11	01/04/2010	R\$ 54.656,01	R\$ 601.216,11
12	01/05/2010	R\$ 54.656,01	R\$ 655.872,12

Subcláusula Primeira – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social de Miracema. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e





EM BRANCO



CARTÓRIO
1º Ofício de Notas de Proprietary - MG

Tabella: Carsten Lúcio Sanches dos Santos Zinsmann
Praça Manoel Godinho, 68 - Centro - Proprietary - MG
Tel.: (32) 3462-2781 - E-mail: carsten@notarioproprietary.com.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM84307

Dou Fé, Substituta Autorizada - Carsten Lúcio Sanches dos Santos Zinsmann
Data / hora da utilização: 19/03/2016 13:59:52

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Sexta – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante for maior ou igual a R\$ 600.000,00 - seiscentos mil reais);

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.





EM BRANCO



Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CLM 84308

CARTÓRIO		Tabela: Carmen Lucia Sanchez dos Santos Zimenes	
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PRAIEIRA - RS		Praça Municipal Osório, 66 - Centro - Prápolis - RS	
Tel.: (51) 3485-2101 - E-mail: cartorio2oficiopraieira@gmail.com			
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM84308	
Conferido e arquivado conforme original apresentado			
Dou Fé, Substituta Autorizada - <i>Carmen Lucia Sanchez dos Santos Zimenes</i>			
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:52			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 60 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou





EM BRANCO



Selo de fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CLM 84309



CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MG

Tabelião: Gerson Leão Senhores das Sortes 214km2000
Praça Marechal Deodoro, 80 - Centro - Leopoldina - MG
Tel.: (35) 3489-1701 - E-mail: cartorio2notariopiaui@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Selo(s): CLM94309

Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:52

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA com prazo mínimo de sessenta dias de antecedência; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA
DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Miracema/RJ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tubolin: Cereza Lúcia Sorches das Neves Zinnozza Praça Marechal Góes, 66 - Centro - Pádua - 810 Tel.: (41) 3099.2191 - E-mail: cartorio2ooficiodeparanagua@pradua.pr.gov.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM 84310	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Deu Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:52			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



Miracema, 01 de junho de 2009.

PARCEIRO PÚBLICO

IVANIR SAMEL

Prefeito Municipal de Miracema

OSCIP

DENNER ORNELLAS CORTAT

Diretor Geral

Instituto Vida e Saúde - **INVISIA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Marlene dos Santos Tealme

ENDEREÇO: Av. Samel, 89

CPF N.º 680.734.457-00

NOME: Genivaldo Tasso

ENDEREÇO: Rua Ruy de Souza

CPF N.º 03.673.712-90



EM BRANCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto n.º 3.100, de 30.6.99)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 04/2009, PROJETO TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAR as Cláusulas **Segunda** - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS e **Quarta** - DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Parceria n.º 004/2009, Projeto **TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS**, respectivamente, para melhor adequação em função de ampliação nas ações do projeto.

I - A Cláusula Segunda aditada em seu Item Previsão de Despesas por categorias contábeis e Detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos ficam alteradas nos seguintes termos:

2. Previsão de Despesas por categorias contábeis

DEMOSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 683.173,08
REMUNERAÇÃO	R\$ 374.665,00	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 171.439,16	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 137.068,92	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 45.027,67
	TOTAL	R\$ 728.200,75

3. Detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos

A planilha com o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos pela OSCIP aos profissionais envolvidos na execução da presente parceria estão apresentados em Planilha de Custos em anexo ao Termo Aditivo.

II - A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelar: Contem Lida Serviços dos Sertes Zimereane
Praça Manoel Godois, 88 - Centro - Patos de Minas - MG
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRATÂNIA - MG Tel.: (31) 3485-0761 - E-mail: cartorio2notaspatos@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM94312
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé, Substituta Autorizada - Lariele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:52
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R\$ 728.200,75 (Setecentos e vinte e oito mil, duzentos reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado à **OSCIP** em parcelas mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 54.656,01	R\$ 54.656,01
02	01/07/2009	R\$ 61.231,34	R\$ 115.887,35
03	01/08/2009	R\$ 61.231,34	R\$ 177.118,69
04	01/09/2009	R\$ 61.231,34	R\$ 238.350,03
05	01/10/2009	R\$ 61.231,34	R\$ 299.581,37
06	01/11/2009	R\$ 61.231,34	R\$ 360.812,71
07	01/12/2009	R\$ 61.231,34	R\$ 422.044,05
08	01/01/2010	R\$ 61.231,34	R\$ 483.275,39
09	01/02/2010	R\$ 61.231,34	R\$ 544.506,73
10	01/03/2010	R\$ 61.231,34	R\$ 605.738,07
11	01/04/2010	R\$ 61.231,34	R\$ 666.969,41
12	01/05/2010	R\$ 61.231,34	R\$ 728.200,75

As Subcláusulas da supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, vigência, rescisão, modificação e foro competente.

Miracema/RJ, 30 de junho de 2009.

PARCEIRO PÚBLICO

IVANY SAMEL

Prefeito Municipal de Miracema

OSCIP

DENNER ORNELLAS CORTAT

Diretor Geral

Instituto Vida e Saúde - **INVISIA**





EM BRANCO



CARTÓRIO		Endereço: Carmen Lúcia Sanches dos Santos Ilustradora Praça Marechal Deodoro, 85 - Centro - Prati/RS - RS 1º Ofício de Notas de Prati/RS - RS Tel.: (51) 3488-2761 - E-mail: cartorio2ooficioprati@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM84313	
Conferido e achado conforme original apresentado			
Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Dias Macado		<i>Cariele Dias Macado</i>	
Data / hora da utilização:		18/03/2016 13:59:52	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25		TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



SEGUNDO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 04/2009, PROJETO TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAR e PRORROGAR as Cláusulas Segunda - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS, Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS e Sétima - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Termo de Parceria n.º 004/2009, Projeto **TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS**, respectivamente, para melhor adequação em função de ampliação nas ações do projeto.

I - A Cláusula Segunda aditada em seu item Previsão de Despesas por categorias contábeis e Detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos ficam alteradas nos seguintes termos:

2. Previsão de Despesas por categorias contábeis

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 692.007,72
REMUNERAÇÃO	R\$ 380.118,24	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 145.585,32	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 166.304,16	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 44.906,76
	TOTAL	R\$ 736.914,48

3. Detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos

A planilha com o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos pela OSCIP aos profissionais envolvidos na execução da presente parceria estão apresentados em Planilha de Custos em anexo ao Termo Aditivo.

II - A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:

O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R\$ 736.914,48 (Setecentos e vinte e oito mil, duzentos reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado à **OSCIP** em





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelado: Gerson Luiz Sanches dos Santos Zilvermann
Praça Marechal Deodoro, 68 - Centro - Pádua - 890
Tel.: (47) 3445-2161 - E-mail: cartorio@fazendariograndedoibrahim.com.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM84314
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé, Substituta Autorizada - Cariele Das Macedo
Data / hora da utilização: 19/03/2018 13:59:53

Emol.: R\$ 4,20 REC.: R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



parcelas mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 61.409,54	R\$ 61.409,54
02	01/07/2009	R\$ 61.409,54	R\$ 122.819,08
03	01/08/2009	R\$ 61.409,54	R\$ 184.228,62
04	01/09/2009	R\$ 61.409,54	R\$ 245.638,16
05	01/10/2009	R\$ 61.409,54	R\$ 307.047,70
06	01/11/2009	R\$ 61.409,54	R\$ 368.457,24
07	01/12/2009	R\$ 61.409,54	R\$ 429.866,78
08	01/01/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 491.276,32
09	01/02/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 552.685,86
10	01/03/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 614.095,40
11	01/04/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 675.504,94
12	01/05/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 736.914,48

As Subcláusulas da supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

III - A Cláusula Sétima aditada fica alterada nos seguintes termos:

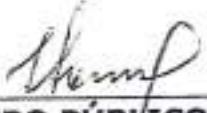
O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura PRORROGANDO o Termo de Parceria por mais 12 (doze) meses.

As Sub-cláusulas supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, rescisão, modificação e foro competente.

Miracema/RJ, 31 de maio de 2010.


PARCEIRO PÚBLICO

IVANY SAMEL

Prefeito Municipal de Miracema


OSCIP

DENNER ORNELLAS CORTAT

Diretor Geral

Instituto Vida e Saúde - **INVISIA**





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPETIM - MG

Endereço: Rua Carlos Lúcio Specht dos Santos, 100 - Centro - Propetima - MG
Fone: (32) 3485-1701 - E-mail: cartorio2onotaspmpetima@gmail.com

Selo(s): CLM84315

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fe. Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:53

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



QUARTO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto n.º 3.100, de 30.6.99)

Publicado no Diário da Manhã
31 10 10
Ass. [assinatura]

A Ser Publicado no Diário Oficial
31 10 10
Ass. [assinatura]

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 004/2009, PROJETO TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAR as Cláusulas Segunda - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS e Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Parceria n.º 004/2009, Projeto Trabalhando Com As Famílias, respectivamente, para melhor adequação em função de ampliação nas ações do projeto e reajustes salariais.

I - A Cláusula Segunda aditada em seu item Previsão de Despesa fica alterada nos seguintes termos:

PREVISÃO DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 529.572,16
REMUNERAÇÃO	R\$ 290.738,60	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 111.352,87	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 127.480,69	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 42.316,69
	TOTAL	R\$ 571.888,85

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira do Termo de Parceria.

II - A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:

O PARCEIRO PÚBLICO estimou para o exercício de 2010/2011, o valor global de R\$ 571.888,85 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a ser repassado à **OSCIP** em parcelas mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.





EM BRANCO



Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CLM 84316



CARTÓRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PROPETIM - MG

Tabela: Carmen Lúcia Borges das Santos Zimerman
Praça Benedito Osório, 65 - Centro - Propetima - MG
Tel.: (32) 3485-2701 - E-mail: cartorio1@cartoriopropetima.com.br

AUTENTICAÇÃO

Selo(s):

CLM84316

Conferido e achado conforme original apresentado

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:53

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 61.409,54	R\$ 61.409,54
02	01/07/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 122.819,08
03	01/08/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 184.228,62
04	01/09/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 245.638,16
05	01/10/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 307.047,70
06	01/11/2010	R\$ 37.834,45	R\$ 344.882,15
07	01/12/2010	R\$ 37.834,45	R\$ 382.716,60
08	01/01/2011	R\$ 37.834,45	R\$ 420.551,05
09	01/02/2011	R\$ 37.834,45	R\$ 458.385,50
10	01/03/2011	R\$ 37.834,45	R\$ 496.219,95
11	01/04/2011	R\$ 37.834,45	R\$ 534.054,40
12	01/05/2011	R\$ 37.834,45	R\$ 571.888,85

As Subcláusulas da supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

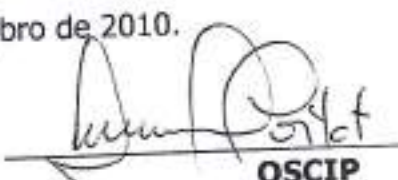
As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, rescisão, modificação e foro competente.

Miracema/RJ, 29 de outubro de 2010.


PARCEIRO PÚBLICO

IVANY SAMEL

Prefeito Municipal de Miracema


OSCIP

DENNER ORNELLAS CORTAT

Diretor Geral

Instituto Vida e Saúde - **INVISIA**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



QUINTO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto n.º 3.100, de 30.6.99)

QUINTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 004/2009, PROJETO TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAR as Cláusulas Segunda - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS e Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Parceria n.º 004/2009, Projeto Trabalhando Com As Famílias, respectivamente, para melhor adequação em função de ampliação nas ações do projeto e reajustes salariais.

I - A Cláusula Segunda aditada em seu item Previsão de Despesa fica alterada nos seguintes termos:

PREVISÃO DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 543.555,28
REMUNERAÇÃO	R\$ 298.799,60	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 114.440,26	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 130.315,42	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 43.647,73
	TOTAL	R\$ 587.203,01

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira do Termo de Parceria.

II - A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:

O PARCEIRO PÚBLICO estimou para o exercício de 2010/2011, o valor global de R\$ 587.203,01 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e um centavo), a ser





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelão: Carmen Lúcia Sanches dos Santos Dinizmann
Praça Marechal Deodoro, 36 - Centro - Pádua - MG
2º OFÍCIO DE NOTAS DE FOMENTO - MG Tel.: (31) 3446-2761 - E-mail: cartorio2oficiodefomento@pfm.com.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM84318
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fé, Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2018 13:59:53
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



repassado à **OSCIP** em parcelas mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 61.409,54	R\$ 61.409,54
02	01/07/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 122.819,08
03	01/08/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 184.228,62
04	01/09/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 245.638,16
05	01/10/2010	R\$ 61.409,54	R\$ 307.047,70
06	01/11/2010	R\$ 37.834,45	R\$ 344.882,15
07	01/12/2010	R\$ 37.834,45	R\$ 382.716,60
08	01/01/2011	R\$ 37.834,45	R\$ 420.551,05
09	01/02/2011	R\$ 37.834,45	R\$ 458.385,50
10	01/03/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 501.324,67
11	01/04/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 544.263,84
12	01/05/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 587.203,01

As Subcláusulas da supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

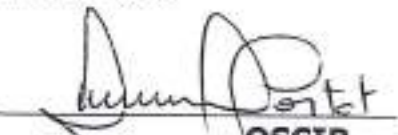
As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, rescisão, modificação e foro competente.

Miracema/RJ, 28 de fevereiro de 2011.


PARCEIRO PÚBLICO

IVANY SAMEL

Prefeito Municipal de Miracema


OSCIP

DENNER ORNELLAS CORTAT

Diretor Geral

Instituto Vida e Saúde - **INVISA**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



SEXTO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

SEXTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 004/2009, PROJETO TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAR e PRORROGAR as Cláusulas Segunda - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS, Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS e Sétima - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Termo de Parceria n.º 004/2009, Projeto Trabalhando Com As Famílias, respectivamente, para melhor adequação em função de ampliação nas ações do projeto.

I - A Cláusula Segunda aditada em seu item Previsão de Despesa fica alterada nos seguintes termos:

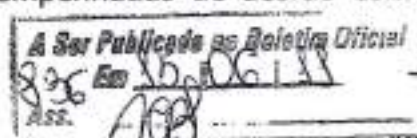
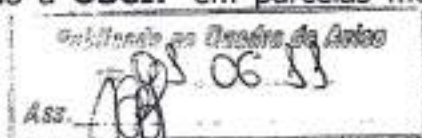
PREVISÃO DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 469.479,24
REMUNERAÇÃO	R\$ 259.140,00	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 99.250,68	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 111.088,56	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 45.790,80
	TOTAL	R\$ 515.270,04

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira do Termo de Parceria.

II - A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:

O PARCEIRO PÚBLICO estimou para o exercício de 2011/2012, o valor global de R\$ 515.270,04 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos), a ser repassado à **OSCIP** em parcelas mensais, a serem empenhadas de acordo com o





EM BRANCO



CARTÓRIO Tabelião: Carmen Lídia Soares dos Santos Zaverucha
Praça Marechal Deodoro, 66 - Centro - Foz de Iguaçu - RS
1º Ofício de Notas de Foz de Iguaçu - RS Tel.: (51) 3405-2781 - E-mail: cartorio2oficiodefoz@igui.org.br

AUTENTICAÇÃO Selo(s): CLM84320
Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou Fê, Substituta Autorizada - Cariele Dias Macedo
Data / hora da utilização: 18/03/2018 13:59:33

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



cronograma de desembolso abaixo.

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 42.939,17	R\$ 42.939,17
02	01/07/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 85.878,34
03	01/08/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 128.817,51
04	01/09/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 171.756,68
05	01/10/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 214.695,85
06	01/11/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 257.635,02
07	01/12/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 300.574,19
08	01/01/2012	R\$ 42.939,17	R\$ 343.513,36
09	01/02/2012	R\$ 42.939,17	R\$ 386.452,53
10	01/03/2012	R\$ 42.939,17	R\$ 429.391,70
11	01/04/2012	R\$ 42.939,17	R\$ 472.330,87
12	01/05/2012	R\$ 42.939,17	R\$ 515.270,04

As Subcláusulas da supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

III - A Cláusula Sétima aditada fica alterada nos seguintes termos:

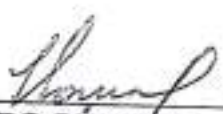
O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura PRORROGANDO o Termo de Parceria por mais 12 (doze) meses.

As Sub-cláusulas supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, rescisão, modificação e foro competente.

Miracema/RJ, 31 de maio de 2011.


PARCEIRO PÚBLICO

IVANY SAMEL

Prefeito Municipal de Miracema


OSCIP

DENNER ORNELLAS CORTAT

Diretor Geral

Instituto Vida e Saúde - **INVISA**





EM BRANCO



CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS DE PRAIEIRA - PE

Validado: Carlos João Sanchez do Souto Diretor Geral
Praça Marechal Bardenhe, 68 - Centro - Praieira - PE
Tel: (51) 3405-2781 - E-mail: cartorio@praieira.pe.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.

Selo(s): CLM84321

Dou Fé. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo

Data / hora da utilização: 18/03/2016 13:59:53

Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



SÉTIMO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

SETIMO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 004/2009, PROJETO TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAR as Cláusulas Segunda - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS e Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Parceria n.º 004/2009, Projeto Trabalhando Com as Famílias, respectivamente, para melhor adequação em função de ampliação das ações do projeto com a inclusão de novos profissionais para atender melhor as necessidades do mesmo e os reajustes salariais.

I - A Cláusula Segunda aditada em seu item Previsão de Despesa fica alterada nos seguintes termos:

PREVISÃO DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 503.016,79
REMUNERAÇÃO	R\$ 278.575,00	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 106.694,28	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 117.747,51	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 49.000,05
	TOTAL	R\$ 552.016,84

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira do Termo de Parceria.

II - A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:

O PARCEIRO PÚBLICO estimou para o exercício de 2011/2012, o valor global de R\$ 552.016,84 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, dezesseis reais e oitenta e quatro



30 12 11
2

849 31 12 11
2



EM BRANCO



CARTÓRIO	
Tabela: Coven Lote Soneza das Santas Zimereiras Praça Marechal Deodoro, 91 - Centro - Pratagiara - MG 1º andar - sala 201 - CEP: 34.900-000 - Tel.: (35) 3499-2787 - E-mail: cartorio201pratiara@gmail.com	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s): CLM84322
Conferido e achado conforme original apresentado	
Dou Fé. Substituta Autorizada - <i>Lanielle Dias Macedo</i>	
Data / hora de utilização: 16/03/2016 13:59:53	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

centavos), a ser repassado à **OSCIP** em parcelas mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 42.939,17	R\$ 42.939,17
02	01/07/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 85.878,34
03	01/08/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 128.817,51
04	01/09/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 171.756,68
05	01/10/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 214.695,85
06	01/11/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 257.635,02
07	01/12/2011	R\$ 42.939,17	R\$ 300.574,19
08	01/01/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 350.862,72
09	01/02/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 401.151,25
10	01/03/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 451.439,78
11	01/04/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 501.728,31
12	01/05/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 552.016,84

As Subcláusulas da supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, rescisão, modificação e foro competente.

Miracema/RJ, 30 de dezembro de 2011.

PARCEIRO PÚBLICO

IVANY SAMEL

Prefeito Municipal de Miracema

OSCIP

DENNER ORNELAS CORTAT

Diretor Geral

Instituto Vida e Saúde - **INVISIA**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**



OITAVO TERMO ADITIVO

(Art. 9º da Lei nº 9.790, de 23.3.99, e Art. 8º do Decreto nº 3.100, de 30.6.99)

OITAVO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA N.º 004/2009, PROJETO TRABALHANDO COM AS FAMÍLIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAR as Cláusulas Segunda - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS, Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS e Sétima - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Termo de Parceria n.º 004/2009, Projeto Trabalhando Com as Famílias, respectivamente, para melhor adequação em função da necessidade de manutenção do projeto na cidade, haja vista ser o mesmo de interesse de toda a comunidade, por se tratar de Projeto que cuida diretamente dos Programas assistências do Governo Federal e Estadual.

I - A Cláusula Segunda aditada em seu item Previsão de Despesa fica alterada nos seguintes termos:

PREVISÃO DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DESPESAS		
CATEGORIAS CONTÁBEIS	PREVISÃO DE GASTOS	
GASTOS COM PESSOAL		R\$ 320.815,46
REMUNERAÇÃO	R\$ 178.374,00	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 68.317,27	
PROVISÕES SALARIAIS	R\$ 74.124,19	
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 31.204,25
	TOTAL	R\$ 352.019,71

Em caso de haver alteração de valores, tendo como base o custo relativo, deverá ser devidamente justificado e aceito pelo PARCEIRO PÚBLICO, de comum acordo, e assim serem celebrados Termos Aditivos conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira do Termo de Parceria.

II - A Cláusula Quarta aditada fica alterada nos seguintes termos:



33 05 12

859 33 05 12

Assinatura



EM BRANCO



CARTÓRIO		Subsíd: Carmen Lúcia Mendes dos Santos Zaverucha	
2º OFÍCIO DE NOTAS DE FOMENTO - RS		Praça Municipal, Dourados, MS - Centro - Fone: (67) 3485-3704 - E-mail: cartorio2@notasdefomento.ms.gov.br	
AUTENTICAÇÃO	Selo(s):	CLM84324	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Dou Fé, Substituta Autorizada - <i>Carmen Lúcia Mendes dos Santos Zaverucha</i>			
Data / hora de utilização:		18/03/2016 16:59:54	
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25		TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



O PARCEIRO PÚBLICO estimou para o exercício de 2012, o valor global de R\$ 352.019,71 (Trezentos e cinquenta e dois mil, dezenove reais e setenta e um centavos), a ser repassado à **OSCIP** em parcelas mensais, a serem empenhadas de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

a) O cronograma de desembolso seguirá como abaixo especificado, ressalvado se a data do mesmo incidir nos sábados, domingos ou feriados, quando então será realizado no dia útil antecedente.

PARCELAS	DATA	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO
01	Na assinatura do Termo de Parceria	R\$ 50.288,53	R\$ 50.288,53
02	01/07/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 100.577,06
03	01/08/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 150.865,59
04	01/09/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 201.154,12
05	01/10/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 251.442,65
06	01/11/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 301.731,18
07	01/12/2012	R\$ 50.288,53	R\$ 352.019,71

As Subcláusulas da supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

III - A Cláusula Sétima aditada fica alterada nos seguintes termos:

O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura PRORROGANDO o Termo de Parceria por mais 07 (sete) meses.

As Sub-cláusulas supra mencionada não sofrerão qualquer alteração.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais originariamente estipuladas no Termo de Parceria para o programa em questão ficam inalteradas, em especial no que tange à prestações de contas, avaliação de resultados, rescisão, modificação e foro competente.

Miracema/RJ, 30 de maio de 2012.


PARCEIRO PÚBLICO

IVANY SAMEL
Prefeito Municipal de Miracema


OSCIP

DENNER ORNELLAS CORTAT
Diretor Geral
Instituto Vida e Saúde - **INVISA**





EM BRANCO



CARTÓRIO		Tabelião Gerson Lúcio Sander dos Santos Zimmermann Praça Marechal Deodoro, 86 - Centro - Paranaguá - PR Tel.: (32) 3409-3761 - E-mail: cartorio2@notasparanagua.org.br	
AUTENTICAÇÃO		Selo(s): CLM84325	
Conferido e achado conforme original apresentado.			
Dout. Fe. Substituta Autorizada - Daniele Dias Macedo			
Data / hora da utilização: 18/03/2018 13:59:54			
Emol.: R\$ 4,20 REC. R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83			

